UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.672
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 8 de Março de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Traficante condenado por matar PM é flagrado com R$ 210 mil em drogas

Dois homens, de 30 e 34 anos, foram presos em flagrante na tarde de ontem com 2 quilos de cocaína e 2 quilos de crack, em uma residência no bairro Primeiro de Maio, em Umuarama, pelo Grupo de Diligências Especiais da Polícia Civil. Um dos suspeitos já foi condenado pela morte do sargento da Polícia Militar Marcos Pereira de Lima, dentro do Destacamento da PM no distrito de Serra dos Dourados, em Umuarama, em fevereiro de 2015. A droga está avaliada em R$ 210 mil ao menos. Se fracionada, seriam mais de 10 mil porções comercializadas nas ruas da cidade. **Página A6**

INFRAESTRUTURA

Estradas Jurupoca e Pavão devem ser pavimentadas

As duas estradas devem ser as próximas a ganhar pavimentação em Umuarama. Nos últimos dias, o prefeito Hermes Pimentel e equipes técnicas estão discutindo com os proprietários rurais como será feito o rateio do custo. Nos dois casos o investimento será realizado em conjunto, conforme as diretrizes do Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural de Umuarama, que é regido por lei municipal. **Página A5**

O podcast Gestão Pública 4.0 com o procurador Helton Kramer estreia hoje nos canais do Youtube e Spotify, a partir das 19 hs. O primeiro convidado será o procurador do MP no Tribunal de Contas, Flávio Berti. O Jornal Umuarama Ilustrado está entre os copatrocinadores do programa. Participe!

PROJETO 'Prefeitura nos Bairros' em Pérola promoveu mutirão e serviços de orientação para a comunidade dos bairros Residencial Pérola I e II e jardins Tropical e Diamante no último dia 3. Houve a distribuição de mudas à população. **Página A5**

ZONA AZUL - Representantes da Sestram estão fazendo visitas técnicas em outras cidades para conhecer sistemas de estacionamentos rotativos. O objetivo é descobrir qual o melhor para a realidade da Capital da Amizade. **Página A3**

NO BOLSO

R$ 62,1 mi em valores esquecidos já foram resgatados

Página A2

EM UMUARAMA

Estudante recorre a escola para denunciar abusos

Página A6

SAÚDE BUCAL - Em Tapejara os alunos da rede municipal de ensino contam com o projeto que orienta e incentiva a higiene bucal desde a infância. São ao menos 1.500 crianças participantes. **Página A5**

ESPORTES

Hoje tem Fla X Flu na decisão da Taça Guanabara

Página A8

CONTA D ELUZ

Consumidor vai pagar R$ 29,6 bi para bancar subsídios

Página A2

Coluna Ilustradas

Marinho: Lula assinará projeto enxuto para homen e mulher terem salários iguais

O ministro do Trabalho, Luiz Marinho, disse nesta terça-feira, 7, que o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, assinará na quarta-feira, 8, um Projeto de Lei para que homens e mulheres que exerçam o mesmo cargo tenham salários iguais. "A Constituição já diz isso, mas a lacuna ainda persiste, então a lei da igualdade de salário será mais enxuta e vamos ver se essa lei pega, porque até agora não pegou", disse, durante almoço realizado na Frente Parlamentar do Empreendedorismo (FPE).

Hoje é comemorado o Dia Internacional da Mulher.

De acordo com Marinho, as mulheres sofrem atualmente com salários desiguais e falta de oportunidades. "É nossa tarefa minar todo preconceito, seja de raça, de cunho religioso e de diferença entre homens e mulheres", mencionou.

O ministro salientou que o Ministério do Trabalho ainda está em transição porque alguns setores da pasta ainda estão em outras áreas da Esplanada, como na Justiça, na Fazenda e nos Direitos Humanos.

Agricultura confirma abertura do mercado mexicano para carne bovina do Brasil

Brasília (AE) - O Ministério da Agricultura confirmou nesta terça-feira, 7, em nota, a abertura do mercado mexicano para a carne bovina brasileira. O ministério confirmou também que 34 frigoríficos poderão exportar a proteína ao mercado mexicano.

"É um momento histórico para as relações comerciais brasileiras, especialmente para a carne bovina. O Brasil mostra a potência e a grandiosidade da sua pecuária e a expansão de mercados está se tornando uma grande oportunidade para a retomada do crescimento desta atividade econômica. Habilitar 34 plantas frigoríficas para o México é um sonho de mais de uma década que o Brasil tinha e conseguimos realizar", disse o ministro da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro, na nota.

De acordo com a pasta, a negociação para exportar a proteína brasileira ao México começou há mais de 12 anos.

O ministério lembrou que, na segunda-feira, as autoridades mexicanas publicaram os requisitos para a importação da carne bovina brasileira. Também neste ano o México permitiu a importação de carne suína in natura.

O México permitiu a importação da carne bovina de Santa Catarina, que conta com o reconhecimento da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) de zona livre de febre aftosa e também da proteína in natura e desossada de outros 14 Estados.

Cerca de 1,6 mi de pessoas resgatam R$ 62,1 mi em valores esquecidos

No primeiro dia de saques após a reabertura do Sistema de Valores a Receber (SVR), cerca de 1,6 milhão de pessoas pediram o resgate de R$ 62,1 milhões, divulgou ontem a noite o Banco Central (BC). O balanço abrange os pedidos realizados entre as 10h e as 17h30 desta terça-feira (7).

Segundo o BC, o maior valor resgatado por uma pessoa física correspondeu a R$ 328 mil. Em relação às pessoas jurídicas, a maior quantia retirada chegou a R$ 133 mil. Houve mais de 1 milhão de pedidos de saques diretos, por meio das chaves Pix.

Após uma espera média de até duas horas na fila virtual durante a manhã, o tempo de espera reduziu-se rapidamente ao longo da tarde. Por volta das 17h15, a fila estava zerada, segundo o BC.

Em nota, o BC ressalta que o SVR permanecerá aberto para todos, sem interrupções programadas, para que cada um possa recuperar os valores esquecidos no sistema financeiro. "Independentemente do montante, o recurso pertence ao cidadão e deve a ele ser devolvido", destacou o órgão.

Com a possibilidade de verificação de valores de pessoas falecidas, o Sistema de Valores a Receber (SVR) reabriu nesta terça-feira (7), após 11 meses fechado.

De acordo com o BC, cerca de 38 milhões de pessoas físicas e 2 milhões de pessoas jurídicas têm cerca de R$ 6 bilhões a receber. Para sacar os valores (pessoa física) ou de falecidos, o usuário precisa ter conta no Portal Gov.br de nível prata ou ouro. Para reaver valores de pessoa jurídica, precisa ter conta no Portal Gov.br com o Cadastro Nacional Pessoa Jurídica vinculado (com qualquer tipo de vínculo, exceto colaborador).

DISCUSSÃO

Reforma tributária: prefeitos admitem reavaliar PECs 45 e 110

O presidente da Frente Nacional dos Prefeitos (FNP), Edvaldo Nogueira, afirmou nesta terça-feira, 7, que a entidade participará ativamente, junto ao governo federal, das discussões sobre a reforma tributária. Nogueira disse que, com maior presença no debate, os municípios poderão encontrar uma solução a partir das Propostas de Emenda à Constituição (PEC) 45, da Câmara, e 110, do Senado, ambas defendidas pelo governo federal, que sejam positivas às prefeituras.

Nogueira participou ontem de uma reunião com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e o secretário extraordinário Bernard Appy. Ele pontuou que o dirigente da pasta econômica permitiu que a FNP indique três membros para participar das discussões junto ao ministério e à secretária dedicada à reforma.

"(Os membros) vão trazer as nossas ideias para que a gente possa, as ideias da Frente Nacional dos Prefeitos, as ideias das PEC 45 e 110, a gente encontrar uma solução e um consenso entre Estados, municípios e governo federal", disse após a reunião.

Uma das principais queixas da entidade era sobre a falta de participação dos municípios nas discussões sobre a reforma. Mais cedo, Nogueira afirmou que a Frente se sentiu "alijada" do debate. Disse ainda que em ambas propostas (45 e 110), os municípios perderiam controle na arrecadação e voltariam a viver "com pires na mão pedindo recursos". A PEC 46, do "Simplifica já", era, até então, segundo ele, a pauta de reforma tributária abraçada pelas prefeituras.

Consenso

Após o encontro com Haddad, Nogueira admitiu que pode haver consenso nas propostas abraçadas pelo governo federal a partir da apresentação de cálculos e planilhas. "As planilhas vão ser colocadas, vão ser abertas, que é uma coisa muito positiva, e agora os municípios vão tomar conhecimento do conteúdo da PEC 45, qual a repercussão dos municípios, vamos também fazer as contas na PEC 110 e as contas na PEC 46", disse.

De acordo com eles, as ideias de ganhos com as reformas foram apresentadas no encontro, mas é preciso cálculo. "As ideias foram apresentadas, mas tudo isso merece a constatação objetiva, isso é matemática. Recursos, dinheiro é matemática. Você precisa botar os dados na equação para ver o resultado dela", continuou.

A PEC 46, protocolada pelo senador Oriovisto Guimarães no ano passado e defendida pelos municípios e pelo setor de serviços, propõe a simplificação das regras tributárias, sem unificação de impostos federais, estadual e municipal. Ou seja, estabelece uma padronização de regras, mas mantendo a tributação de serviços diferente da tributação de produtos, com autonomia sobre cada ente.

A PEC 45 e a PEC 110, que têm ganhado protagonismo nas discussões do Congresso e no governo federal, unificam impostos. A primeira une tributos das três esferas de governo e a segunda propõe um caminho dual: unifica a tributação federal em um imposto e reúne a tributação estadual e municipal em outra.

O secretário de Relações Institucionais do governo federal, André Ceciliano, afirmou que o encontro de hoje foi positivo e não houve "verdade absoluta". "Vamos fazer cálculo e ver quem vai ganhar mais", disse. Ele afirmou que pode haver detalhes no texto, mas 90% da reforma já está andada.

Ele destacou que, a partir da apresentação das contas, será verificado que as prefeituras não perderão com as propostas colocadas à mesa. Municípios maiores, como São Paulo, que temem queda na arrecadação, poderiam ter crescimento a partir da simplificação das normas tributárias, segundo ele.

Ratinho Jr. apresenta Paraná ao vice-ministro da Agricultura japonesa visando ampliar exportação de proteínas

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou nesta terça-feira (07) de uma reunião com o vice-ministro da Agricultura, Silvicultura e Pesca do Japão, Atsushi Nonaka.

Ao lado de outros gestores estaduais e de representantes de empresas paranaenses, ele tratou da possibilidade de abertura do mercado consumidor japonês à produção de proteínas suínas e bovinas do Paraná.

Para avançar no assunto, Ratinho Junior formalizou um convite aos representantes do Governo do Japão para que visitem o Paraná e conheçam fábricas e frigoríficos instalados no Estado. O objetivo é dar mais agilidade ao processo de habilitação dos frigoríficos paranaenses junto ao país asiático, que já é um dos maiores mercados importadores da produção estadual de frango.

"O Japão representa um potencial econômico enorme para a exportação da agroindústria paranaense. Queremos expandir o mercado consumidor da proteína animal no Estado, o que incentivará o crescimento do PIB", afirmou o governador. "Apesar das tratativas diplomáticas entre o governo federal e o país asiático, nós buscamos demonstrar aos representantes japoneses a qualidade e os diferenciais das empresas e da produção do Paraná".

Em 2022, as exportações do Paraná para o Japão totalizaram US$ 545,3 milhões. Atualmente, o país é o 12º maior mercado comprador do Estado, cujo ranking é liderado pela China, Estados Unidos e Argentina. Do montante total de exportações do último ano, US$ 274,5 milhões foram oriundos da carne de frango, o que representa 50,3% do volume total das vendas ao país asiático e demonstra o potencial para outras proteínas animais produzidas no Paraná.

Presente na comitiva, o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, destacou o fato do Paraná ter obtido, em 2021, o certificado de área livre de febre aftosa sem vacinação. No mesmo ano, a Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) chancelou o Estado como uma zona livre de peste suína clássica independente. Ratinho Junior aproveitou a oportunidade para agradecer a manifestação favorável do Japão nesses pleitos em nível global.

O Paraná atualmente é o segundo maior produtor nacional de suínos (atrás apenas de Santa Catarina), mas há um movimento, induzido pela chancela sanitária, de expansão da produção. Foi inaugurada, no ano passado, a maior indústria de suínos da América Latina. Trata-se de uma unidade frigorífica da Frimesa em Assis Chateaubriand, na região Oeste, que recebeu um investimento de R$ 1,3 bilhão. O frigorífico deve começar a operar neste mês com uma capacidade de abate de 7.880 suínos/dia, mas a meta da cooperativa é chegar a 11 mil abates diários até 2031.

O Estado também tem outras grandes unidades habilitadas pelo sistema de inspeção para exportação em Bocaiúva do Sul e Ibiporã (Frigorífico Rainha da Paz), Carambeí (Seara), Cascavel (Coopavel), Castro (Castrolanda), Iporã (BMG), Laranjeiras do Sul (Kaefer), São Miguel do Iguaçu (Friella) e Toledo (BRF).

Na pauta da reunião, também estiveram a possibilidade de ampliação das exportações de ovos ao Japão, que tem dificuldades de importação de países vizinhos devido à gripe aviária. Os representantes trataram ainda sobre a possibilidade de atração de novos investidores japoneses no mercado da seda no Paraná, que é um segmento em que o país possui grande expertise.

Consumidores vão pagar R$ 29,6 bi nas contas de luz em 2023 para bancar subsídios

Brasília (AE) - Os consumidores de energia elétrica terão que pagar R$ 29,6 bilhões neste ano para cobrir subsídios dados a alguns segmentos. O valor foi aprovado pela diretoria colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) nesta terça-feira, 7, para que seja possível cobrir o orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), taxa embutida na conta de luz que banca programas sociais e descontos tarifários

No total, o orçamento da CDE em 2023 será de R$ R$ 35 bilhões, sendo que a maior parte será paga pelos consumidores. O restante será arrecadado por outras receitas, como multas aplicadas pelo regulador aos agentes do setor elétrico e aporte feito pela Eletrobras, previsto na lei que permitiu a privatização da estatal.

A CDE é um fundo setorial que tem entre suas finalidades o custeio de benefícios para fontes renováveis, para compra de combustível para geração em regiões isoladas e de carvão mineral, além de subsídios aos consumidores rurais, irrigantes, água, esgoto e saneamento. Os recursos também são destinados para a universalização do acesso a energia, para a tarifa social da baixa renda e para consumidores que geram a própria energia, a chamada geração distribuída.

Aumento

O orçamento aprovado para este ano representa um aumento de 9% em relação ao aprovado para o ano passado, que somou R$ 32,09 bilhões. Nos últimos anos, o montante cresceu exponencialmente, passando de R$ 15,99 bilhões em 2017 para R$ 35 bilhões neste ano. O aumento é justamente o principal argumento daqueles que defendem rever o modelo atual de financiamento das políticas públicas e subsídios.

Subsidiômetro

Segundo dados do "subsidiômetro", ferramenta da Aneel para dar mais transparência ao uso dos recursos, os consumidores já pagaram R$ 2,5 bilhões em subsídios neste ano - que incluem, além da CDE, os valores pagos para garantir benefícios aos consumidores de GD. Os subsídios representam, em média, 12,74% nas tarifas dos consumidores residenciais.

Em meio a este cenário, representantes de consumidores defendem que despesas da CDE sejam transferidas para o orçamento da União. Também pleiteiam que seja feita uma avaliação dos benefícios concedidos atualmente por acreditarem que alguns, como para fontes incentivadas, já não são mais necessários.

Preocupação

Os diretores da agência reguladora também já sinalizaram preocupação com o aumento dos valores pagos pelos consumidores e o impacto nas tarifas e demonstraram disposição em contribuir em discussões sobre o tema. O colegiado ressaltou, no entanto, que a definição cabe aos Poderes Executivo e Legislativo, já que os subsídios estão previstos em decretos e em leis aprovadas pelo Congresso Nacional.

Durante a discussão, o diretor Hélvio Neves Guerra destacou a importância de alguns dos subsídios, como o destinado para a tarifa social, que garante descontos na conta de luz para famílias de baixa renda, e o para compra de combustíveis para sistemas isolados, que permite aos consumidores dessas regiões terem acesso ao serviço de energia elétrica. Contudo, indicou que há subsídios que já não são necessários, mas que estão previstos em lei.

"Poucos falarão que quase nada do que está aqui no orçamento foi colocado pela Aneel, pela regulamentação, tudo está na lei. Em alguns pontos vamos fazer a devida fiscalização, mas seguramente serão valores inexpressivos frente ao montante total. O que nós estamos fazendo é a aplicação da lei, e isso precisa ficar muito claro para os consumidores. A Aneel não tem discricionariedade para deixar de aplicar o que está na lei", disse ele.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

INFRAESTRUTURA

Umuarama conhece novos modelos de estacionamento rotativo

Umuarama - Por determinação do prefeito Hermes Pimentel, representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram) dedicam-se a analisar modelos de sistemas de estacionamento rotativo pago para ser implantado em Umuarama. Várias reuniões com empresas especializadas já foram realizadas e nesta semana a equipe realizou duas visitas técnicas: a Ponta Grossa e a Francisco Beltrão.

Segundo o secretário Elizeu Vital da Silva, – que viajou acompanhado do diretor da Umutrans, Reginaldo Barros, e do assessor especial Kenny Gonçalves –, em Ponta Grossa, que possui 390 mil habitantes, eles visitaram a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (AMTT), onde conheceram o sistema OCR de monitoramento utilizado naquele município, onde é possível identificar e rastrear placas automotivas por meio de um software, que envia as informações à central. "É o mesmo sistema apresentado aqui em Umuarama na semana passada ao prefeito e aos secretários, que utiliza um aplicativo onde tudo é feito por meio do celular [smartphone]", conta.

Representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana analisam modelos de sistemas de estacionamento rotativo pago para ser implantado em Umuarama

Vital relata que também em Ponta Grossa o grupo foi recebido pelo superintendente da AMTT, João Rodrigo Pontes, que detalhou todas as vantagens e legislações pertinentes para a administração do modelo, destacando que uma das principais vantagens para os motoristas é 'seguramente a não necessidade de buscar por um agente de venda de bilhetes ou cartões impressos, sendo tudo monitorado com tecnologia de ponta, garantindo arrecadação para a prefeitura e pagamento justo ao usuário do sistema'.

Ainda em Ponta Grossa, os representantes da Sestram visitaram a Associação Comercial e Industrial, onde foram recepcionados pela presidente Georgia Bochenek e pelo diretor Jarbas Góes. "Eles afirmaram que os comerciantes aprovaram o sistema de estacionamento rotativo digital implantado e deram detalhes sobre como foi o processo de negociação, apresentando pontos que devem ser observados, o que foi de muita relevância para nós", relatou Vital.

Sistema híbrido

Em Francisco Beltrão, município de quase 100 mil habitantes no Sudoeste do Paraná, o sistema de estacionamento rotativo adotado é o modelo híbrido, pelo menos neste momento, conforme explicou Marilda Galvan Ribeiro, diretora do Debetran (Departamento Beltranense de Trânsito). "Estamos implantando o modelo digital, mas também mantemos agentes de trânsito na venda de cartões. Em um segundo momento, conforme os usuários forem se adaptando ao sistema digital, com tudo feito por meio de aplicativo de celular, vamos ter o sistema único", pontua.

NOVAS VISITAS

Vital acrescentou que mais visitas técnicas devem ser realizadas nos próximos dias, sempre com o objetivo de pesquisar in loco a realidade dos sistemas, obtendo elementos para auxiliar a administração municipal – e a comissão de estudo sobre o tema – na tomada de decisão sobre o modelo que será adotado em Umuarama. "Como comentou Pimentel, ter o estacionamento rotativo é muito importante para a economia local, para os motoristas e para os empresários, porém, é preciso que seja algo absolutamente justo e transparente", finalizou.

Gasolina aumenta em média quase 9% e preço do diesel cai mais de 7%

Umuarama - A gasolina foi o combustível que mais aumentou de preço nos últimos 30 dias, conforme pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama divulgada nesta terça-feira (7): ela custava, em média, R$ 5,01 no início de fevereiro e custa agora R$ 5,45, o que dá uma diferença de 8,8%. Já o óleo diesel registrou uma queda de 7,3% - custava R$ 6,04 e agora custa R$ 5,60. O etanol praticamente manteve o mesmo preço (custava R$ 3,89 e agora custa R$ 3,90).

A pesquisa mensal, realizada entre os dias 2 e 3 de março em 43 postos de combustíveis da cidade e dos distritos, identificou que a gasolina mais barata foi encontrada a R$ 4,98 e a mais cara a R$ 5,79, uma diferença de 16,3%. O etanol mais barato custa R$ 3,78 e o mais caro R$ 4,90, uma diferença de 29,6% e o óleo diesel mais barato foi encontrado a 5,44 e o mais caro a R$ 5,84, uma diferença de 7,3%.

O secretário Deybson Bitencourt comenta que o motorista que quiser economizar deve pesquisar. "A título de comparação, fizemos a seguinte análise, considerando que o tanque de combustíveis de um carro de passeio tem 55 litros. Se abastecermos com a gasolina mais barata vamos gastar R$ 273,90 e se abastecermos coma mais cara vamos gastar R$ 318,45. Dá para economizar R$ 44,55 – ou seja, dá para colocar 9 litros de combustível a mais", observa.

Outro ponto destacado pelo secretário é com relação ao cálculo que deve ser feito pelos motoristas que possuem carros flex. "Para valer a pena abastecer com etanol é preciso que o preço do litro deva ser ao menos 30% menor que o da gasolina, já que o desempenho do automóvel com esse combustível é também, em média, 30% menor. Em Umuarama essa diferença fica em 71,5%, ou seja, é melhor abastecer com gasolina", pontua.

Gás de cozinha

A segunda pesquisa de preços apresentada pelo Procon nesta terça-feira (7) é a respeito do GLP (gás liquefeito de petróleo, também conhecido como gás de cozinha). O botijão de 13 quilos mais barato foi encontrado a R$ 89,99 e o mais caro a R$ 125, uma diferença de 38,9%. "Vale destacar que esses preços são para retirada no local da revenda, ou seja, sem a taxa de entrega. Quando consideramos a taxa de entrega, o gás mais barato custa R$ 105 e o mais caro R$ 130, uma variação de 23,8%", informa, comentando ainda que houve uma redução de 1,64% no preço médio do botijão de gás, que custava R$ 105,05 no mês passado e agora é encontrado a R$ 103,33.

A gasolina foi o combustível que mais aumentou de preço nos últimos 30 dias

Podcast MedTalks da Unipar é citado como programa inovador

Umuarama – MedTalks é um projeto de extensão da Universidade Paranaense (Unipar) no formato de podcast e conta com a participação de professores e alunos do curso de Medicina. Com objetivo de levar informações das áreas da saúde com uma linguagem fácil para comunidade, o programa foi considerado inovador pelo SciCast um podcast de ciência de maior audiência no Brasil.

Conforme o médico otorrinolaringologista, professor do curso de Medicina e mediador do MedTalks, Fernando Maia, o podcast tem o papel de levar um conteúdo técnico e de pesquisa da área da saúde, mas com uma linguagem que a comunidade se identifique e desta forma tenha acesso à informação de qualidade.

No âmbito educacional, o professor de gestão em saúde, Bruno Oliveira, ressaltou que o projeto pode promover habilidades e competências que o mercado de trabalho exige. "Os alunos acumulam conhecimento com a extensão e esse é o grande diferencial da Unipar, somos a única universidade com instalação física na região. Neste caso, eles (alunos) aprendem a habilidade de comunicação, responsabilidade de emitir opinião e principalmente da pesquisa", ressaltou.

MedTalks é um projeto de extensão da Universidade Paranaense (Unipar) no formato de podcast e conta com a participação de professores e alunos do curso de Medicina

O aluno do 5º ano de residência médica, Helton Cruz, lembra que, como estudante, ele e seus colegas precisam adquirir conhecimento todos os dias e a proximidade com os professores dentro do programa promove essa interação técnico e científico. "Temos contato com o dia a dia da função e observamos como chegar nos nossos objetivos" disse.

O também mediador do programa, professor do curso de medicina e médico infectologista, Raphael Biscaia, conta que o programa aborda a comunidade e os alunos, seguindo a função de uma universidade. "Um debate ético e técnico sobre temas da saúde, com aluno e professores. Não temos conhecimento de outro programa como esse no sul do país", finalizou.

Homenagem às servidoras municipais terá palestra e distribuição de brindes

Sob a gestão do prefeito Hermes Pimentel, as mulheres estão entre todos os principais escalões da administração. Inclusive, 29% das secretarias municipais são comandadas por elas, sem contar as diretorias e coordenadorias. São mais de 2 mil servidoras municipais – ou 65% da folha de pagamento. E para prestar uma homenagem em referência ao Dia Internacional da Mulher (comemorado em 8 de março), a Prefeitura de Umuarama fará uma confraternização especial na próxima sexta-feira (10), no Teatro do Centro Cultural Vera Schubert.

Segundo a secretária municipal de Administração, Sara Urbano Borges, o evento será dividido em duas sessões: às 14h e às 16h. "Convidamos a consultora de imagem e estilo e designer de moda Fernanda Ribelato vai nos brindar com a palestra 'Quem Você Está Vendo no Espelho?', abordando a importância da autovalorização, de se acreditar em seu potencial, entre outros pontos. Após a palestra vamos realizar o sorteio de brindes e entrega de uma lembrancinha", conta.

Na parte artística o evento vai contar com a participação de músicos da Fundação Cultural e com profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer, que prepararam atividades especiais para a data. "A mulher é símbolo de força e de determinação, por isso é sempre importante nunca esquecer que todas são capazes, são fortes e especiais. Todas as homenagens que fizermos ainda serão poucas", destaca o prefeito.

Escrito apenas ontem...

Capitalismo é a exploração do homem pelo homem.
O socialismo é o contrário.
- Stanislaw Ponte-Preta.

Ele disse:

"Quando abro a porta de uma nova descoberta já encontro Deus lá dentro".
De Albert Einstein.

Papo rápido

- Porque Umuarama não tem mais carnaval de rua?
- Porque o Velho Armando, sua família e alguns amigos não conseguiram mais custear sozinhos todos os gastos para botar o bloco na avenida... Se aparecer ajuda, o carnaval de rua volta no mesmo ano...

Lucro rápido

José Rainha e Luciano Lima, líderes da Frente Nacional de Luta Campo e Cidade (FNL) e moradores do assentamento Che Guevara foram presos sob acusação de terem extorquido R$ 2 milhões de fazendeiros do Pontal do Paranapanema. O dinheiro era para que desocupassem áreas invadidas.

O novo modelo de invasão apresenta lucros muito maiores e mais rápidos do que plantar mandioca, por exemplo.

Primeiro invadem, depois cobram uma grana alta para sair...

Baita negócio!

Dia da Mulher

Hoje é Dia da Mulher e a data não pode passar em branco, faz favor!

Aqui neste espaço todo dia é dia da mulher.

Que nossas leitoras conquistem tudo o que desejarem e que a felicidade seja suas constantes companhias.

Trabalho

A nova rotina de trabalho dos senadores, se é que podemos chamar de rotina e de trabalho, começou ontem e acaba amanhã, quinta-feira.

É a nova jornada de três dias.

O preclaro leitor apreciaria também uma moleza dessas bancada com o dinheiro do povão?

Jornalismo

O jornalismo realmente não é mais o mesmo nem aqui nem nos EUA.

Agora se sabe que a CNN americana escondeu a notícia sobre a origem chinesa do vírus da covid para não "encher" a bola de Donald Trump.

A CNN agindo assim até parece copiar a rede Globo, né não?

Ou a Globo copia a CNN?

Castramóvel

A Prefeitura de Curitiba iniciou um censo para saber quantos animais de estimação, cães e gatos, vivem nas ruas e casas dos moradores da cidade.

Em Umuarama, sem o Castramóvel, fica difícil contar quantos pets vivem nas ruas e casas, com exceção da Saau.

Lá a gente sabe quantos tem e o quanto é difícil mantê-los alimentados e com saúde.

Perseguição

O deputado federal Guilherme Boulos (Psol-SP) disse que a prisão dos líderes dos sem-terra José Rainha e Luciano da Silva "tem cheiro de perseguição política".

Os dois foram presos por extorsão de fazendeiros, dos quais cobravam, segundo aponta a investigação, até R$50 mil para não invadir suas propriedades.

Boulos tem currículo, ele surgiu na vida pública invadindo prédios em São Paulo.

Papo rápido

- Este Congresso que acaba de ser eleito é o pior da história...
- É que você ainda não viu o próximo...

Custo da democracia

Não custa lembrar, em tempos de grana curta, que um dos maiores exemplos de desperdício público no Brasil é o custo do Congresso Nacional.

Cada um dos 513 deputados tem direito a 20 assessores.

Já os 81 senadores, por sua vez, podem contratar 60 assessores cada.

São 25 mil pessoas trabalhando no Congresso a um custo total de R$ 11 bilhões por ano, ou 30 milhões por dia.

O Brasil tem o segundo Parlamento mais caro do mundo.

E todos têm direito a R$80 mil de auxílio para mudanças de RS 40 mil por finalizar o mandato e R$ 40 mil para iniciar o mandato.

No caso de quem se reelege e não vai precisar se mudar, o auxilio é pago da mesma forma.

E já que perguntar não ofende...

Alguém acredita mesmo que se a popularidade de Bolsonaro e de Michele estivesse baixa eles estariam sendo alvos de tantos ataques?

Rita Lee anuncia nova autobiografia

Rita Lee tem uma nova biografia em mãos. A cantora, que acaba de deixar o hospital, após internação para exames e acompanhamento de seu bem-sucedido tratamento de câncer, revelou o novo livro em sua rede social. Como é de se esperar, Rita sempre tem novidades para seu público e agora informa, em sua página do Instagram, que vai lançar, em 22 de maio, o livro Rita Lee: Outra Biografia.

No post feito na rede social, a compositora destaca um trecho: "Quando decidi escrever Rita Lee: uma biografia (2016), o livro marcava, de certo modo, uma despedida da persona ritalee, aquela dos palcos, uma vez que tinha me aposentado dos shows. Achei que nada mais tão digno de nota pudesse acontecer em minha vida besta. Mas é aquela velha história: enquanto a gente faz planos e acha que sabe de algum coisa, Deus dá uma risadinha sarcástica".

A nova obra, que sai pela Globo Livros, já está em pré-venda. Entre os detalhes comentados no post estão a fotografia de capa, que é de Guilherme Samora, mas que foi pintada pela própria Rita Lee, que intensificou as cores. A data do lançamento, 22 de maio, é o dia de Santa Rita de Cássia e o foco está nesse últimos três anos vividos pela cantora.

IMELHORIAS

Prefeitura de Umuarama encaminha a pavimentação de mais duas estradas rurais

Umuarama - Nos últimos dois dias o prefeito Hermes Pimentel e equipes das secretarias municipais de Fazenda e de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos reuniram proprietários rurais das estradas Jurupoca e Pavão para discutir a pavimentação asfáltica dessas importantes vias de escoamento da produção agropecuária de Umuarama. Os processos estão bem adiantados, porém faltam acertar alguns detalhes para que os projetos tenham andamento.

Nos dois casos o investimento será realizado em conjunto, conforme as diretrizes do Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural de Umuarama, que é regido por lei municipal. "O município busca recursos federais, por meio de emendas parlamentares, aplica uma parte em recursos próprios e conta com a adesão dos proprietários para a contrapartida, conforme a 'testada' de cada imóvel rural", explicou Pimentel.

Segundo o prefeito, o investimento é necessário para melhorar as condições de tráfego, dar mais conforto aos moradores da zonal rural e aumentar a segurança e a confiabilidade das estradas. "Com o asfalto o tráfego ficará tranquilo mesmo em períodos chuvosos. Por isso é importante a adesão de todos, para que a pavimentação seja viabilizada e para que possamos agilizar as obras", disse.

O prefeito Hermes Pimentel e equipes das secretarias municipais de Fazenda e de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos reuniram proprietários rurais

Na estrada Jurupoca o município deve investir em torno de R$ 3 milhões para a pavimentação de 3.300 metros de extensão. "Nesta obra o município vai licitar a aquisição do material e executar o serviço com mão de obra e equipamentos próprios", informou o diretor de Obras da Prefeitura, engenheiro Renato Caobianco.

Já a Estrada Pavão foi dividida em duas etapas. "Como recebemos emendas parlamentares distintas para esta obra, precisamos realizar duas licitações, cada uma para um trecho da via rural. Uma delas já tem o vencedor (construtora Sotram) e a outra está em fase de recurso, devendo ser definida nos próximos dias", explicou a secretária da Fazenda, Gislaine Alves Vieira de Marins.

O investimento será de pouco mais de R$ 3,5 milhões, sendo cerca de R$ 1,8 milhão em recursos federais e o restante dividido entre o município e os produtores rurais, para a pavimentação de 3,5 quilômetros. "A Prefeitura pode aplicar até R$ 1,1 milhão nesta obra, cabendo aos donos de terras que serão beneficiados pelo asfalto o rateio do valor restante, que poderá ser pago em até 12 vezes sem juros ou até 60 parcelas com correção monetária anual", acrescentou a secretária da Fazenda.

PROPRIETÁRIOS

O próximo passo é formalizar a adesão dos proprietários rurais da estrada, que devem procurar o setor de IPTU da Prefeitura portando documentos pessoais, cópia da matrícula do imóvel rural e comprovante de residência. A pista terá seis metros de largura, faixas de grama laterais e lombadas para direcionamento das águas pluviais às caixas de contenção laterais.

Os produtores demonstraram grande interesse na pavimentação. "Contamos com a adesão rápida de todos para que a Prefeitura possa executar o quanto antes mais esta importante obra de infraestrutura, uma de muitas que estamos realizando para melhorar a qualidade de vida da população em todos os setores", finalizou o prefeito Pimentel.

CANELINHA

Ainda dentro do Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural, a Prefeitura de Umuarama inicia nos próximos dias a pavimentação da Estrada Canelinha, que já recebeu ordem de serviço para execução de seis quilômetros, partindo da zona rural em direção à subestação de energia nas imediações do Jardim São Cristóvão.

O investimento será de R$ 4 milhões 948 mil, sendo R$ 2,7 milhões em recursos do município, cerca de R$ 1 milhão disponibilizados por meio de emenda parlamentar e o restante – R$ 1 milhão 450 mil – rateados entre os produtores rurais conforme a 'testada' da propriedade no leito da estrada. A obra será executada pela Construtora Longuini com prazo de execução estabelecido em seis meses.

"Além da valorização das propriedades da Canelinha, que vai ser grande, o mais importante é a qualidade de vida. Algumas famílias vivem aqui há mais de 40 anos sofrendo na estrada. O asfalto vai ser um privilégio para os moradores e tenho uma satisfação muito grande como prefeito em realizar esse projeto", disse Pimentel.

Prefeitura nos Bairros promove mutirão em bairros de Pérola

Prefeitura de Pérola realizou com sucesso mais uma edição do projeto "Prefeitura nos Bairros", que leva a estrutura de várias secretarias e mutirão de limpeza aos perolenses. A última ação foi nesta sexta-feira (03) nos bairros Residencial Pérola I e II, Jardim Tropical e Jardim Diamante.

Durante todo o dia, a equipe da prefeitura esteve presente nas ruas desses bairros realizando um mutirão de limpeza para auxiliar no combate a dengue, além de distribuir mudas de árvores frutíferas para os moradores.

Também foram realizadas visitas dos agentes comunitários de saúde, que orientaram a população sobre os cuidados com a saúde e a prevenção de doenças. As crianças da região tiveram diversão garantida com uma cama elástica disponibilizada pela prefeitura.

A prefeita Valdete Cunha, que acompanhou de perto todas as atividades da ação destacou a importância de levar os serviços da prefeitura para mais perto da população: "O Prefeitura nos Bairros é uma iniciativa muito importante para estarmos próximos da população, ouvindo suas demandas e prestando serviços que possam melhorar a qualidade de vida de todos. Estamos muito felizes com o sucesso da ação de hoje e continuaremos trabalhando para levar mais serviços e benefícios para todos os bairros de nossa cidade".

Projeto leva saúde bucal aos alunos tapejarenses

Em Tapejara um projeto desenvolvido pelo setor de Atenção Primária a Saúde, oferece escovação e flúor para os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

As crianças recebem toda a orientação necessária para a prática da higiene bucal desde a infância, o Programa Saúde na Escola atende cerca de 1.500 alunos.

Na quinta-feira (02), a coordenadora da Atenção Primária; Maria Angelica, acompanhada da coordenadora de Saúde Bucal; Mariana Jakimiu e a técnica de higiene bucal, estiveram visitando as Escolas Municipais para a entrega dos kits para realização do flúor e escovação dos dentes.

Durante todo o ano a gestão pública por meio da Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros setores, coloca em ação diversos programas voltados para a educação dos alunos.

Mariluz vai contar com projeto cooperado voltado para 600 estudantes

Na quinta-feira (03), a Cooperativa Sicredi Vale do Piquiri realizou o lançamento do Programa a União Faz a Vida, o qual busca gerar impactos significativos e transformar realidades por meio da educação em Mariluz. O evento realizado nas dependências do Salão Paroquial reuniu cerca de 250 pessoas.

"Estamos muito felizes de iniciar o programa do Sicredi A União Faz a Vida, na cidade de Mariluz, que beneficiará mais de 600 crianças nas escolas. O programa visa construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania. Agradecemos todo apoio da Prefeitura Municipal, nosso Prefeito Paulinho Alves, o Chefe de Gabinete Fernando Xavier, a Secretária de Educação Selma Edwiges e a professora Eliane", ressaltou Marco Antônio Pelegrinelli, gerente da agência Sicredi de Mariluz

O que é o Programa A União Faz a Vida: a metodologia do programa consiste no desenvolvimento de projetos e tem o objetivo de estimular a cooperação e a cidadania, incentivando o pensamento crítico das crianças e adolescentes. Todos têm voz ativa e protagonismo, assim, conseguimos contribuir desde cedo com valores como diálogo, justiça, solidariedade, empreendedorismo e respeito à diversidade.

Estiveram presentes no lançamento do Programa a gerente de desenvolvimento do cooperativismo Claudia Regina Bonatti e a assessora pedagógica Norma Frost, que palestraram no evento, o gerente regional do Sicredi Vale do Piquiri Marcos Cesar Spessatto, o gerente da agência de Mariluz Marco Antônio Pelegrinelli, o Chefe de Gabinete Fernando Xavier, a Secretária Municipal de Educação Selma Maria Edwiges da Silva e a coordenadora local do programa Eliane Henrique de Oliveira, equipe Pedagógica e população.

Segundo Fernando Xavier, é motivo de muita alegria unir forças, por intermédio dos projetos, em prol das crianças e dos adolescentes. Tendo em vista que, enquanto cidadãos, devemos levar os aprendizados sobre a vida, princípios e valores que farão a diferença, de forma positiva, no futuro das crianças. É preciso investir na formação e na base dos jovens, pois é momento de avançarmos neste nível com propósito de formar pessoas melhores numa cidade também cada vez melhor!

Oito novos casos de covid foram confirmados na terça-feira, sem ninguém internado

O Boletim Covid de terça-feira (7) informa que oito novos casos foram confirmados, sendo quatro mulheres, quatro homens e nenhuma criança. Neste ano de 2023, 708 pessoas foram diagnosticadas com covid-19, uma média de 11 casos diários. Novamente não há nenhuma pessoa de Umuarama internada para tratamento de covid (nem em enfermarias e nem em UTI), conforme relatórios das próprias instituições hospitalares credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde) na cidade.

De acordo com o informativo, existem hoje 59 pessoas em isolamento domiciliar, considerando que são 53 casos ativos e outros seis suspeitos. Desde o início da pandemia, em março de 2020, 41.950 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 e deste total 41.534 se recuperaram. Nesse período de três anos, 360 pessoas faleceram em consequência de complicações causadas pelo coronavírus. Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

TRÁFICO DE DROGAS

Matador de PM é preso com R$ 210 mil em crack e cocaína em Umuarama

Um homem de 30 anos foi flagrado com cocaína e crack avaliados em R$ 210 mil, no bairro Primeiro de Maio, na tarde desta terça-feira (7), em Umuarama, pelo Grupo de Diligências Especiais da Polícia Civil. Ele é um dos condenados pela execução do sargento da Polícia Militar Marcos Pereira de Lima, dentro do Destacamento da PM no distrito de Serra dos Dourados, em 2015.

O homem foi preso dentro de sua residência, na rua Alfredo Bernardo, durante o cumprimento de um mandado de busca e apreensão expedido pela Justiça de Umuarama, em virtude de investigação sobre o tráfico de drogas.

Ao todo foram apreendidos 3 celulares, balança de precisão, 2,270 quilos de cocaína e 2 quilos de crack. Com a quantia apreendida a Polícia Civil considera ter retirado das ruas cerca de 2.270 porções de cocaína e cerca de 8 mil pedras de crack.

Nessa ocorrência dois homens, de 34 e 30 anos, foram presos em flagrante acusados de tráfico de drogas. Segundo a Polícia Civil, o suspeito de 34 anosjá foi condenado pelo crime de receptação, bem como tem diversas anotações criminais, dentre elas, porte ilegal de arma de fogo, lesão corporal, ameaça e dano qualifcado.

Já seu comparsa, de 30 foi condenado pela morte do policial militar e estava submetido a mandado de monitoração eletrônica (tornozeleira eletrônica).

Morte do policial

O sargento Marcos Pereira de Lima, então com 50 anos, foi morto enquanto dormia, dentro de sua casa, no distrito de Serra dos Dourados, onde também funcionava o Destacamento da PM. Ele estava de folga e chovia muito no momento do crime.

A esposa do policial, Iracema Guidi, confessou, meses depois, que contratou dois homens para executarem o marido. A motivação do crime foi um seguro de vida em nome da vítima, em que a mulher era a beneficiária. Em 2016 ela e os matadores foram a julgamento e condenados pelo crime.

CORAGEM

Estudante pede ajuda em colégio para denunciar abusos do marido da avó

Uma estudante de apenas 13 anos buscou a ajuda de professores do colégio estadual em que estuda, em Umuarama, para denunciar uma situação de abuso sexual que estaria sofrendo dentro de sua casa.

O caso veio à tona, após a direção do estabelecimento acionar a polícia e o Conselho Tutelar na tarde desta terça-feira (7). O suspeito seria o marido da avó da adolescente.

O caso está em apuração por parte da polícia. O suspeito prestou depoimento na delegacia da Polícia Civil, mas como não houve flagrante, ele foi ouvido e liberado. A avó também prestou esclarecimentos. O conteúdo não foi divulgado. O inquérito será conduzido pela Delegacia da Mulher.

Segundo o apurado pelo Ilustrado, a adolescente relatou que há dias o homem estaria tentando, de forma insistente, passar as mãos em suas partes íntimas. De acordo com a denúncia, o suspeito ainda teria oferecido dinheiro e doces para cometer os abusos. A adolescente teria rechaçado as ofertas.

Ela mora com o suspeito e com a avó. As identidades de todos os envolvidos, bem como o nome do bairro onde a família reside e a escola frequentada pela estudante não serão divulgados para preservar a adolescente. O Ilustrado vai continuar acompanhando o caso.

Vizinhos denunciam e homem é preso por agredir esposa em Umuarama

Um homem de 25 anos foi preso após agredir a esposa, de 22, na residência do casal, no Parque Danielle, em Umuarama (PR).

A situação foi denunciada por vizinhos, que ligaram insistentemente para a Polícia Militar, através do número 190, na tarde desta terça-feira (7), véspera data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher (8 de Março). A motivação alegada para o crime foi ciúmes. As informações são da Polícia Militar (PM).

A notícia é triste e retrata uma realidade vivida por milhares de mulheres em todo o mundo.

No Brasil, uma mulher é agredida a cada 4 horas, segundo o boletim Elas vivem: dados que não se calam, lançado nesta segunda-feira (06) pela Rede de Observatórios da Segurança. O documento registrou 2.423 casos de violência contra a mulher em 2022, 495 deles feminicídios.

São Paulo e Rio de Janeiro têm os números mais preocupantes, concentrando quase 60% do total de casos. Essa foi a terceira edição da pesquisa feita em sete estados: Bahia, Ceará, Pernambuco, São Paulo, Rio de Janeiro, Maranhão e Piauí, os dois últimos monitorados pela primeira vez.

Os dados são produzidos a partir de monitoramento diário do que circula nos meios de comunicação e nas redes sociais sobre violência e segurança. As informações coletadas alimentam um banco de dados que posteriormente é revisado e consolidado pela rede.

A maior parte dos registros nos estados que fazem parte do monitoramento tem como autor da violência companheiros e ex-companheiros das vítimas. São eles os responsáveis por 75% dos casos de feminicídio, tendo como principais motivações brigas e términos de relacionamento.

Políticas públicas

O relatório destaca que, com os dados da Rede de Observatórios da Segurança, os governos podem criar políticas públicas para evitar violência e preservar vidas.

Em entrevista, a coordenadora da Rede em Pernambuco, Edna Jatobá, porta-voz da organização, ressaltou que a disseminação e o crescimento dos ataques às mulheres por meio digital, " sempre impactou o aumento da violência cotidiana contra as mulheres, pela liberdade de ideias retrógradas contaminarem um maior número de pessoas". Destaca ainda que se faz necessário o controle da disponibilidade de informação, principalmente quanto à disseminação de preconceito e naturalização da violência contra a mulher, que se tornaram os principais pilares para o crescimento dos ataques e da violência a cada ano.

"Queremos que a internet não seja uma terra sem lei, principalmente com relação à proteção das mulheres, houveram muitas conquistas relativas à importunação e à perseguição, mas que ainda existe muito trabalho a ser feito e muita violência a ser coibida no meio digital."

Com relação ao projeto de lei que tramita no Senado, que prevê criminalizar a misoginia, igualando a postura ao racismo, à homofobia e à transfobia, a pesquisadora diz que, além disso, "se faz necessário o fortalecimento da lutas que já existem e que não são totalmente aplicadas".

Edna Jatobá propõe o fortalecimento do sistema de justiça já existente, atuando com ações de prevenção e proteção às mulheres vítimas de violência. "Não me coloco contra a criação desta lei, mas o foco tem que ser a vítima, que tem que ser protegida, e não somente a punição do agressor", ressalta a pesquisadora.

Roupas e calçados furtados de loja são recuperados com suspeitos

Uma série de roupas e calçados furtados de uma loja na segunda-feira (6), foram recuperados com duas mulheres e um homem, por volta das 14 horas desta terça-feira (7), nas proximidades da antiga Estação Rodoviária, no centro de Umuarama.

Na ação também foi apreendido R$ 244 em dinheiro. Com o homem ainda foi encontrada duas porções de crack. Todos foram encaminhados para a delegacia da Polícia Civil acusados de receptação, furto ou tráfico de drogas. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, durante patrulhamento na área central localizaram um homem de 35 anos e uma mulher de 47 anos, que vestiam parte das roupas furtadas. Segundo a PM, durante a abordagem a mulher confessou o furto e indicou para quem teria vendido parte da mercadoria. O homem negou participar do crime, mas acabou preso acusado de tráfico de drogas e receptação. Já a mulher é acusada de furto qualificado.

Os policiais militares acompanharam o casal até a Praça Santos Dumont, onde o restante da mercadoria estava escondida. Também localizaram a terceira suspeita, a mulher de 43 anos, que teria comprado algumas peças de roupa. Esses objetos foram entregues para a PM. Ela deve responder por receptação.

Acidente entre carro e caminhonete deixa mulher ferida na PR-580

Um acidente envolvendo um Fiat Pálio e uma caminhonete Amarok foi registrado na rodovia PR-580, entre Umuarama e o distrito de Serra dos Dourados, na tarde desta terça-feira (7). Uma mulher ficou ferida e precisou ser socorrida por equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e Corpo de Bombeiros.

De acordo com as informações, o veículo Pálio seguia pela rodovia sentido Umuarama a Serra dos Dourados, quando ao atingir o km 8 da rodovia, foi atingido frontalmente pela caminhonete Amarok, que trafegava pela pista contrária.

O Pálio era ocupado por três pessoas, sendo o condutor e seus sogros. A sogra do motorista, que estava no banco traseiro, sofreu uma suspeita de luxação em um dos membros.

Ela foi encaminhada ao hospital e não corre risco de vida.

Já o motorista da caminhonete não se feriu. Ele conversou com o condutor do Pálio e posterior deixou o local, antes da chegada das equipes de socorro.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Casal exemplar?

Zezé Polessa e Paulo Betti têm enfrentado uma maratona de gravações das cenas de seus personagens na novela "Amor Perfeito" que tem estreia marcada para o dia 20 de março. Na trama, eles interpretam o casal Cândida e Anselmo. Anselmo é prefeito da cidade e dono da "Queijaria São Jacinto", o que lhe rendeu o apelido de "Anselmo Queijeiro". Isso não ofende o prefeito, ao contrário, ele se orgulha muito da sua produção de queijos. Apesar de ser casado com Cândida, Anselmo tem um caso extraconjugal com Verônica (Ana Cecília Costa), sua secretária, com quem tem um filho, Júlio (Daniel Rangel). A primeira-dama Cândida é peça importante na trajetória do marido. Ela veio de uma família de políticos e foi graças à essa influência que Anselmo conseguiu ser nomeado prefeito de Águas de São Jacinto. Por isso, ele jamais enfrentou a mulher, concorda com suas vontades e opiniões, mas "pelas costas dela" se revela outro homem.

A grande diva da TV Brasileira

Hebe Camargo, uma das mais importantes apresentadoras brasileiras de todos os tempos, se estivesse viva estaria completando 94 anos hoje, Dia Internacional da Mulher. Ela nos deixou no dia 29 de setembro de 2012, portanto, em 2023 completa 11 anos de saudade.

O aniversário da atriz

Lucy Alves comemorou seu aniversário de 37 anos gravando cenas de sua personagem Brisa, da novela "Travessia", na praia da Barra da Tijuca. A atriz trabalhou ao lado de Danielle Olímpia que faz a Karina na trama. Na pele de suas personagens, as duas atrizes entraram no mar. Ao final, Lucy Alves ganhou aplausos dos atores e equipe de produção que estavam no local como homenagem pelo seu aniversário.

Reconhecido

Apesar de ter tentado se disfarçar, Leonardo DiCaprio foi reconhecido ao deixar um badalado clube em Paris. O ator estava acompanhado pela modelo Rose Bertram, que já foi namorada do jogador Kylian Mbappé. Depois disso, consta que o eles foram vistos juntos circulando pela capital francesa várias vezes nos últimos dias.

Inusitado

O ator Julio Rocha participou de um inusitado ensaio gestante – com direito a barrigão - no qual ele mostrou imagens do ultrassom da filha. A mulher de Julio, Karoline Kleine, está na 29ª semana de gestação. Eles já são papais de José e Eduardo e agora esperam pelo nascimento de uma menina, sendo que o ator pediu sugestão de nomes afirmando que ainda não conseguiram definir um para a criança.

Doce espera

O cantor Cristiano, que faz dupla com Zé Neto, e sua mulher, Paula Vaccari, estão descansando em Fernando de Noronha. Ela mostrou algumas fotos do casal e esbanjou beleza ao posar de biquíni mostrando a barriga de seis meses de gestação. Os filhos, Pietra e Cristiano também apareceram nos registros se divertindo muito à beira-mar. Esta é a terceira gravidez de Paula; será um menino que vai se chamar Bernardo.

Ansioso

O ator João Côrtes não esconde a sua ansiedade com a estreia da série "Rio Connection". Ele interpreta o personagem Alberto e contracena com Marina Ruy Barbosa e outras celebridades internacionais que fazem parte do elenco. Para lembrar, João Côrtes ganhou notoriedade ao participar de campanha publicitária de uma empresa de telefonia e além de ator, ele também é dublador e roteirista. "Rio Connection" é uma produção do Globoplay em parceria com as produtoras Floresta e Sony.

Musa

Fernanda Lima está em Paris, conferindo a Semana de Moda. Ela assistiu ao desfile de uma badalada grife e também compareceu ao show, acompanhada por Isabella Fiorentino. Posteriormente, Fernanda posou para ensaio fotográfico da revista "Vogue Brasil" chamou a atenção por causa do figurino ultra fashion que ela usou.

TESTE DA TV

Cintia Dicker / Renato Rocha Miranda-RG

1) Como se chamava a personagem da atriz Cintia Dicker, na novela "Meu Pedacinho de Chão"?
a) Dona Tê
b) Milita
c) Juliana
d) Madame Epa

2) A atriz Fernanda Montenegro recebeu uma indicação para o Oscar por qual destes filmes?
a) "Eles Não Usam Black Tie"
b) "A Janela do Outro Lado da Rua"
c) "Central do Brasil"
d) "A Partilha"

3) Quais personagens foram interpretados por Maria Fernanda Cândido nas novelas "Terra Nostra" e "Esperança"?
a) Paola e Madalena
b) Luiza e Maria
c) Paola e Nina
d) Janete e Nina

4) Quem interpretou a personagem Raquel na novela "Canavial de Paixões", que foi exibida pelo SBT?
a) Débora Duarte
b) Bianca Castanho
c) Helena Fernandes
d) Patrícia Novaes

5) A novela "Indomada" foi marcada pela atuação de Eva Wilma, na pele da malvada Maria Altiva. Mas na trama, também tinha personagens dóceis e ingênuos. Um deles foi interpretado por Flávia Alessandra. Quem era essa personagem?
a) Dorothy
b) Caroline
c) Cleonice
d) Grampola

(Respostas: 1-b / 2-c / 3-c / 4-c / 5-a)

E o casamento?

Noiva de Zezé Di Camargo desde 2021, Graciela Lacerda foi questionada por seus seguidores quanto a oficializar a união. Muito sincera, ela respondeu que se sente casada com Zezé e que está dependendo dela marcar a data e organizar tudo. "(...) Não é uma coisa mais assim que eu penso, eu já me sinto tão casada com Zezé que a gente não vê a necessidade de casar e eu vou confessar uma coisa pra vocês, eu tô com tanta preguiça, nossos amigos ficam toda hora falando: 'quando é que vai ter casamento?' ai eu falo assim: 'ai gente', só de pensar em ter que sentar, planejar, ver tudo, dá um trabalho". Que assim seja, então.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Astúcia, malícia
2. Antigo Testamento / Pequena árvore da caatinga / Justiça Eleitoral
3. Centrais Elétricas de São Paulo / O nome do cantor e compositor baiano Seixas (1945-1989), de "Gita"
4. Gordura ou banha / Calado, silencioso
5. Época do acasalamento dos animais / Calçou-as um fabuloso gato
6. O ósmio, em química / Diz-se de um sangue pobre de oxigênio
7. Um instinto canino
8. O santo de Loyola / Corpo de Bombeiros
9. Tumulto popular / Contração de sinhá
10. Curral de ovelhas / A capital sul-coreana
11. Barro / Rápida canoa de regatas
12. Ariano Suassuna / Presentear / Uma saudação popular
13. Associação secreta siciliana

VERTICAIS

1. Ave da mesma família da codorna / Sacrificar aos deuses
2. Joga-se com as raquetes / Notícias de fato recente
3. Abreviatura de santo / A língua da Roma antiga
4. Erva odorífera, de largo uso em culinária / Distração, falta de atenção
5. O centro de... Cancún / A cidade mineira com a fábrica da Fiat / Antônio Fagundes
6. Segregam-no as glândulas endócrinas / Pequeno caranguejo de carne excelente
7. Tem o nome na capa do livro / Elemento de composição: novo, moderno
8. O apóstolo traidor / Grosseiro
9. Excessivamente sentimental / Um gigante do mar

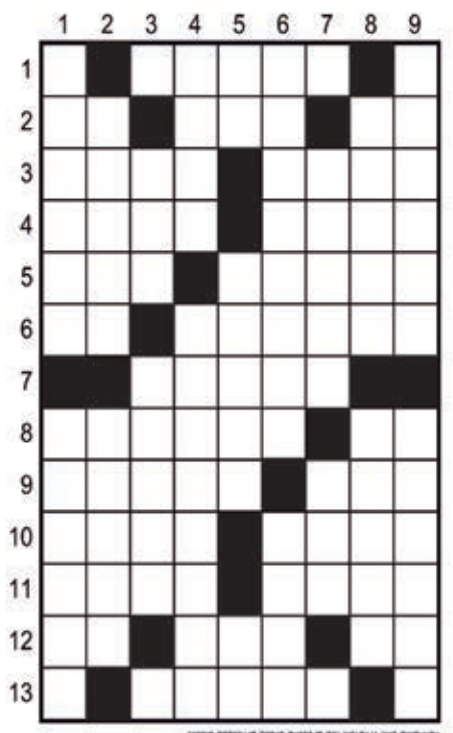

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Aproveite este benéfico momento para promover seu sucesso social, profissional e material. Saiba, pois, que um excelente período está se aproximando para você.

Touro
Poderá ter algumas dificuldades financeiras, profissionais e familiares. Portanto, tenha a cabeça no lugar, procurando a mais fácil solução e não conturbando tudo como é de costume.

Gêmeos
Respeite as suas necessidades de descanso. Mantenha uma rotina saudável de sono e alimentação. Seja objetivo, não perca tempo com argumentos bobos.

Câncer
Você tem todas as chances de chegar ao fim do dia mais feliz e realizado. Porém, suas forças precisam ser bem direcionadas para seus alvos. Não reprima pensamentos nem ideias.

Leão
Nem tudo o que ocorrer com você hoje será explicável à luz da razão. Mecanismos fantásticos estarão ao seu alcance para conseguir o que deseja. Dedique mais tempo à sua fé.

Virgem
Procure começar o período com deliberação e propósito de conseguir tudo aquilo que deseja no plano amoroso e profissional. Fase excelente. Deve aproveitá-la.

Libra
Muitas vezes, uma opinião diversa da sua pode ser de grande auxílio em sua experiência ou negócio, se você se dispuser a estudá-la. Pense nisso.

Escorpião
Em matéria de felicidade convém não esquecer que nos transformamos sempre naquilo que amamos. Lembre-se que o amor verdadeiro auxilia sem perguntar.

Sagitário
Está na hora de fazer aqueles exames de saúde que precisa. Marque uma consulta no médico. Faça uma boa dieta, comendo apenas alimentos saudáveis. Caminhada diária também faz bem.

Capricórnio
Boas coisas deverão acontecer para você. O momento dar-lhe-á excelentes chances de conseguir realizar o que pretende principalmente as que vêm planejando desde há muito.

Aquário
Alguém do seu conhecimento pode lhe dar sugestões ou orientações neste momento. Período promissor de felicidade sentimental e harmonia doméstica. Acautele-se em relação a sua saúde.

Peixes
A oposição de outras pessoas não lhe afetará, pois tudo indica que terá muito sucesso no trabalho e na vida social. Poderá elevar suas finanças através de negócios bem entabulados. Boa saúde.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Novelas – 08/03/2023
(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Rodrigo alerta Leonor que se ela não levar José Miguel pra longe ele poderá ir fazer companhia a Frederico. Gabriela diz a Valentina que não suporta Ivana e acredita que seu amor por José é pura farsa. Valentina diz acreditar ser sincero. Alonso diz a Valentina que está certo de que ela não pode esquecê-lo e a suplica que ela o escute. Valentina, furiosa, responde que ele é tão arrogante que não consegue pensar em nada além dele. Ela pede dignidade e que ele vá embora de uma vez por todas. Felipe se enfurece ao ver Alonso conversando com Sandra e o agride.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Evaristo manda espancar Orlando e o avisa para não se aproximar de Soledad e Ana Lucía. Daniel lembra a Ana Letícia que a ajudou a se livrar de Marcelo. Ana Leticia lembra que pediu o divórcio a Marcelo antes do acidente.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
Tertulinho sofre com a partida de Xaviera. Padre Zezo consola Xaviera. Vespertino expulsa Deodora de sua casa. Maruan se preocupa com a presença de Fubá Mimoso no Catende e comenta com José. A pastora Dagmar conversa com o Coronel, que insiste em não contar a verdade para ela. Tertulinho pede conforto a Deodora. Xaviera não consegue denunciar Tertulinho. Firmino pede Lorena em casamento. Deodora dopa Tertulinho. Xaviera avisa à pastora Dagmar que o Coronel pode ter assumido a culpa pela morte de Noé no lugar do filho. Deodora se encontra com Márcio Castro na fazenda e o beija.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Vitinho avisa a Fábio que Lui está incomodado com sua presença. Sol avisa a família que fará o teste para backing vocal de Lui. Marlene decide ir com Bruna vender as quentinhas. Lumiar descobre que Jenifer foi se encontrar com Ben e avisa a Sol. O Desembargador responsável pelo caso de Yuri pergunta a Ben se Jenifer é sua filha e ele fica orgulhoso. Kate discute com Wilma por causa de Sol. Ben e Jenifer conseguem o habeas corpus para Yuri e comemoram. Todos os jurados escolhem Sol para nova backing vocal, e Wilma fica furiosa. Jenifer sai com Ben e Lumiar para almoçar e, ao ver Marlene vendendo quentinhas, vai ao encontro da avó.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Luísa acha o questionamento de Poliana sobre Otto indevido, já que ele é ex-marido da irmã dela e irmão do ex-marido, Marcelo. As crianças do "Magabelo" explicam para Benício cinco índices de um viciado em redes sociais; Benício reconhece que perdeu o controle. Tânia diz a Celeste que depois do evento da "Luc4Tech", ela vai acabar com o Luca, mas Celeste alerta que ela precisa se preocupar com Otto. Valdinéia e Waldisney assistem uma reportagem que mostra a polícia cada vez mais próxima deles; Nanci declara que está com medo e não quer ser presa. Valdinéia acha que Nanci é informante da polícia. Raquel alerta Luca que Durval proibiu os filhos no evento "Encontro de Fãs" da "Luc4Tech", mas o jovem afirma que tem tudo sob controle.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Bira acredita que Letícia deve estar falando no celular com algum namorado novo. Felipe e Julia dizem que vão descobrir isso para Bira. Manuela começa a serrar a grade, mas não consegue terminar. O pastor vê Flavia no meio do caminho, decide parar o carro e ajudar a mulher que caiu da bicicleta. Porém o carro não funciona mais e eles decidem pedir ajuda em uma casa. Isabela quase é atropelada no vilarejo e cai na rua. Marina, que finge ter perdido a memória e se chamar Antonella, grita por Isabela. Mais tarde, Isabela diz que Marina jamais perdeu a memória. Marina revela a verdade e as duas se abraçam.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Ari mente para Dante, dizendo que convenceu Guerra de desistir da licitação. Cidália revela a Guerra que Ari roubou as ações da empresa, se tornando um dos sócios da construtora. Dante pede que Ari deixe sua casa. Moretti diz a Stenio que não conhece Ari. Núbia fica atordoada ao saber por Dina que Ari roubou Guerra. Oto liga para Brisa para oferecer ajuda. Ari mente para Núbia e diz que foi Guerra quem pediu para ele pegar as ações quando estava hospitalizado. Caíque e Moretti brigam. Cidália avisa a Guerra que não houve falsificação de sua assinatura.

Filmes – 08/03/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Mulheres ao Poder
(Misbehaviour) 15h30, na Globo, França, 2020. Direção de Philippa Lowthorpe. Com Rhys Ifans, Greg Kinnear, Keira Knightley, Gugu Mbatha-Raw, Jessie Buckley. Um grupo de mulheres traça um plano para interromper o concurso de beleza Miss Mundo de 1970 em Londres.

CAMPEONATO CARIOCA

Pressionado, Flamengo decide a Taça Guanabara com o Fluminense no Maracanã

Rio, 07 (AE) - Com ambiente bastante conturbado, o Flamengo vai para seu terceiro clássico seguido no Campeonato Carioca. Nesta quarta-feira, às 21h10, recebe o Fluminense no Maracanã, no Rio, pela 11ª e última rodada da Taça Guanabara. Além do peso do tradicional 'Fla-Flu' por si só, o clássico ainda é uma final, porque vale o título simbólico desta fase. Os dois times já estão garantidos nas semifinais, que vão definir o campeão do Carioca.

O Flamengo tenta achar uma saída para sua crise, que antes tinha como alvo principal o técnico português Vítor Pereira

Líder

Apesar da derrota no último domingo para o Vasco, por 1 a 0, o Flamengo lidera com 23 pontos, um na frente do Fluminense, que tem 22. Poderia ter antecipado o título, mas tem nova chance de acabar com a maré negativa porque entra em campo com a vantagem do empate.

Enquanto isso, o rival precisa, obrigatoriamente, vencer para ser campeão. Mas chega ao jogo final animado pela sequência de quatro vitórias seguidas: Bangu, por 5 a 0, Portuguesa, por 3 a 0, Vasco, por 2 a 0, e Audax, por 3 a 0.

Críticas

O Flamengo tenta achar uma saída para sua crise, que antes tinha como alvo principal o técnico português Vítor Pereira. Depois passou pela diretoria e agora está em cima dos jogadores. Em dois meses, o clube perdeu a disputa de três títulos.

Foi vice na Supercopa do Brasil, vencida pelo Palmeiras, por 4 a 3, em Brasília, e teve um mau desempenho no Mundial de Clubes em Marrocos, no qual foi eliminado nas semifinais diante do Al-Hilal, da Arábia Saudita. Depois, ainda perdeu a Recopa Sul-Americana para o Independiente del Valle. No segundo jogo, com o Maracanã lotado (mais de 71 mil torcedores), o Flamengo devolveu o placar de 1 a 0, mas perdeu nos pênaltis, por 5 a 4. O único respiro agora é o Campeonato Carioca.

Pressão

Na véspera deste jogo, um grupo de aproximadamente 30 torcedores esteve na entrada do Centro de Treinamento do Flamengo, o Ninho do Urubu, para cobrar os jogadores. A segurança foi reforçada e contou também com a presença de policiais. Léo Pereira e David Luiz chegaram a abaixar os vidros para falar com os protestantes, enquanto Gabigol, principal alvo dos xingamentos, passou direto e rápido.

A Gávea também foi alvo de manifestação. Uma faixa com a inscrição "não somos fãs de canalhas" foi estendida em frente à sede do Flamengo. O Batalhão Especial de Policiamento nos Estádios (BEPE) comunicou que as torcidas organizadas envolvidas em confusões estão proibidas de irem ao Maracanã por três meses, incluindo a Raça Rubro-Negra, do Flamengo.

Problemas

Para escalar o time, Vítor Pereira tem problemas. O centroavante Pedro, com dores na coxa, não deve reunir condições de jogo. Thiago Maia, com entorse no tornozelo, e David Luiz, com trauma no joelho, estão vetados. Assim, o time deve contar com um trio defensivo com Fabrício Bruno, Rodrigo Caio e Léo Pereira, com os laterais - Varela e Ayrton Lucas - atuando como alas, com mais liberdade.

Vítor Pereira reforçou novamente que o empenho dos jogadores está no nível mais alto e que as coisas tendem a se encaixar. "O que podemos controlar é o trabalho e os gols devem aparecer. Mais dia ou menos dia, as coisas vão surgir. Temos no próximo jogo a oportunidade de ganhar uma taça e vamos olhar o adversário nos olhos. Ninguém pode controlar os resultados. Só podemos controlar o nosso compromisso com o jogo, com o trabalho, com o dia a dia, com a intensidade", explicou.

Em alta

Em excelente fase, contrastando muito bem com o rival, o técnico Fernando Diniz não tem motivos para mudar a escalação titular do Fluminense. Uma novidade entre os relacionados deve ser o meia Lima, que não viajou para o jogo contra o Bangu para ver o nascimento de Benício, seu segundo filho.

Diniz elogiou muito a atuação do Fluminense, mas alertou que o clássico ficou ainda mais difícil por conta da pressão adversária. "A última partida foi a melhor do Fluminense na temporada, fruto de muito trabalho, respeito e humildade com o Bangu. Agora temos um outro jogo complicado, um clássico. Independente de como está a situação do outro lado, não podemos esperar facilidade, pelo contrário, será ainda mais difícil", alertou.

O volante André, alçado a um novo patamar por sua recente convocação à seleção brasileira, também participou de entrevistas e foi enfático. "Pelo momento, o Fluminense é favorito."

FICHA TÉCNICA

FLAMENGO
Santos; Fabrício Bruno, Rodrigo Caio e Léo Pereira; Varela, Vidal, Gerson e Ayrton Lucas; Everton Ribeiro, Arrascaeta e Gabigol. Técnico: Vítor Pereira.

FLUMINENSE
Fábio; Samuel Xavier, Nino, David Braz e Alexsander; André, Martinelli e Paulo Henrique Ganso; Arias, Germán Cano e Keno. Técnico: Fernando Diniz.

ÁRBITRO
Grazianni Maciel Rocha.
HORÁRIO - 21h10.
LOCAL - Maracanã, no Rio.

Galtier defende Neymar e pede foco ao PSG: 'Jogar muito mais do que na ida'

Munique (AE) - A ausência de Neymar para o jogo que vale a vaga às quartas de final da Liga dos Campeões contra o Bayern de Munique, e a necessidade do Paris Saint-Germain de derrotar o rival após perder o duelo de ida por 1 a 0, marcaram o discurso do técnico Christophe Galtier na véspera do confronto entre alemães e franceses nesta terça-feira.

Inicialmente, o treinador não gostou das insinuações de que a sua equipe estaria melhor sem Neymar no time. Ele se baseou nos números do atacante revelado pelo Santos no time neste ano e destacou também a sua importância técnica. "Uma pena que tenha tido essa lesão e claro que é uma grande perda para o time. Foi decisivo. Marcou 18 gols e deu 16 assistências. Desde que cheguei aqui, sempre foi muito profissional. Então, quando leio que estaremos melhor sem ele, absolutamente não", afirmou.

Sobre o fato de ter de reverter a desvantagem a na casa do adversário após o revés de 1 a 0 em Paris, Galtier foi direto ao ponto. "Temos que jogar muito mais futebol do que na ida. Temos nosso plano, temos o Mbappé, e isso nos dá mais escopo para buscar a vitória", comentou.

Sem o brasileiro em campo, o PSG vai ter suas ações centralizadas na genialidade de Messi, no meio-campo e de Mbappé na linha de frente. No entanto, o próprio comandante tenta dividir a responsabilidade.

"Sabemos que temos qualidade e que podemos reverter a situação. Uma competição como a Liga dos Campeões pode ser decidida nos detalhes. É um confronto que poderia ser a final. Espero um bom desempenho para conseguirmos o nosso objetivo."

E de fato, a missão do PSG não é das mais fáceis. O time precisa de um triunfo por dois gols para se classificar dentro do tempo regulamentar. No caso de vitória pelo mesmo placar da partida de ida (1 a 0), o confronto vai para a prorrogação. O empate garante a permanência do Bayer no mais nobre torneio europeu de clubes.

Quanto a Neymar, o departamento médico do PSG informou que o jogador deverá passar por uma cirurgia no tornozelo direito. O prazo de recuperação deve ser de quatro meses.

Sem o brasileiro em campo, o PSG vai ter suas ações centralizadas na genialidade de Messi, no meio-campo e de Mbappé na linha de frente

Chelsea supera o Borussia e vai às quartas da Liga dos Campeões; Benfica goleia

Londres (AE) - Com um gol em cada tempo, o Chelsea conseguiu confirmar a sua passagem às quartas de final da Liga dos Campeões ao derrotar o Borussia Dortmund por 2 a 0, nesta terça-feira, jogando diante de sua torcida, em Stamford Bridge. A classificação veio após reviravolta na série - o time havia sofrido um revés de 1 a 0 na Alemanha.

Os gols que garantiram o triunfo da equipe inglesa, e também a vaga no mais nobre torneio europeu de clubes, foram marcados por Sterling, no final do primeiro tempo, e Havertz, no início da etapa final cobrando pênalti.

Precisando de uma vitória por dois gols de vantagem para decidir a vaga nos 90 minutos, o Chelsea iniciou o confronto em um ritmo acelerado. Na base da pressão, o time inglês perdeu duas boas chances, com João Félix, aos cinco, e aos sete minutos com Havertz.

Borrussia

Após suportar o ímpeto inicial dos donos da casa, o Borussia acertou a marcação, equilibrou o confronto e chegou a ameaçar o rival em chute de Reyna. A partida então ficou controlada até que, na parte final do primeiro tempo, o Chelsea apertou o ritmo novamente.

Em uma jogada pelo lado esquerdo, Chilwell foi na linha de fundo e cruzou. Sterling se atrapalhou no primeiro domínio, mas se recuperou, passou pela marcação de Marco Reus, e chutou firme para fazer 1 a 0 aos 43 minutos.

Na volta do intervalo, mais Chelsea no ataque. Chilwell cruzou da esquerda, a bola bateu no braço de Wolf e o pênalti, com ajuda do VAR, foi assinalado. Havertz foi para a cobrança e acertou a trave. O árbitro, no entanto, mandou voltar a penalidade por invasão da grande área. Em sua segunda tentativa, o centroavante do time inglês mostrou frieza para sacramentar o 2 a 0 e ampliar a vantagem aos cinco minutos.

Gol

Com a necessidade de fazer um gol para levar a disputa para os pênaltis, o Borussia foi para o ataque e perdeu boa chance com Bellingham, que errou o chute na pequena área. O Chelsea chegou a fazer o terceiro, com Gallagher, mas o árbitro invalidou o lance alegando impedimento na jogada.

A partida ficou tensa até os momentos finais com os alemães pressionando e os ingleses na defensiva. Em lance isolado, Wolf empurrou Chilwell e um início de confusão logo foi controlado pelo juiz. Com todo time na defesa, o Chelsea conseguiu se fechar, bloqueou a entrada da área e garantiu a classificação à próxima fase.

Benfica goleia

No outro jogo da rodada, o Benfica confirmou o seu amplo favoritismo e garantiu sua passagem para as quartas de final com uma goleada de 5 a 1 sobre o Brugge. Após vencer o jogo de ida por 2 a 0 como visitante, os portugueses não tiveram dificuldade para obter a segunda vitória nesta fase eliminatória.

O primeiro gol saiu aos 36 minutos. Rafa Silva recebeu na área de Gonzalo Ramos, se livrou de dois marcadores e estufou a rede. O segundo também foi marcado antes do intervalo. Aos 46 foi a vez de Gonzalo Ramos levar a melhor sobre a defesa rival e chutar no cantinho. No segundo tempo, mais festa para a torcida. Após troca de passes, Gonçalo Ramos completou um cruzamento de Grimaldo para aumentar a vantagem.

Perdido em campo, o Brugge levou mais um. Gilberto foi derrubado na área: pênalti. João Mário bateu e transformou a vitória em goleada, aos 25 minutos. E ainda teve tempo para mais bola na rede. E com direito a gol de jogador brasileiro. Rafa Silva iniciou a jogada, passou para João Neves que serviu David Neres. Com um toque sutil, ele mandou a bola no cantinho: 5 a 0.

O gol de honra do Brugge veio no finalzinho. Em uma jogada que começou pelo lado direito, Meijer acertou um bonito chute para mandar a bola no ângulo e definir o placar do confronto em 5 a 1

CHEVROLET

S10 FLEX 4X4 2018
Preta, automática, 30.000 KM. R$ 165.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ZAFIRA ELITE 06/06
Completa, R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

DOBLÒ 1.8 09/09
Branco, completo. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17
Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FORD RANGER XLS 4X4
17/17, Branca. R$ 145.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

IMPORTADOS

AUDI A3 2003
Vendo ou troco por moto ou menor valor , Mecânica em dia pintura lisa, pneus bons. Fone: (44) 9 9766-0544 whats

VOLKSWAGEN

CROSS FOX 2008
Prata, completo. R$ 33.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

GOL 1.0 20/21
Completo. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 2013 ES
R$ 10.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

DIVERSOS

VENDO
Fogão Industrial com forno, formas de assar pão pra 300 pães, frezeer 01 tampa, 02 geladeira duplex, diversas formas, bancada de mármore. R$ 4.000,00 Fone: (44) 9 9856-5632

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Edimara Soares de Souza, CPF: 526.862.139-49. comunica o extravio do alvará tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
50.000 metros, próximo ao posto Pinguim. Fone: (44) 9 98857-4884

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 219.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 93.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 164.900,00
HR-V EXL CVT	**17/18**	**VERMELHO**	**COMPLETO, AUT, COURO**	**R$ 99.900,00**
M.BENZ C180	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 2.8 LT 4X4	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 199.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 209.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 96.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 320.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 309.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado — ilustradaFM 102,3

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

SEGURO
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama — pássaro verde EXPRESS

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA — A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR — TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico
Edemar João Tazzionero, Arquiteto Urbanista, (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero, Comercial, (44) 9 9933-6974
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br
Av. Brasil, 3941, Jardim da Luz, Cruzeiro do Oeste, Paraná

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA os devedores fiduciante Sra. ERICA POLONIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 026.795.479-42 e Sr. ISRAEL GALDINO DA SILVA, CPF nº 022.858.549-00, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciantes nº 855551845745 datado de 23 de dezembro de 2.011, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 02 e 03, na matrícula nº 39.895 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247529 de 04/11/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 06 de março de 2.023.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Aguinaldo Miguel de Souza Analisa Antonia Marchetto Aroceli Fernanda Guimarães Cristiane Carla Miranda Donassan da Silva Escreventes Juramentados Comarca de UMUARAMA - PR

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 97c404dd-0187-4ecc-9218-f2376c66bb70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. DAIANE MONTES DE CARVALHO JORGE, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a Cédula de Crédito Bancário nº B30631757-3, garantidos por alienação fiduciária, firmado em 17 de julho de 2013, sob a matrícula nº 46.020 e registro nº R-01-46.020, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 248.133 de 06/12/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 22 de fevereiro de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 22/02/2023 12:51

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Elma Sueli Belga Ladeia AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85 Comarca de Alto Piquiri - PR.

Ofício n.º 02/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante WELLINGTON PEREIRA**, inscrito no CPF/MF n.º 080.691.849-73, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$7.990,47 (sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)** até a data de 06/04/2023, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844441088732, firmado em 01/12/2015, na Matrícula n.º 9.660, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 59.672 em 28 de Fevereiro de 2023, Livro 1-H.- Alto Piquiri - PR., 28 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Célia Alcântara Ferreira Campos
Escrevente Substituta Legal
Portaria 17/2022

Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 017/2023
Pregão Eletrônico - nº 009/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES DE AR PARA INSTALAÇÃO DE BEM PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, DESTINADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
O PRESENTE EDITAL CONCEDERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MPE's, EPP's e MEI's, E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 10/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 10/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 10/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash f97484aa-789b-4181-a10a-51bc6ee19f60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. JULIANO APARECIDO GAZZOLI, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.0926530-7 datado de 19 de Junho de 2015, registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 49.964, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 248.120 de 06/12/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 22 de fevereiro de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 22/02/2023 12:51

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
Avenida Coronel Octávio Tosta, 67, Centro, CEP: 85.980-000
Tel: (44) 3642–1144
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

EDITAL

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, **FAZ SABER**, ao Sr. **LUIZ FERNANDO JANKAUSKAS,** inscrito no C.P.F. sob nº. 024.063.799-22, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição da **Caixa Econômica Federal,** no sentido de ser intimado a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome do fiduciário.

Guaíra, 28 de fevereiro de 2023

Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

Notificante - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

NOTIFICAÇÃO

Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data da publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízos de outras medidas administrativas ou judiciarias.

Salienta- se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas, não restando alternativa que não seja esta forma editalício de comunicação.

Endereço	NOME
Rua Bonfim nº 568	Carmen Lucia Vicentini
Rua Bonfim nº 560	Lauro Luiz Santos Ribeiro
Rua Irene Eleuterio Diniz-Lei 1735/2024, nº107	GLB Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME
Rua Irene Eleuterio Diniz-Lei 1735/2024, nº123	GLB Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME
Rua Irene Eleuterio Diniz-Lei 1735/2024, nº 67	GLB Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME
Rua Guanabara, nº 457	GLB Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME
Rua Manoel Nunes de Almeida -Lei 1735/2021, nº 122	GLB Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME
Rua Manoel Nunes de Almeida -Lei 1735/2021, nº 261	GLB Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME
Av. Circular Leste, nº 0853	Wilson de Oliveira
Av. Circular Leste, nº 0000	Pedro Alcantara Bareia
Av. Circular Leste, nº 0017	Pedro Alcantara Bareia

Edifício do Paço Municipal, dia 07 de março de 2023.

Fabio Soares Clemente.
Chefe da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA PARA URBANIZAÇÃO DE VÁRIOS TRECHOS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 10/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h15min horas do dia 10/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h16min horas do dia 10/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social em seu parágrafo segundo do artigo 51ª e a Legislação vigente, e visando dar oportunidade de maior participação dos trabalhadores, *C O N V O C A* os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, bem como os integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores do ramo das indústrias de serrarias, desdobramento e beneficiamento de madeira, fabricação de laminados, compensados, aglomerados, chapas de fibra de madeira, embalagens, carpintarias, esquadrias, tanoarias, artigos diversos de madeira e enquadrados no ramo da madeira, Trabalhadores das indústrias de Vassouras, Escovas e Pincéis, Trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário e Marcenaria (Fabricação de Móveis de Madeira, Junco, Vime, Fabricação de Móveis de Metal, Fabricação de Móveis de Material Plástico e Fibra de Vidro, Banco de Automóveis, Cortinados, Estofos, Fabricação de Artefatos de Colchoaria, Fabricação de Persianas e Artefatos do Mobiliário, Fabricação de Móveis e Peças do Mobiliário e Marcenaria), que tem a data-base no mês de MAIO, dos municípios de: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Douradina, Icaraíma, Ivaté, Perobal, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Umuarama para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, observadas as disposições estatutárias a ser realizada no dia **11 de março de 2023 (sábado)** às 15h00 em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites, ou às 15h30 em segunda convocação, caso não haja quorum na primeira convocação, com os presentes, na Sede Campestre do sindicato, sito á Rua dos Liziantos, 2002, Parque das Jabuticabeiras na cidade de Umuarama – PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicações das categorias visando à celebração das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2023/2024;
b) Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais da categoria;
c) Apreciação, discussão, deliberação e autorização expressa e prévia dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, e beneficiários do instrumento coletivo, anuindo, coletivamente, de modo prévio e expresso, aos descontos salariais a título de contribuição negocial, destinada à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social e do art. 545, da CLT (lei 13467/2017);
c.1) Autorizar o Sindicato notificar a empresa (art. 545 da CLT), acerca da dedução das contribuições e respectivo repasse ao sindicato;
d) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações, e Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive para nomear ***comissões*** *ou* ***árbitros*** *e frustrada as negociações, autorização para outorgar mandato para ajuizamento de dissídio coletivo.*
As deliberações constantes dos itens "a" e "d" do presente edital serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.
Umuarama, 07 de março de 2023 – **MARCOS ANTONIO BERALDO** – Presidente.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço ESTRADA PORTO PASSAGEM, 01, CENTRO, BALNEÁRIO PRAINHA GUARATUBA-PR neste ato representada por **KARLA ISABELLE JANUARIO,** portador do RG n° 5817212-0, portador do CPF sob n° 023.581.259-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 14.599,95 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Fica aditado o saldo do lote 03 para atender por mais 30 (trinta) dias, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 07 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

KARLA ISABELLE JANUARIO
RG:5817212-0
CPF:023.581.259-54
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 17/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de reparos e adequações na sala de Raio X.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF: nº 04.722.339/0001-52, Contratação de empresa para fornecimento de reparos e adequações na sala de Raio X., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 24 da Lei n.º 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 06/03/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 35/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A.F.O. PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reparos e adequações na sala de Raio X..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.261,50 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 17/2023.
Alto Piquiri - PR, 07 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SILVELY DO ROCIO TAVARES DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 18/2023, para Contratação de empresa para atuar na Área de Meio Ambiente.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF: nº 24.996.094/0001-69, Contratação de empresa para atuar na Área de Meio Ambiente., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 24 da Lei n.º 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 06/03/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 36/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para atuar na Área de Meio Ambiente..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 18/2023.
Alto Piquiri - PR, 07 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS HENRIQUE OLIVA GRUDZIN BRAGA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
AURELINA MARIA DA SILVA GALVÃO
OBJETO: Locação de imóvel.
VALOR MENSAL: R$ 1.715,45 (um mil setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)
Duração: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 095/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e 1/2 (meia), ao Sr. WILLIAN MESSIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.601.687-9/PR e CPF sob nº 071.207.329-94, MOTORISTA - NÍVEL III, para viagem a cidade de Curitiba-PR, no dia 06 com retorno no dia 08 de março de 2023, para o transporte de CESTAS BÁSICAS doadas pela Defesa Civil Estadual, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 06/03/2023
PÁGINA: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	85,93	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	85,93	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	910.539,48	910.239,58
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	910.539,48	910.239,58
Bens Móveis	223.465,18	223.165,28
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	687.074,30	687.074,30
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	910.625,41	910.239,58

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	7.033,42	6.947,49
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	6.947,49	6.947,49
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	85,93	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	7.033,42	6.947,49

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	903.591,99	903.292,09
Resultado do Exercício	299,90	7.501,97
Resultados de Exercícios Anteriores	903.292,09	895.790,12
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	903.591,99	903.292,09
TOTAL	910.625,41	910.239,58

ATIVO FINANCEIRO	85,93	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	85,93	0,00
ATIVO PERMANENTE	910.539,48	910.239,58	PASSIVO PERMANENTE	6.947,49	6.947,49
SALDO PATRIMONIAL				903.591,99	903.292,09

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinarios / Livres	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Fernando Aparecido Teixeira
Presidente

Maria Apda. V. do Nascimento
CONTADORA
CRC/PR 066248/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 096/2023, DE 1º DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA EDILSON DE FREITAS E SOUZA PARA O CARGO DE TRATORISTA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 08/2023, de 10 de fevereiro de 2023; o Edital nº 010/2023, de 23 de fevereiro de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 013/2023, de 27 de fevereiro de 2023 - Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, o Sr. EDILSON DE FREITAS E SOUZA, inscrito na CI/RG sob nº 10.050.578-9/PR e CPF sob nº 059.141.119-94, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de TRATORISTA – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 1.302,00 (Hum mil e trezentos e dois reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA N° 007/2023
SUMULA – DESIGNA O SR. VALDEIR ZAFALÃO MARQUES, PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,
CONSIDERANDO o disposto na lei municipal nº. 331/2007 de 14 de dezembro de 2007 (publicada em 19/12/2007).
RESOLVE:
ART. 1° - DESIGNAR VALDEIR ZAFALÃO MARQUES, portador do RG nº. 5.275.742-8 - SSP/PR e CPF/MF nº. 742.374.039-04, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, para responder cumulativamente pela função de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Esperança Nova, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.
ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogando todas as disposições em contrário
Câmara Municipal de Esperança Nova – PR., 07 de março de 2023.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 011/2023
Processo Administrativo nº 008/2023
Pregão Eletrônico nº 008/2023
Homologação em 17/02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 32.735.001/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 26/02/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: EVI – SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 04/2023 – Pregão Presencial nº 01/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: EVI – SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 634.704,00 (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e quatro reais), o resultado do Processo Presencial nº 04/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATONº. 41/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafezal do sul-PR, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. JOSE ALESSANDRO GONÇALVES residente e domiciliado à Rua Maranhão, 699, centro, na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador do RG n.º 7.327.862-7 SSP/PR e CPF. 028.939.459-70.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 23/2022, Pregão eletrônico nº 10/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA-e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR .passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"
- Fica prorrogado por mais seis meses o respectivo contrato, sendo de 11 de abril de 2023 a 11 de outubro de 2023.
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
-Fica acrescido 25 % do valor contratual sob valor total de R$ 984.700,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).
Referente a:

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	186.500	R$ 5,27	R$ 984.700,00

Valor do aditivo:

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	46.625	R$ 6,11	R$ 284.878,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 28 de fevereiro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 018/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da prestadora de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO O PROCESSO e AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Serviços terceirizados, de forma continua de limpeza em geral, conservação, recepção, vigia, zelador, manutenção geral, varrição e demais atividades afins, ao bom funcionamento da Capela Mortuária de Cidade Gaúcha - PR.
Contratado: MARCIA RODRIGUES DE AQUINO PEREIRA 77643070920 – MEI
Prazo de Vigência: 12 (dose) meses.
Valor Total: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: MARCIA RODRIGUES DE AQUINO PEREIRA 77643070920 – MEI
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços de limpeza em geral, conservação, recepção, vigia, zelador, manutenção geral, varrição e demais atividades afins, destinado ao funcionamento da Capela Mortuária de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Dispensa de Licitação, sob o n.º 004/2023.
DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
O pagamento ocorrerá mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), mediante sua execução, em até 30 (trinta) dias, subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, conforme inciso XVII do art. 6, c/c art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIA RODRIGUES DE AQUINO PEREIRA
Administradora
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: Edital Chamamento Público n.º 002/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde, para possível contratação de serviços Técnicos de Enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, deste Município.
À SENHORA
MARIA FISHER DOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos 7 (sete) dias do mês de março de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se a fim de analisar a regularidade dos documentos apresentados pela empresa CAMAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, cadastrada pelo CNPJ sob n.º 43.470.019/0001-04, com sede na Rua Amazonas, fundos, 1419, centro, Cel.: (44) 9 9813-7661, e-mail: magnorosa7651@gmail.com, Município de Loanda - PR, CEP: 87.900-000. Findada a análise dos documentos exigidos para habilitação, esta Comissão, DECLARA a empresa credenciada, APTA para a prestação dos serviços, conforme objeto.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
HELOISE PRADO DOTTO
Membra da Comissão
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: Edital Chamamento Público n.º 002/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde, para possível contratação de serviços Técnicos de Enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, deste Município.
À SENHORA
MARIA FISHER DOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos 7 (sete) dias do mês de março de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se a fim de analisar a regularidade dos documentos apresentados pela empresa L. A. GOUVEIA CLINICA MEDICA, cadastrada pelo CNPJ sob n.º 24.695.955/0001-79, com sede na rua Vereador Pedro Peterson, 74, centro, Cel.: (44) 9 9813-7661, e-mail: dr.marcoantonioloanda@gmail.com, Município de Loanda - PR, CEP: 87.900-000. Findada a análise dos documentos exigidos para habilitação, esta Comissão, DECLARA a empresa credenciada, APTA para a prestação dos serviços, conforme objeto.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
HELOISE PRADO DOTTO
Membra da Comissão
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: Edital Chamamento Público n.º 002/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde, para possível contratação de serviços Técnicos de Enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, deste Município.
À SENHORA
MARIA FISHER DOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos 7 (sete) dias do mês de março de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, reuniu-se a fim de analisar a regularidade dos documentos apresentados pela empresa interessada, M A D SANTOS LTDA, cadastrada pelo CNPJ sob n.º 45.217.732/0001-76, com sede na Rua Vereador Pedro Peterson, 74, centro, Cel.: (44) 9 9813-7661, e-mail: dr.marcoantonioloanda@gmail.com, Município de Loanda - PR, CEP: 87.910-000. Findada a análise dos documentos exigidos para habilitação, esta Comissão, verificou que, a empresa M A D SANTOS LTDA, apresentou a certidão positiva de débitos relativos a tributos municipais. Diante disso, a empresa faltou com o cumprimento de exigência da letra "f" do item 7.1.1 – habilitação jurídica e fiscal do Edital de Chamamento, portanto, não está apta para prestação dos serviços, ficando declarada pela comissão como INABILITADA.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
HELOISE PRADO DOTTO
Membra da Comissão
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Archagelo Del Bem, nº 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 807/2023

Súmula: Dispõe sobre denominação de Rua que especifica, e dá outras providências.

*O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:*

*Art. 1.º - Fica denominada **RUA MARIA DE LOURDES MARTINS**, a atual Rua "C", localizada no Loteamento Nova União, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.*

Art. 2.º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas, tendo em vista a nova denominação estabelecida, ficando, ainda, responsável pela substituição das placas de nomenclatura.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 07 de março de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (já preparados), que serão servidos em Coffee Breaks, para atendimento aos eventos do Cisa, ambulatórios de especialidades e do Caps - AD, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 21/03/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mail: licitacao@cisaamerios.com.br)

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 07 DE MARÇO DE 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de março de 2023, na **sede da Amerios, endereço rua Valter Kreiser, 3055, Zona VIII** com primeira convocação às 09:00 horas e em segunda convocação às 09:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Alteração do projeto de ampliação do CISA;
- Cobertura da estrutura de Ampliação do CISA;
- Imposto de Renda retido na Fonte – para o caixa do CISA

Umuarama, 07 de março de 2023.

Almir de Almeida
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 78
De 02/03/2023
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação dos respectivos certificados;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:

1-GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO-GOAT

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
ALINE PATRICIA TRIDA DE ALMEIDA	047.430.419-10	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-35
LETICIA TESSAROLO ZAFALON	072.080.669-06	AGENTE COM. DE SAÚDE	C-09

1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
MARCOS LARUSSA GIL	742.934.949-87	MOTORISTA	D-29
MARIA APARECIDA JUSTINO DA SILVA	043.755.499-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO	C-01
TIAGO APARECIDO DA SILVA	060.147.839-89	MOTORISTA	E-27

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (02/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 79
De 02/03/2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Airton Soares	Auxiliar de Serviços Pesados	2021/2022	13/03/2023 á 11/04/2023
Claudinei Bartolomeu	Operador de Máquinas	2021/2022	06/03/2023 á 04/04/2023
Débora Zafalon Patricio	Enfermeira	2022/2023	07/02/2023 á 16/02/2023
Everson José Desani	Motorista	2020/2021	27/02/2023 á 28/03/2023
Marcia Regina de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	2022/2023	06/03/2023 á 25/03/2023
Noel Altair Gerônimo	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	07/02/2023 á 08/03/2023
Rubens Romão da Silva	Auxiliar de Serviços Pesados	2016/2017	31/01/2023 á 01/03/2023
Silvia Aguiar Ribeiro Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	2020/2021	22/02/2023 á 23/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (02/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2023
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 006/2023
CONTRATO Nº. 004/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, sendo (três) Servidores efetivos da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: "WORKSHOP NOVA LEI DE LICITAÇÕES TEORIA E PRATICA GOVBR-LC
VALOR: R$ 1.800,00 reais. (Um mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/03/2023
Data Assinatura: 03 de Fevereiro de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2023
Ref. DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 003/2023
CONTRATO Nº. 003/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: C.J LOPES PAPELARIA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR.
VALOR: R$ 7.893,41 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
Data Assinatura: 03 de Março de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
SEMA nº 88/2013 da CEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 055/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 06/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 14/2023
-Modalidade Dispensa: nº 06/2023
-Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para funcionários que estiverem a serviço na região de Umuarama.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: MARCOS RESTAURANTE LTDA, perfazendo um montante de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 020/2023 – Pregão nº 014/2023 (eletrônico). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de cestas básicas contendo gêneros alimentícios entre outros para atender os usuários (as) do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e suas famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Cidade Gaúcha – PR, pelo período de 12 meses. Demais especificações no edital**. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 27/03/2023. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 27/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 27/03/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 07 de março de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.121/2021, decorrente de PREGÃO n°38/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para fretamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado, conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.799.368/0001-39, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1195, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO,** portador do RG n° 8.635.083-1, portador do CPF sob n° 056.932.939-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/08/2023. Fica aditado o presente contrato em mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ:157.993.680-00139
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
RG:8.635.083-1
CPF:056.932.939-63
REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2729
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **G R SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI** para a aquisição de 01 (um) relógio ponto, aquisição de etiquetas e bobinas para serem utilizados no Cisa e manutenção dos relógios ponto pertencente ao Cisa.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2023, anexo. Em 02 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 012/2023
Processo Administrativo nº 008/2023
Pregão Eletrônico nº 008/2023
Homologação em 17/02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 29.929.215/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 15.938,80 (quinze mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 26/02/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 14/2023

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

*AUTORIZAR os Servidores **CICERO COSMO, JEFERSON ANTUNES DA SILVA e JOSÉ PATRICIO DE AMORIM** com os devidos requerimentos n.º 10/2023, n. 11/2023 e n. 12/2023, protocolados na Secretaria, a viajarem a cidade de Maringá-Pr., no dia 09 de março do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso ""WORKSHOP NOVA LEI DE LICITAÇÕES TEORIA E PRATICA GOVBR-LC;". Curso este realizado pela empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, no dia 09 de março de 2023, com direito a recebimento de meia (1/2) diária e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.*

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 07 (sete) dias de março de 2023.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 055/2023
Data: 07.03.2023
Ementa: nomeia os representantes do Poder Público Municipal na composição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.358, de 24.11.2005, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.358 de 24 de novembro de 2005, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2821/2022,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como representantes do Poder Público Municipal na composição do Conselho Municipal de Saúde:

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Poder Executivo Municipal	Francisco do Amaral Fontes	Emiliano de Oliveira Pinto de Souza
Poder Executivo Municipal	Aldetinho Aparecido da Silva	Marcio Roberto Soares de Moura
Poder Executivo Municipal	Tatiane Mazzucco Rosseto	Carla Paganelli

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.358 de 24 de novembro de 2005.
Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Saúde, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 056/2023
Data: 07.03.2023
Ementa: designa Vanderlei Rangel de Lima, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Administração e de Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando a Portaria nº 039/2023 e o memorando online sob o nº 3.348/2018,
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Sr. VANDERLEI RANGEL DE LIMA, CI/RG nº 6.727.936-0 SESPII/PR, Matrícula nº 18716-05, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 262/2022, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Educação, no período de 06.03.2023 a 25.03.2023, com atribuições descritas no artigo 73 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 262/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06.03.2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando o memorando online sob o nº 133/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 08.03.2023 a 06.04.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Cargo de Educador Físico

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Luciane Akemi Miyabayashi	05º lugar	111625	22/01/1985

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I -Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II -Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III -Título de eleitor;
IV -Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V -Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI -Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII -Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII -Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX -Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X -Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI -Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII -Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII -Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV -Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV -Comprovante de endereço atualizado;
XVI -Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII -Comprovante de escolaridade exigida.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 099/2023
Data: 07.03.2023
Ementa: exclui membros de Comissão nomeados pela Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando on-line sob o nº 082/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Excluir os nomes dos servidores a seguir mencionados, a partir de 07 de março de 2023, nomeados por meio da Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral.

Nome / matrícula	A partir de
Antonio Ozandir Groff /29345-01	07.03.2023
Flavio Augusto de Queiroz Varolo /24652-01	07.03.2023

Art. 2° O servidor Antonio Ozandir Groff deixa de receber a gratificação conforme consta na Portaria nº 064/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07.03.2023, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 042/2023.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Teto Financeiro - MAC	06/03/2023	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55

Alto Paraíso, 06 de março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n.º 021/2023;
b) Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023;
c) Objeto: Contratação de serviços Médicos (diversas áreas) e Enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementares ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, conforme necessidade, autorização e cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, alusivo ao credenciamento do Edital de Chamamento Público aberto sob n.º 004/2022;
d) Empresa: L. A. GOUVEIA CLINICA MÉDICA;
e) Valor: R$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais);
II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
REGIMENTO INTERNO DA
15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAIRA – PR
Registrado no memorando online sob o nº 2821/2022
Art. 1º - Este regimento interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra –Pr – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra homologadas pela Resolução nº CMS Nº001/2022, Decreto municipal nº 392/2022 e publicadas no Diário Oficial do Município nº 2644.
CAPITULO I - A FINALIDADE
Artigo 2º - A Conferencia Municipal de Saúde é um fórum de debates com instância deliberativa, aberta a todos os segmentos organizados da sociedade local e terá por finalidade:
I – Reavaliar e discutir as diretrizes da política de saúde do Município de Guaíra;
II – Escolher delegados para a etapa estadual e fornecer subsídios para a 15ª Conferencia Estadual de Saúde.
III – Fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde, requisito para PPI (Programação Pactuada e Integrada) e Relatório de Gestão cumprindo a função técnica assinalada pela legislação do SUS.
IV – Eleger as entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2023 a 2026, representada na Conferencia Municipal de Saúde por um dos seus membros conforme determina Lei Municipal N. 1.358/2005.
§ 1º a 15ª Conferencia Municipal de Saúde será realizada no dia 10/03/23 iniciando-se as 19:30hs no Auditório do Centro Educacional Amauri Lopes e no dia 11/03/23 na Escola Municipal Duque de Caxias à partir das 08:00hs, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º Com objetivo de orientar os debates que subsidiarão os trabalhos da 15ª Conferencia Municipal de Saúde (CMS), serão realizadas preliminarmente atividades preparatórias com os diversos segmentos da comunidade com pré-conferencias e encaminhamentos de ofícios a entidades e órgãos de classe, afim de que seja procedida à indicação dos DELEGADOS oficiais junto à 15ª Conferencia Municipal de Saúde.
CAPITULO II – DOS MEMBROS
ART 3º.- Poderão inscrever-se como membros da Conferencia Municipal de Saúde todas as pessoas, instituições e entidades interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do Município de Guaíra, na condição de:
A) DELEGADOS
B) OBSERVADORES
C) CONVIDADOS
§ 1º Os membros inscritos como DELEGADOS terão direito à voz e voto, e serão eleitos através das pré-conferencias e indicados através de ofícios encaminhados pelas entidades e órgãos de classes devidamente legalizadas sendo credenciados no início da 15ª Conferencia Municipal de Saúde, onde receberão crachás de identificação e utilizarão os mesmos para votação das propostas na plenária final.
§ 2º Serão considerados DELEGADOS NATOS todos os atuais membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo credenciados no início da 15ª Conferencia Municipal de Saúde, onde receberão crachás de identificação e utilizarão os mesmos para votação das propostas na plenária final.
§ 3º Serão considerados OBSERVADORES somente com direito a voz, todos os cidadãos residentes em Guaíra que desejam participar da 15ª CMS, devidamente credenciados.
§ 4º poderão ser CONVIDADOS da 15ª CMS, com direito a voz:
I – Representantes de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II – Representantes de instituições prestadoras de serviços de saúde, pública e privada;
III –Representas de usuários: organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, partidos políticos, organizações estudantis, assim como instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores.
§ 5º - Nos termos da Lei 8.142/90 e no Artigo 5º da Lei Municipal 1358/2005, a representação dos usuários será PARITÁRIA em relação ao conjunto dos representantes dos trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços de Saúde e do governo.
Art. 3º Os usuários elegerão seus DELEGADOS durante as Pré-conferências realizadas entre os dias 25/11/2022 para os profissionais de saúde e prestadores de serviço e 24/01/23 a 07/02/23 nas áreas de abrangências das Unidades de Saúde da Família.
§ Único – Os representantes dos trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços de saúde e do governo municipal indicarão seus DELEGADOS mediante ofício encaminhado à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde até o dia 07/03/23, que fará as adequações necessárias para o cumprimento da norma, respeitando a paridade estabelecida pela Lei 8.142/90 e o artigo 5º da Lei Municipal 1358/2005.
CAPITULO III – DO TEMÁRIO
Art. 4º - A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra terá como tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia" definido e aprovado pelo CMUS (Conselho Municipal de Saúde). E utilizara como subtemas:
I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
IV. Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.
Art. 5º - A abordagem do tema principal e seus subtemas serão realizados mediante exposição a cargo dos MEDIADORES convidados, seguidos de debates nos grupos de trabalho em oficinas especificas.
Art. 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da 15ª CMS, por ordem, mediante prévia inscrição a mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.
Art. 7º - Com objetivo de garantir o aprofundamento nos aspectos técnicos e científicos relacionados ao TEMA CENTRAL, serão organizadas 04 (quatro) GRUPOS DE TRABALHO visando discutir os SUBTEMAS.
§ Único – A critério da Comissão Organizadora da 15ª CMS serão convidados pessoas e/ou entidades para atuarem como MEDIADORES, facilitando as discussões dos SUBTEMAS nos GRUPOS DE TRABALHOS.
Art. 8º - Cada GRUPO DE TRABALHO terá um COORDENADOR determinado pela Comissão Organizadora, com a função de dirigir/coordenar a reunião, conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros de GRUPOS DE TRABALHO.
Art. 9º - Além do COORDENADOR, cada GRUPO DE TRABALHO contará com um RELATOR, previamente indicado pelo grupo, com a missão de sintetizar as conclusões do grupo, participando posteriormente de consolidação do relatório final, emprestando ainda sua colaboração à Comissão Relatora da 15ª CMS.
CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO
Art. 10º - A Conferência será coordenada pelo presidente da comissão organizadora e na sua ausência ou impedimento eventual, por autoridade equivalente indicada pela comissão organizadora.
Art. 11º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:
I. Presidente; FRANCISCO DO AMARAL FONTES
II. Vice-presidente; SERGIO MENEQUIM
III. Coordenador geral; TATIANE MAZZUCCO ROSSETO
IV. Vice-coordenador geral; ALDETINHO APARECIDO SILVA
V. Coordenador Adjunto: PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERG
 VALERIA JANDREI DE SOUZA
 EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA
 LIVISTON RUBERTI SILVA
VI. Secretaria executiva: ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA
 LUAN AGUINELO IBARRA LEMES
VII. Tesoureiro: MARCOS ANTONIO SANTANA
 ANILDO MORAIS PERACOLI
VIII. Secretário de Credenciamento: CARLA PAGANELLI
 SELMA CRISTINA LEITE SPADA
 KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS
 SIMONE DO CARMO SANTANA GALDINO
 SUZELE CESCO DE OLIVEIRA
IX. Equipe de divulgação: MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA
 JESSICA EMANUELA RONCADA
 GIOVANE DOS SANTOS
 ROSANGELA HIROMI KIMURA VICENTINI
X. Relatoria Geral:
 JULIO CESAR NASCIMENTO
 ANA ROSA NEVES
Art. 12 – São atribuições da Comissão Organizadora:
I. Elaborar e aprovar o regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde;
II. Promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos, políticos, administrativos e financeiros que o envolvem;
III. Responsabilizar-se pela programação oficial da 15ª Conferência Municipal de Saúde;
IV. Selecionar os APRESENTADORES e DEBATEDORES oficiais, bem como deliberar sobre os documentos Técnicos Oficiais;
V. Credenciar os Delegados;
VI. Resolver em última instância sobre as questões não previstas neste regulamento.
Art. 13º - A reunião da plenária tem como objetivos:
a) Apreciar e submeter à votação a síntese das propostas do TEMÁRIO CENTRAL constante no relatório dos GRUPOS DE TRABALHO;
b) Apreciar a síntese das propostas dos SUBTEMAS constante no relatório final de cada grupo de trabalho, para serem aprovados pela plenária, e encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal.
Art. 14º - Participarão da plenária final todos os membros inscritos na 15ª Conferência. Os DELEGADOS terão direito de voz e voto, e os OBSERVADORES e CONVIDADOS terão apenas direito a voz.
Art. 15º - A MESA DIRETORA, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será coordenada por componente da Secretaria Executiva indicado pela Comissão Organizadora, com o apoio dos demais membros da secretaria executiva e do corpo de RELATORES da mesma Comissão.
Art. 16°– A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes na consolidação dos relatórios dos GRUPOS DE TRABALHOS terão o seguinte encaminhamento:
I. A comissão relatora procederá à leitura do relatório geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUES para serem apreciados.
II. Após a leitura do relatório geral, os pontos NÃO anotados como DESTAQUE serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final, e em seguida serão chamados, por ordem, um a um dos DESTAQUES para serem apreciados;
III. Todos os DESTAQUES deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
IV. Os propositores dos DESTAQUES terão um tempo definido pela mesa de dois minutos, para defesa do seu ponto de vista, após o que, o presidente concederá a palavra a um membro que se apresente para defender posição contrária à do propositor de dois minutos. Fica a critério da mesa coordenadora a concessão de réplica para esclarecimento;
V. A aprovação das propostas será por maioria simples dos DELEGADOS presentes.
Art. 17º - Na apreciação e votação do relatório final, o responsável pela mesa coordenadora apresentará a síntese das atividades desenvolvidas na realização da 15ª Conferencia Municipal de Saúde, que posteriormente será encaminhada ao Conselho Estadual de Saúde.
Art. 18º - Assegura-se aos participantes da reunião da plenária final o questionamento, pela ORDEM, a mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o regulamento.
§ Único – Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ORDEM.
Art. 19º - Serão escolhidos, dentre os delegados inscritos e participantes da 15ª CMS, um representante dos usuários e seu respectivo suplente, que irão participar como delegado na 13ª Conferencia Estadual de Saúde.
Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela mesa coordenadora dos trabalhos, e sob nenhuma hipótese caberá recurso contra a decisão de sua presidência.
Art. 21° - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.
Art. 22° - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
Art. 23° - Qualquer delegado da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 11:30 horas para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.
Art. 24° - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).
§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;
§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da XV Conferencia Municipal de Saude, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.
§ 3º – Depois de realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.
Art. 25° - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
CAPITULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 26º – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaíra correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência nos dois dias de Evento.
§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferencia Estadual serão por conta do Município de Guaíra.
§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferencia Estadual seja(m) eleito(s) para a Conferencia Nacional, serão por conta do município de Guaíra, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.
Guaíra 16 de fevereiro de 2023
Sergio Menequim
Presidente do Conselho Municipal de saúde
Francisco do Amaral Fontes
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2954/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos), mediante a inclusão de rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.02.04.124.0002.2.002	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 600,00
04.02.04.121.0004.2.018	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 7.200,00
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 7.500,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 13.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 13.300,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 7 (sete) dias de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2953/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 114.933,71 (cento e quatorze mil novecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.1.061	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3519	R$ 76.905,70
08.02.10.301.0014.2.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31029	R$ 237,66
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31051 R$ 3.094,73
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3493	R$ 5.000,00
08.02.10.303.0014.1.068	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3519	R$ 6.080,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3493	R$ 11.866,90
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3493 R$ 3.000,00
08.02.10.304.0014.1.063	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3519	R$ 5.748,72
08.02.10.304.0014.2.115	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31029	R$ 3.000,00

Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$	
3519	Bloco de Investimentos na Saúde - Estadual - SUPERAVIT	R$ 88.734,42	
31029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - SUPERAVIT	R$ 3.237,66	
31051	União - Vencimentos Agentes Comunitarios de Saude e Endemias - SUPERAVIT		R$ 3.094,73
3493	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - SUPERAVIT	R$ 19.866,90	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 7 de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 218/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, na data 09, 10, 11 e 12 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
09, 10, 11 e 12 de março de 2023.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 219/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizado o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
05diária VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74VALOR TOTAL
R$ 503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 220/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$ 100,74, totalizando o valor de R$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA
0143Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária.QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$100,74VALOR TOTAL
R$503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 221/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DE DIAS MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF 853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA 0143Nº. CONTA 1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária.QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 222/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº. 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03(TRÊS) diárias para transporte para a cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
26, 27 e 28 março de 2023.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 223/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$ 67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº224/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de paciente que realizam tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba /PR, nos dias 22,23,24 e 25 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Elias Gonzaga
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Ruy Barboza, 1564.
CPF
555.508.439-00AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20.495-2
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
22,23,24 e 25 de março de 2023. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº225/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Elias Gonzaga
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Ruy Barboza, 1564.
CPF 555.508.439-00AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20.495-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74VALOR TOTAL
R$503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº226/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 24, 25 e 26 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Erick Juliano Miloca
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria
CPF
026.318.359-99AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
8788-7
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
24, 25 e 26 de março 2023.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº227/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Erick Juliano Miloca
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av Professora Odete Berg, nº 365 Alto da Gloria
CPF
026.318.359-99AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
8788-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 228/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA
0723Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$100,74VALOR TOTAL
R$503,70
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº229/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2023, a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretario Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40AGÊNCIA BANCÁRIA
C/P
3352Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
29, 30 e 31 de março de 2023, a cidade de Curitiba.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 230/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jeisrael Paes de Andrade, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba –PR nos dias 18, 19, 20 e 21 março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JEISRAEL PAES DE ANDRADE
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
046.136.889-73AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718Nº. CONTA
65935-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
Nos dias 18, 19, 20 e 21 março de 2023.QT. DIÁRIAS
03diáriasVALOR UNITÁRIO
R$ 201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 231/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,74 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16AGÊNCIA BANCÁRIA
0718Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$100,74
VALOR TOTAL
R$503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº232/2023-Secretaria de Saúde
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REVOGAR com todo seu teor a portaria nº 22/2023- Secretaria de Saúde, do dia 06/01/2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/01/2023 na página B-03, diárias ao servidor, Luiz Carlos Marchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de março 2023
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº.233/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de paciente para fazem tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba/PR nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
16, 17, 18 e 19 de MARÇO de 2023.QT. DIÁRIAS
03 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 234/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta.QT. DIÁRIAS
10 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 235/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta.QT. DIÁRIAS
05 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$100,74VALOR TOTAL
R$503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 236/2023-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER MOREIRA DA SILVA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 03, 04, 05 e 06 abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07(SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
03, 04, 05 e 06 abril de 2023.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 237/2023-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA 3352 Nº. CONTA 8444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EDITAL 004/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO 002/2023

Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:

a. Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h. Comprovante de Residência;
i. Carteira de Trabalho;
j. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l. Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
m. Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos;
n. Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
o. Certidão de antecedentes criminais.
p. Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

1. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
2. A contratação, objeto do presente Edital, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONVOCAÇÃO Nº 002 - PSS 2023

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC
641190	ERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	3	AGENTE DE ENDEMIAS	07/01/1991
641539	WILLIAN FERREIRA FONSECA	3	MOTORISTA CATEGORIA "D"	08/04/1995
643147	JOAO PAULO PIO	4	MOTORISTA CATEGORIA "D"	04/05/1987
642142	LECIANO GOMES	5	MOTORISTA CATEGORIA "D"	16/01/1989
643235	GIL JAKSON OLIVEIRA	6	MOTORISTA CATEGORIA "D"	09/11/1969
642518	EDVALDO DA GRACA	7	MOTORISTA CATEGORIA "D"	15/05/1971
643187	LUANA DE MORAES MARGATTO	11	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	11/05/1997
640892	FABIANA GERMANO DA SILVA	12	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/1980
643124	SILVANA IOSHICA FUJII ALVES	13	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/1986
640847	JESSICA DE SOUZA COSTA	14	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/1989
641211	MARIA APARECIDA MARTINS DOS ANJOS HUNGARO	15	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	30/03/1994
640798	DHIENIFER TESTI GOMES	16	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	23/04/1995
640843	GISLENE SILVA DE SOUZA	17	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	11/04/1997
640755	TATIANE NUNES BIRNFELD	18	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	12/05/1997
642881	ROSIMEIRE LEITE GRIGORIO	19	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	06/01/1979
643218	ELAINE DA SILLVA TEIXEIRA FRAGALLO	20	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	13/07/1983
642845	REGIANE BELINI SILVA	21	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	16/03/1984
640942	THAIS FERNANDA DANTAS	22	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	05/04/1989
641222	JESSICA DE FATIMA OZORIO RABELO	23	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	06/01/1992
643127	GRAZIELI JAQUELINE PRIOR	24	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	03/08/1992
642102	MARIA CAROLINE GONCALVES DE MENEZES	25	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	02/05/1994
640835	SIMONE SILVA DE SOUZA	26	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	23/05/1995
640861	ALINE TAINA CRUZ	27	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	26/12/1995
642784	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	28	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª AO 5ª SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	02/09/1998
643173	MARCOS KOPP DA SILVA	3	VIGIA	08/03/1991
641239	EDVALDO ZANDONADI	4	VIGIA	05/05/1975

Francisco Alves, 07 de março de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br
www.icaraima.pr.gov.br

PORTARIA N.º 125/2020
DATA: 30/04/2020
SÚMULA: Altera a portaria nº 154/2019.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação, ficando assim composta:

Presidente: João Gilson Prado CPF: 003.504.618-05
Secretário.: Luiz Fernando Silva Dadalto CPF: 046.826.549-00
Membro.....: Pedro Alves Machado CPF: 722.812.439-15
Membro.....: Ivonete Amorim de Almeida da Silva CPF: 053.296.069-69
Membro.....: Lays Oliveira Vedovoto CPF: 082.608.809-03

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Abril de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no Jornal Ilustrado
Pág. C6 Em 01/05/20
Mariana
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2023
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: L. A. GOUVEIA CLINICA MEDÍCA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos e enfermeiros, plantonistas, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, de acordo com o edital de chamamento público e seus anexos, que passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIALIDADE	HORÁRIO	UNID. DE ATUAÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
004	Médico Plantonista para atendimento diurno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal	21 plantões (12 horas, seg. – sex. diurno);	1.700,00 plantão	35.700,00 Mês
005	Médico Plantonista para atendimento noturno de segunda à sexta-feira, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal	21 plantões (12 horas, seg. – sex. noturno);	1.700,00 Plantão	35.700,00 Mês
006	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal	8 plantões diurnos fins de semana (12 horas)	1.750,00 plantão	14.000,00 Mês
007	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos finais de semana, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal	8 plantões noturnos fins de semana (12 horas)	1.750,00 / plantão	14.000,00 Mês
008	Médico Plantonista para atendimentos diurnos, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal	1 plantão no feriado (12 horas diurno)	2.000,00	2.000,00 Mês
009	Médico Plantonista para atendimentos noturno, nos feriados, para consultas e ocorrências que surgirem no horário	Plantões no Hospital Municipal	1 plantão no feriado / recesso (12 horas noturno)	2.000,00 / plantão	2.000,00 Mês
010	Enfermeiras (os)	Atendimento de plantões diurno Hospital Municipal de Cidade Gaúcha	Atendimento em escala de 12h x 36h – para o periodo de 12 meses. 04 enfermeiros, R$ 7.000,00 cada.	28.000,00 Mês	28.000,00 Mês
011	Enfermeiras (os)	Atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL e/ou conforme a necessidade da instituição	8 plantões de enfermeiros (finais de semana, feriados, acompanhamentos de paciente, cobrir férias e atestados)	500,00	4.000,00 Mês
				Valor Total R$	**135.400,00**

DO VALOR: O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento Público 004/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência, **com início no dia 07 de março de 2023 e término previsto para o dia 30 de junho de 2023**, podendo, contudo ser prorrogável, atendendo o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sendo de interesse justificável da **CONTRATANTE**.

Cidade Gaúcha - PR, em 07 de março de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

LIDIANA ALVES GOUVEIA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RURAL PEDRO URQUIA DO DISTRITO DE SANTA ELISA – UMUARAMA - CNPJ: 03.328.506/0001-12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 de abril de 2023, às 20:00 horas, na sede social sito à Vila Rural Pedro Urquia Distrito de Santa Elisa, Município de Umuarama PR para deliberarem sobre a eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes da Entidade, para o biênio de 2022 à 2024, que será coordenada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama PR, Devendo o registro de chapas ser apresentado no salão da associação, no horário de 8:00 às 12:00 horas, no período de 15 dias a contar da data deste aviso. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em Segunda convocação no dia 26 de abril de 2023, as 20:00 horas. O Edital de convocação da eleição encontra-se fixado na sede desta Associação. Umuarama, 08 de março de 2023.

Marcia Correa Lima Venerando - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 021, DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: Concede Licença 02 (dois) anos sem remuneração, a servidor (a) DEBORA DOMINGUES DA COSTA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) DEBORA DOMINGUES DA COSTA, ocupante da função de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, dessa municipalidade;
•O preenchimento legal contido nos artigos 99º da lei Municipal nº 248/1993, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS SEM REMUNERAÇÃO, a pedido da referida servidora, iniciando-se em 06/03/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 06/03/2023.
Francisco Alves, em 07 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 96.775,00 (noventa e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ocorrendo interesse das partes.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00hs às 12h00hs e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 11 de abril de 2023
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.646/2023
DATA: 07/03/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 004/2023.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 004/2023, em favor da empresa CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1.300 UNIDADES DE "OVOS DE PÁSCOA DE 100 GRAMAS, CHOCOLATE AO LEITE COM QUALIDADE NOBRE, COM ETIQUETA CUSTOMIZADA PARA PÁSCOA DE 2023".
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Comarca de Guaíra – Estado do Paraná
Avenida Coronel Octávio Tosta, 67, Centro, CEP: 85.980-000
Tel: (44) 3642–1144
Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

EDITAL

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra - Estado do Paraná, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, **FAZ SABER**, a Srª. **IVONE MOREIRA DIAS**, inscrita no C.P.F. sob nº. 829.410.419-15, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição da **Caixa Econômica Federal**, no sentido de ser intimada a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome da Credora Fiduciária.

Guaíra, 07 de março de 2023

Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

SEESSU Umuarama e Região
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU
CNPJ Nº 79.868.048/0001-76 - Código Sindical: 914.021.000.03838-7
(44) 3622-7094 (44) 99989-5955

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO –SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ n° 79.868.048/0001-76, Código Sindical: 914.021.646.03838-0, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, CEP 87501-060; e **FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FETRASAUDE-PR,** entidade sindical de 2º grau, inscrita no CNPJ nº 22.233.293/0001-90, Código Sindical: 000.000.646.00000-4, com sede na Rua Candido Lopes, 289, CJ 1913, Ed. Tijucas, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.020-060, no uso de suas atribuições e nos termos dos Estatutos Sociais, **CONVOCAM** todos os membros integrantes da categoria profissional**,** associados ou não, da base territorial de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê, todos do Estado do Paraná, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL,** a ser realizada no dia **13 de março de 2023,** ás 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e 30 minutos em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada por meio eletrônico através da plataforma Google Meet, por meio do link: https://meet.google.com/vjh-wduf-pav, para: **I –** Deliberação, Discussão e Retificação da Pauta de Reivindicações, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, para Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2023/2024, entre o SEESSU, FETRASAUDE- PR e a FEHOSPAR - Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviço de Saúde no Estado do Paraná, data base 1º de maio; **II** – Deliberação, Discussão e Retificação da Pauta de Reivindicação, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, para Acordo Coletivo de Trabalho/Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, celebrado entre o SEESSU e o Instituto Nossa Senhora Aparecida; **III** - Deliberação, Discussão e Retificação da Pauta de Reivindicação, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, para Acordo Coletivo de Trabalho/Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, celebrado entre o SEESSU e a Associação Beneficente São Francisco De Assis (Hospital Cemil); **IV** – Deliberação, Discussão e Retificação da Pauta de Reivindicação, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, para Acordo Coletivo de Trabalho/Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, celebrado entre o SEESSU e a Associação Beneficente de Saude do Noroeste do Paraná (Hospital NOROSPAR); **V** – Deliberação da contraproposta patronal do SINLAB-PR - Sindicato dos Laboratórios de Análises e Patologia Clínica, para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, entre o SEESSU, FETRASAUDE- PR e o SINLAB-PR; **VI** - Elaboração, Discussão e Aprovação da Pauta de Reivindicações para Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2023/2024, entre o SEESSU, FETRASAUDE- PR e o SINLAB-PR - Sindicato dos Laboratórios de Análises e Patologia Clínica, Anatomia e Citologia do Estado do Paraná, data base 1º de maio; **IV -** Autorização da categoria profissional para que as entidades sindicais promovam em conjunto reuniões de Negociação Coletiva de Trabalho com as entidades sindicais patronais representante das categorias econômicas (FEHOSPAR e SINLAB) e Estabelecimentos de Serviços de Saúde com intuito de celebrar Instrumentos Coletivos de Trabalho, podendo ainda suscitar medidas administrativas, mediações, medidas judiciais, instaurar processos de Dissídios Coletivos, bem como nomear Assessor Juridico para acompanhar o bom desempenho das negociações coletivas; **V -** Deliberação, e aprovação de Contribuição Assistencial de Custeio Sindical (art. 513, "e" da CLT) com a devida autorização coletiva prévia e expressa da categoria profissional pela presente assembleia, extensiva a todos integrantes da categoria laboral, associados e não associados, com garantia do direito de oposição, a serem incluídas em instrumentos coletivos de trabalho da categoria, com o intuito de garantir a sustentabilidade das entidades sindicais, para que possam cumprir suas funções sociais de representação e defesa da respectiva categoria.

Umuarama-PR, 07 de março de 2023.

Débora C. Apª. Rankel Fortunato
Presidente do SEESSU

Natanael Marchini
Presidente FETRASAUDE/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 80
DE 06 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
06/03/2023 11:00h/21:00h Maringá/Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde No Instituto da Audição.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81
DE 06 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
06/03/2023 04:00h/15:00h
Arapongas/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica de Medicina Nuclear.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 06 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82
DE 07 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
07/03/2023 07:30h/18:30h Arapongas- PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 07 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Março de 2023
CONTRATADA: ELLER BRIR SOARES – EVENTOS ESPORTIVOS
CNPJ: 36.898.582/0001-12
OBJETO: Visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de arbitragem objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo departamento de esportes do município de Icaraíma, tudo de acordo com o termo de referencia anexo I do edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 183.970,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº238/2023– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74VALOR TOTAL
R$ 503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº239/2023– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DE MARÇO DE 2023.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16VALOR TOTAL
R$ 671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2023.
O Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, convida os munícipes de Icaraíma e demais interessados, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 09 de Março de 2023, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:
ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 14:00 horas, término previsto 15:30 horas)
a) Referente ao Projeto de Pavimentação da PR 218 – Icaraíma / Querência do Norte – PR.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês Março de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.
DISPENSA Nº 005/2023
PROCESSO Nº 018/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE DENTAL ESCOLAR, COM BASE NA NECESSIDADE DE USO DESSES, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ICARAIMA, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMARIA, TUDO CONFORME CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ANEXO.
CONTRATADO: CIRURGICA PARANA DISTRIBIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.746.444/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: A vigência da contratação será até dia 30 de junho de 2023 contados a partir da assinatura do contrato.
Icaraíma, 07 de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 008/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, CONFORME EDITAL DE RESULTADO Nº 001/2023 - Professores 20hs.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023 – , conforme segue:

Classificação	Nome	CPF	Nota
7º	Cristiane Maria Gonçalves da Silva	042.333.899-40	87,00
8º	Leticia Vilela	036.097.619-03	87,00

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores temporário da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime CLT, provimento temporário.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física e mental.
X - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XI - Comprovante de escolaridade exigida.
XII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
IX – Carteira de Trabalho.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação de toda documentação necessária, deverá comparecer IMEDIATAMENTE na Prefeitura Municipal de Icaraíma.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 07 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 6.642/2023
DATA: 03/03/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ELLER BRIR SOARES - EVENTOS ESPORTIVOS o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2023 em favor da empresa ELLER BRIR SOARES - EVENTOS ESPORTIVOS, cujo objeto trata se da celebração de ata de registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de arbitragem objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pelo Departamento de Esportes do Município de Icaraíma, tudo de acordo com o Termo de Referencia anexo I do Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.863/2023
AUTORIA: Poder Legislativo Municipal.
SÚMULA: Concede recomposição anual aos subsídios dos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma/PR, para o exercício de 2023, em conformidade com o art. 2º, da Lei Municipal n° 1.696/2020 e art. 37, X, da Constituição Federal, dando outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedida recomposição anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara de Icaraíma, a partir do mês de janeiro de 2023, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao IPCA do IBGE de janeiro a dezembro de 2022, sobre os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 1.690/2020.
Parágrafo Único. Em observância ao contido no art. 29, VI, a, da Constituição Federal, aplica-se o redutor constitucional ao subsídio do Presidente da Câmara de Icaraíma estipulado no §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.696/2020, não podendo exceder o limite de:
I – R$ 5.893,99 a partir 1º de janeiro de 2.023;
II - R$ 6.188,70, a partir de 1º abril de 2023;
III - R$ 6.439,20, a partir de 1º de fevereiro de 2.024.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.777/2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.865/2023
AUTORIA: Legislativo Municipal.
SÚMULA: Concede recomposição anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários para o ano de 2023, em conformidade com o art.4º, da Lei Municipal n°1.695/2020 e art. 37, X, da Constituição Federal, dando outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 003/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedida recomposição anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir do mês de janeiro de 2023, no percentual de 5,79% (cinco, virgula setenta e nove por cento), correspondente ao IPCA do IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2022, sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2022, observados os limites legais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.870/2023
SÚMULA: Institui o Dia Municipal dos Evangélicos em todo território do Município de Icaraíma.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 005/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído no Município de Icaraíma o "DIA MUNICIPAL DOS EVANGÉLICOS" que será comemorado no 2º (segundo) Domingo de Dezembro de cada ano, em todo o território do Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica autorizado o Município a fomentar e contribuir financeiramente em eventos para comemoração do "DIA MUNICIPAL DOS EVANGÉLICOS" através da Associação das Igrejas Evangélicas de Icaraíma – ASSIEV, CNPJ n.º 01.895.231/0001-73.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 047/2023.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada NATHALIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG n.º 13.919.577-9 e do Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 098.624.829-07, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir do dia 08 de março de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO NA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023
Inexigibilidade n.º 05/2023
Processo n.º 12/2023
OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.
O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n.º 13/2023, de 06 de janeiro de 2023, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, conforme Anexo III", em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Local e Data do Credenciamento, para Realização da Chamada Pública:
Fica prorrogado o período para credenciamento na chamada pública até 26 de janeiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito na Rua Santos Dumont, 341, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: A cópia do Edital, estarão a disposição dos interessados de segunda à sexta feira, no horário das 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, sito Rua Santos Dumont, 341, telefone (44) 3656-8000, e disponibilizado no site www.altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 27 de janeiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023
CONTRATO ORIGINAL N.º 141/2022 – DATA: 26/09/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
AMP – SAÚDE INTEGRADA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: Alteração de valor. (INCLUSÃO DE SERVIÇOS)
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 07/03/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
ASSINATURAS:
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ALEXANDRE MOTTA
AMP – SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 40.552.035/0001-58.
07/03/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI N° 1864/2023
Origem: Projeto de Lei Legislativo nº 002/2023.
Autoria: LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Súmula: Concede reposição inflacionária aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica concedido recomposição inflacionária referente o período de janeiro a dezembro de 2022, correspondente a variação do IPCA/IBGE de 5,79% (cinco, virgula setenta e nove por cento), sobre a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Icaraíma, a partir do mês de janeiro de 2.023, conforme anexo I e II, desta Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. O valor do vencimento de que trata esta Lei serão alterados por Lei especifica de iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pode

ANEXO I
TABELA VENCIMENTO - EFETIVOS

Nível	Valor R$
1	1.283,52
2	1.322,02
3	1.361,68
4	1.402,54
5	1.444,61
6	1.487,95
7	1.532,59
8	1.578,57
9	1.625,92
10	1.674,70
11	1.724,94
12	1.776,69
13	1.829,99
14	1.884,89
15	1.941,44
16	1.999,68
17	2.059,67
18	2.121,46
19	2.185,10
20	2.250,66
21	2.318,18
22	2.387,72
23	2.459,35
24	2.533,13
25	2.609,13
26	2.687,40
27	2.768,02
28	2.851,07
29	2.936,60
30	3.024,70
31	3.115,44
32	3.208,90
33	3.305,17
34	3.404,32
35	3.506,45
36	3.611,64
37	3.719,99
38	3.831,59
39	3.946,54
40	4.064,94
41	4.186,89
42	4.312,49
43	4.441,87
44	4.575,12
45	4.712,38
46	4.853,75
47	4.999,36
48	5.149,34
49	5.303,82
50	5.462,94
51	5.626,82
52	5.795,63
53	5.969,50
54	6.148,58
55	6.333,04
56	6.523,03
57	6.718,72
58	6.920,28
59	7.127,89
60	7.341,73
61	7.561,98
62	7.788,84
63	8.022,51
64	8.263,18
65	8.511,08
66	8.766,41
67	9.029,40
68	9.300,28
69	9.579,29
70	9.866,67
71	10.162,67
72	10.467,55
73	10.781,58
74	11.105,02
75	11.438,17
76	11.781,32
77	12.134,76
78	12.498,80
79	12.873,77
80	13.259,98

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	R$
CC-01	5.663,59
CC-02	4.751,74
CC-03	2.777,11
CC-04	2.104,34

TABELA DE CARGOS EFETIVOS

Cargo	Horas Semanais	Nível Inicial
Procurador Jurídico	12	46
Contador	20	68
Secretario Legislativo	40	38
Auxiliar Legislativo	30	22
Serviços Gerais	30	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo Nrº : 32/2023
b) Licitação Nrº : 13/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 06/03/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) SCM BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 258.710,97 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e noventa e sete centavos).
2) GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 45.693.344/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.704,65 (sessenta mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 06 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 44, DE 07 DE MARÇO DE 2023.
Autoriza a contratação direta de pessoal, por tempo determinado, para atendimento às necessidades temporárias.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando as últimas aposentadorias e exonerações ocorridas;
Considerando a inexistência de servidores efetivos para a substituição dos faltantes;
Considerando a extrema importância de prestação educacional continuada às crianças e adolescentes; e
Considerando o requerimento formulado pela Diretora da Divisão de Educação, demonstrando a inexistência de tempo hábil para a realização de concurso público,
DECRETO:
Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação direta de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de educação, para o cargo de professor.
Art. 2º. Nomeia para a comissão de avaliação dos candidatos os servidores abaixo indicados:
I – Joana de Fatima Zanferrari Bordin - Presidente da Comissão Avaliadora;
II – Thiago Silva de Campos - Secretário;
III – Angelita de Macedo Coelho Souza - Membro.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.866/2023
AUTORIA: Mesa Diretora.
SÚMULA: Cria a Comissão Permanente de Contratação do Poder Legislativo Municipal, regulamentando suas competências e remuneração e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 004/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Contratação (CPC), regulamentando suas competências e remuneração no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º As atribuições, funções e competências a serem exercidas pelos membros da Comissão Permanente de Contratação (CPC), à Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, serão atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das especificadas na presente Lei.
Art. 4º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) será composta da seguinte forma:
I – Agente de Contratação: que coordenará e presidirá a Comissão Permanente de Contratação, acumulará as funções de decidir, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certamente até a sua homologação;
II – Equipe de Apoio: cujos membros acumularão as atribuições dos membros da comissão permanente de contratação, da equipe de apoio do pregoeiro e da equipe de apoio do agente de contratação.
§ 1º A Comissão Permanente de Contratação será composta no mínimo por 3 (três) membros.
Art. 5º Compete ao Presidente da Câmara Municipal a designação da Comissão Permanente de Contratação, do Agente de Contratação, do Pregoeiro e dos componentes das respectivas Equipes de Apoio para a condução do certame licitatório.
Parágrafo único. Os agentes designados devem possuir os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Poder Legislativo;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.
Art. 6º O Agente de contratação, inclusive o Pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo as seguintes atribuições:
I – Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II – Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV – Iniciar e conduzir a sessão publica da licitação;
V – Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI – Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII – Coordenar a sessão publica e o envio de lances e propostas;
IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
X – Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII – Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII – Proceder a classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV – Indicar a proposta ou lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV – Indicar o vencedor do certame;
XVI – No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII – Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor;
XVIII – Elaborar, com parceria da equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX – Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI – Propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;
XXII – Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII – Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Poder Legislativo de Icaraíma na internet, e providenciar as publicações previstas em Lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
Art. 7º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do ente licitante.
Art. 8º A Comissão de Contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, de servidores efetivos do Poder Legislativo, responsabilizando-se solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 1º A comissão poderá solicitar apoio técnico da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros órgãos ou entidade com o fito de subsidiar sua decisão.
§ 2º A Comissão de Contratação será presidida pelo Agente de Contratação.
Art. 9º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade máxima do Poder Legislativo.
Art. 10. A Comissão Permanente de Contratação no âmbito do Poder Legislativo Municipal será composta da seguinte forma:
I – 01 (um) Agente de Contratação;
II – 01 (um) Pregoeiro;
III – 02 (dois) membros da Equipe de Apoio.
§ 1º Os membros da Equipe de Apoio poderão compor a comissão de contratação permanente ou especial.
§ 2º O Agente de Contratação poderá cumular com o cargo de Pregoeiro.
Art. 11. Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal, designados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Contratação (CPC), Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme estabelecido nas Leis federais que regem as licitações e contratos.
§ 1º O Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo exercício da função, receberá 40% de gratificação sobre o menor nível de referência da Tabela de Vencimento do Poder Legislativo Municipal, cabendo 30% aos Membros da Equipe de Apoio/Comissão de Contratação.
§ 2º É vedada à cumulação de gratificação especial mensal, caso o servidor seja designado para atuar em mais de um cargo ou em mais de uma comissão.
§ 3º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese e não incidirá encargos sociais, em razão do caráter meramente indenizatório.
Art. 12. Para fins desta Lei entende-se por Comissão Permanente de Contratação o grupo de servidores encarregados por um período de 12 (doze) meses, de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos licitatórios nas modalidades previstas na legislação federal.
Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 003/2017, a partir do dia 01/04/2023.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº46/2023
REF. CONTRATO Nº 167/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa RÁDIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 76.352.202/0001-64 , com sede na AVENIDA. PARANÁ, 650 - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) TARCISO DE ALMEIDA, portador do CPF nº. 088.191.819-91, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto é a contratação de emissora de rádio difusão de amplitude modula (AM), com abrangência em todo território do município, para divulgação e transmissão de audiências públicas, mensagens alusivas e eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades e demais comunicações de ordem institucional para um período de 12 (doze) meses, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) inserções por mês e 150 (cento e cinqüenta) inserções mês, 120 testemunhal mensal, entrevistas com Secretariados Órgão solicitante Chefia de Gabinete. Conforme especificações no Anexo I., da(o)Pregão 31/2019, que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos itens adjudicados em favor da contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 31/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 167/2019, a contar do dia 11/05/2023 com vencimento em 11/05/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000415.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 31/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 167/2019.
Cruzeiro do Oeste, 22 de fevereiro de 2023.
RÁDIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.867/2023
AUTORIA: Mesa Diretora.
SÚMULA: Cria na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Icaraíma o Sistema de Controle Interno, institui Gratificação de Controlador Interno e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 005/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado e incluído na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Icaraíma o Sistema de Controle Interno que compreende o conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento e avaliação das ações de governo, da gestão dos administradores, do patrimônio e aplicação de recursos públicos no âmbito do Poder Legislativo, nos termos preconizados pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno abrangerá a fiscalização administrativa do Poder Legislativo e, para a boa gestão e regular aplicação dos recursos públicos, obedecerá a um plano de tarefas e cronograma de trabalho, ao encargo do Controlador Interno.
Art. 2º Integram o Sistema de Controle Interno:
I – O setor de Contabilização e Finanças, ao qual devem convergir os dados financeiros, orçamentários e patrimoniais, cabendo-lhe formalizar os seus registros e controle e gerar os demonstrativos correspondentes.
II – Todas as unidades integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Icaraíma, sendo responsáveis pela execução dos processos de trabalho da Entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos.
Art. 3º O Sistema de Controle Interno será executado por todo o corpo funcional da entidade, integrado ao processo de gestão em todas as áreas e em todos os níveis de órgãos da entidade, e estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos:
I – Eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
II – Integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de prestação de contas;
III – Conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição;
IV – Adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.
Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilidade administrativa, civil e penal.
Art. 4° Fica instituída a gratificação de Controlador Interno da Câmara Municipal de Icaraíma, símbolo GF-CI, com gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível atual do vencimento da Tabela do Poder Legislativo Municipal percebido pelo Servidor nomeado para o desempenho da atribuição, mantida a carga horária de trabalho do cargo para qual foi nomeado após aprovação em concurso público.
§ 1º A gratificação será paga mensalmente juntamente com a folha de pagamento da remuneração do Servidor.
§ 2º A gratificação ora instituída não será computada nem acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, salvo se o servidor optar por essa inclusão expressamente e sobre elas incida ou tenha incidido a contribuição previdenciária e ou fiscal, com observância, porém, do teto de remuneração do Servidor Efetivo constante do art. 40, § 2º e § 3º, da Constituição Federal demais legislações Municipais pertinentes.
§ 3º A designação da atribuição de Controlador Interno se dará por ato exclusivo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – PR.
§ 4° Somente poderá ser designado para a atribuição de Controlador Interno o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que tenha cumprido o respectivo estágio probatório e possua formação superior, devendo dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria, demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente.
Art. 5º Para que haja continuidade e alternância nas atribuições de Controlador Interno do Poder Legislativo, a função de Controlador Interno será exercida por período de 02 (dois) anos, no sistema de mandato, podendo ser prorrogado.
Art. 6º O Controlador Interno, Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Icaraíma, tem as seguintes atribuições:
I – Acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno, zelando pela sua independência;
II – Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual e eventuais alterações;
III – Avaliar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e eventuais alterações;
IV – Analisar a legalidade e avaliar a execução e os resultados, quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Icaraíma;
V – Verificar a observância do limite da despesa total com pessoal do Legislativo;
VI – Analisar a escrituração das contas;
VII – Realizar auditorias no âmbito de sua competência;
VIII – Emitir pareceres e recomendações;
IX – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao Erário;
X – Assinar em conjunto com o responsável pelo Departamento de Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
XI – Realizar outras atividades correlatas.
§ 1º Constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade, o Controlador Interno cientificará a autoridade responsável para tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2º Não havendo a regularização da irregularidade ou da ilegalidade constatada, ou não sendo suficientes os esclarecimentos apresentados para saná-la, o fato será documentado e levado ao conhecimento da Mesa Diretora da Câmara Municipal ou, conforme o caso, ao Tribunal de Contas do Estado e/ou ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 7° São garantias do Controlador Interno da Câmara Municipal de Icaraíma:
I - A independência profissional para o desempenho de suas atribuições;
II – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das atribuições de Controlador Interno;
III - O Controlador Interno não pode ser afastado de suas atribuições antes do encerramento do seu mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.
IV – Possibilidade de impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal.
§ 1º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o Controlador Interno deverá observar o disposto na Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º O servidor designado para exercer a atribuição de Controlador Interno da Câmara Municipal deverá utilizar os dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
Art. 8° O Controlador Interno da Câmara Municipal fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do Sistema, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais disposições correlatas, sendo estas de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Icaraíma.
Art. 9º Além dos impedimentos capitulados em Lei, é vedado ao Servidor ocupante da função de Controlador Interno exercer:
I – Atividade político-partidária;
II – Participar de Comissão de Avalição de Desempenho de Servidor ou Processo Administrativo Disciplinares, bem como Comissão de Licitação.
Art. 10. O servidor que exercer as funções relacionadas com o Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os especificamente para a elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Chefe do Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 11. O órgão de Controle Interno ao programar auditoria interna, poderá definir áreas de abrangência para verificação do cumprimento das normas estabelecidas, priorizando aquelas com evidência da ocorrência de falhas, erros ou outras deficiências.
Art. 12. As informações direcionadas ao órgão de Controle Interno sobre o descumprimento de normas, prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resulte ou não dano ao erário, será sempre por escrito, com indicação clara dos fatos ocorridos.
Art. 13. Verificada ilegalidade de ato ou contrato, o órgão de Controle Interno de imediato dará ciência ao Chefe do Poder Legislativo e comunicará também ao responsável a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
Art. 14. A Auditoria Interna tem como objetivos verificar o cumprimento das normas de Controle Interno pelos Servidores e Agentes Públicos do Legislativo no exercício de suas funções e atribuições, bem como fiscalizar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, devendo:
I – Apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalques, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.
Art. 15. Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios com indicação clara de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que merecem atenção especial e outras questões relevantes.
Art. 16. O relatório de auditoria será elaborado pelo Controlador Interno, com emissão de parecer, dando conhecimento ao Chefe do Poder Legislativo e encaminhamento ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou que serão adotadas para a correção das falhas apontadas.
Art. 17. O Controlador Interno em exercício deverá ser incentivado a receber treinamentos específicos e participar, obrigatoriamente:
I – De qualquer processo de expansão da informatização legislativa, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelo órgão de Controle Interno;
II – De qualquer projeto de implantação de gerenciamento de gestão pela qualidade total ligados à área fiscal, contábil, orçamentária e patrimonial do Legislativo Municipal;
III – De cursos relacionados a sua área de atuação.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 19. Aplica-se no que couber a Lei Municipal nº 199/2007 e o art. 241. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma (Resolução 006/1991).
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
Concorrência Pública nº 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para serviços de execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra e materiais, visando atender o sistema de microdrenagem urbana do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 267.593,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de março de 2023 e término em 05 de março de 2024.
Data de Assinatura: 06 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de março de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
Pregão Eletrônico nº 027/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SANTANA & ESCHER LTDA - ME, CNPJ nº 30.985.425/0001-68
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva (basquetebol, xadrez, futebol suíço e modalidades de areia) para eventos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
Valor Total: R$ 97.822,00 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 07 de março de 2023 e término em 06 de março de 2024.
Data de Assinatura: 07 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 07 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 074/2023, Concorrência Pública nº 002/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04
Objeto do Contrato: contratação de empresa para serviços de execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra e materiais, visando atender o sistema de microdrenagem urbana do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 267.593,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência: início em 06 de março de 2023 e término em 05 de março de 2024.
Data de Assinatura: 06 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 06 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 075/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SANTANA & ESCHER LTDA - ME, CNPJ nº 30.985.425/0001-68
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva (basquetebol, xadrez, futebol suíço e modalidades de areia) para eventos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.
Valor Total: R$ 97.822,00 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 07 de março de 2023 e término em 06 de março de 2024.
Data de Assinatura: 07 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 07 de março de 2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 11.492.141/0006-08
Objeto do Contrato: Contratação da empresa FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão preventiva de 2000 horas da Frota 511, Carregadeira, Pat. 36848, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná
Valor Total: R$ 11.825,15 (onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 07 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 07 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 07 de março de 2023.

PORTARIA Nº 098/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Concorrência Pública nº 002/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 002/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para serviços de execução de caixas de boca de lobo, com fornecimento de mão de obra e materiais, visando atender o sistema de microdrenagem urbana do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.695.925/0001-04, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 267.593,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 06 de março de 2023.

PORTARIA Nº 100/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem esportiva (basquetebol, xadrez, futebol suíço e modalidades de areia) para eventos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município, sendo a empresa vencedora:
SANTANA & ESCHER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.985.425/0001-68, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de R$ 97.822,00 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 07 de março de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 043/2023
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 08/03/2023, a senhora, Claudia Maria Campos Silva Marcori, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.429.058-7-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24 de novembro 2022, e convocada através do Edital nº 07/2023, para o cargo de Professor, para 20 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 1-C do Anexo I da Lei nº 431/2009.
Art. 2º. Fica designado o dia 08/03/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2022
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°005/2023
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Roseli Sonia dos Santos Mariano
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 025/2022, firmado em 07/10/2022, a partir de 28/02/2023.
EMPREGO: Merendeira
DATA DA RESCISÃO: 28/02/2023
DATA DO DISTRATO: 01/03/2023
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1° dia do mês de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 081/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para visitas de interesse do município ao gabinete do Deputado Alexandre Curi e a SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano para apresentação de projetos, nos dias 06, 07 e 08 de março de 2023.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87 580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1773/2023, de 18 de Janeiro de 2023.

Republicado por Incorreção

Súmula: Dispõe sobre a composição do CACS - "**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 584/2021 de 24 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que será composto por:

NOME	RG	CPF	REPRESENTATIVIDADE
Janaina Oliveira Silva Rodrigues (Titular)	9.805.702-1	187.219.918-63	**Direção de Escola Pública**
Caroline da Silva Barbosa Campos (Suplente)	12.668.056-2	086.780.049-67	**Direção de Escola Pública**
Juliana Pereira Bezerra Maio (Titular)	8.635.107-2	047.279.889-84	**Servidor Técnico Administrativo**
Sandra Regina Gonçalves (Suplente)	7.871.981-8	025.011.249-36	**Servidor Técnico Administrativo**
Franciele Oliveira Barbosa (Titular)	9.181.718-7	045.094.679-74	**Poder Executivo Municipal**
Paulo Roberto Pereira (Suplente)	5.467.745-6	828.755.459-49	**Poder Executivo Municipal**
Danielle Dezirre Souza dos Reis (titular)	8.290.622-3	043.163.269-37	**Poder Executivo Municipal**
Josiane Castorina da Silva (Suplente)	5.886.464-1	832.181.149-34	**Poder Executivo Municipal**
Susimara Rondis (titular)	5.281.374-3	023.539.559-59	**Professor de Educação Básica Pública**
Vera Lucia Pinto Tristão (Suplente)	1.586.820-1	641.760.109-91	**Professor de Educação Básica Pública**
Cassia Borges Rosa (Titular)	9.836.216-9	059.033.969-92	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Franciele da Silva (suplente)	12.833.057-7	088.048.559-08	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Jussara Aparecida Oliveira de Araujo Novaes (Titular)	10.854.089-3	072.083.549-60	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Renata Cristina da Cruz Lourenço Passareli (suplente)	10.396.407-5	066.447.359-83	**Pais de alunos de Educação Básica Pública**
Nathaly Cantoneire Silva (Titular)	63.582.250-7	549.633.608-29	**Estudante de Educação Básica Pública**
José Luis Cerqueira Torres Suplente)	15.863.672-7	154.551.189-60	**Estudante de Educação Básica Pública**
Paulo Cesar Dilelli Junior (Titular)	14.953.708-2	131.963.299-84	**Estudante de Educação Básica Pública**
Alisson Caldas Gonçalves (Suplente)	13.607.519-5	104.070.599-54	**Estudante de Educação Básica Pública**
Karla Rita de Andrade (Titular)	7.785.698-6	035.285.449-96	**Conselho Municipal de Educação**
Lucia Maria Grasieri (Suplente)	4.196.250-0	570.918.899-91	**Conselho Municipal de Educação**
Jeferson Danilo Honorio (Titular)	12.915.544-0	097.000.169-00	**Conselho Tutelar**
Marcia Alves da Silva (suplente)	10.487.622-6	065.605.059-44	**Conselho Tutelar**

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1425/2021 de 30 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de janeiro de 2023.

Alto Piquiri, 18 de Janeiro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 25/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria de Lourdes Madrona Moretto (memorando nº55).

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria de Lurdes Madrona Moretto
Matrícula e/ou RG:	838.711-7 /SESP/PR
Destino:	Brasília-DF
Finalidade da Viagem:	Considerando o Ofício nº 40/2023 do gabinete do Deputado Federal Zeca Dirceu, cumprir agenda junto aos ministérios e outros órgãos federais nos dias 13 a 17 de março de 2023.
Justificativa:	Tratar de assuntos de interesse público.
Data de saída:	13/03/2023
Data de retorno:	17/03/2023.
Dias solicitados:	13,14,15,16 e 17/03/2023
Valor diário:	R$ 1.341,96
Valor total:	R$ 6.709,80
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 07 de março de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antonio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 315 **Protocolo Data:** 07/03/2023
Documento Nº: 25/2023 **Processo Nº:** 106/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 07/03/2023 às 16:04

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
ON5X2-A9I1R-C02E0-BZOAF-JH3SC

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 07/03/2023 16:30
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 07/03/2023 16:27
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 07/03/2023 16:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 045/2023
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 08/03/2023, o senhor Diego silva dos Santos portador da Cédula de Identidade RG nº 13.326.406-0-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 006/2023, para o cargo de Auxiliar Administrativo, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 16 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 08/03/2023 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias mês de março do ano de dois mil e vente e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021
Tomada de Preços nº 02/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, **com início 08 março de 2023 findando em 08 de março de 2024**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$241.021,92 (duzentos e quarenta e um mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos),** sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de **R$20.085,16 (vinte mil, oitenta e cinco reais e dezesseis centavos),** que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa, seguindo a CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE conforme o contrato, bem como teve que um ajuste no pelo índice INPC/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor – Instituto Brasileiro de Geografia) de 5,711380% acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Red. 629 07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.50.10.00.00 – FONTE 323 - R$241.021,92
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 06/03/2023.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início **07 de março de 2023 findando em 07 de março de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$13.44,28 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, sendo parcelado em **12 meses** ficando um valor mensal de **R$1.120,44 (um mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos)** que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa, conforme CLÁUSULA QUINTA – PARÁGRAFO PRIMEIRO - bem como teve que um ajuste no pelo o Índice Geral de Preços **(IGP-M) de 1.858440%** acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
RED. 580 03.010.22.661.1027.2.139.3.3.90.36.15.00
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da assinatura: 06 março de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DISPENSA POR LIMITE 02/2023
PROCESSO 02/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto contido na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, AUTORIZA a abertura de processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de um Backdrop com as seguintes características: Lona fosca 440 gramas com dobra olios com 10 milímetros e com 8 camadas de tinta medindo 2 X 3 metros, fixado em estrutura de ferro.
ORGAO
UNIDADE FUNCIONAL
PROGRAMÁTIVO ELEMENTO DA DESPESA
SALDO ORÇAMENTÁRIO
01.001 01.031.0001.2.001 33.90.39.00.00 R$ - 66.260,88
Câmara Municipal de Ivaté, 07 de março de 2023
Edilson Chalegre Nunes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM FREEZER VERTICAL PARA O CMEI MENINO DEUS, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS.
CONTRATADA: TEMPERFRIO – DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.687.132/0001-45
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 129/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 129/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, constante na clausula quarta do Contrato de Empreitada de obras n° 129/2022, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA EXECUÇÃO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, e informação técnica, dilatar o prazo de execução até o dia 27/03/2023
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
Maria Helena, 27 de fevereiro de 2023

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: REGISPEL Indústria e Comercio de Bobinas S/A
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo do tipo: impresso personalizado conta de água para atender demanda do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 11.268,00 (Onze mil duzentos sessenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações
DATA: 07 de março de 2023.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda
OBJETO: A aquisição de 3 (três) barras de tubo ocre DN 300mm para uso no sistema de esgoto do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações
DATA: 07 de março de 2023.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: L. K. Martins
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lanternagem e pintura automotiva, com inclusão de todos materiais necessários para manutenção do veículo Prisma/LTZ, placa BAJ-5552, ano/modelo 2016, cedido pela Prefeitura Municipal para uso do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações
DATA: 07 de março de 2023.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.868/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 002/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 4.788.971,77 (quatro milhões setecentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 758 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.786.971,77
4.4.90.93.00.00 759 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE 847 CONV 749/2022 - SEDU - SAM 63 - SIT 56571 - REVITALIZAÇÃO ORLA DO DIST. DE PORTO CAMARGO 4.788.971,77
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
293 2.4.22.99.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 4.786.971,77 847
292 1.3.2.1.01.0.1 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 2.000,00
TOTAL 4.788.971,77
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Informática, material de processamento de dados, Periféricos, suprimentos de informática, para atendimento das necessidades junto as suas secretarias, departamentos, setores e órgãos vinculados ao Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 113.151,00 (CENTO E TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
1	Cartucho de Toner Compatível HP CF-226A CF226 CF-226 CF226AB utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet HP: M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN M-426FDN, M402D M-402D, M402DNE M-402DNE. Rende em média 3.100 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade de impressão, compatível com o original e garantia de 01 ano para defeito de fabricação, **novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001.**	UN	100	R$70,00	R$ 7.000,00	EVOLUT	CF226A
2	Cartucho de Toner Compatível com HP CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW, P1109 P-1109. Rende em média 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão e garantia de 01 ano para defeito de fabricação, **novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001**.	UN	250	R$34,60	R$8.650,00	EVOLUT	CE85A
3	Cartucho Compatível com Toner HP CE-505A 05A CE505, CE-505AB CE-505. Pode ser utilizado nos modelos: P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN, P2050 P-2050. Com um rendimento de aproximadamente 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner compatível com o original. HP H-500, **novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001**	UN	50	R$64,50	R$3.225,00	EVOLUT	CE505A
4	Cartucho de Toner Compatível com HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. Compatível para uso em: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. Cor: Preto. Rendimento aproximado 2.000 impressões com 5% de cobertura, **novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001**	UN	100	R$36,00	R$3.600,00	EVOLUT	CB435A
5	Cartucho Compatível com Toner HP CF-283A. Toner compatível com o original, pode ser utilizado em Multifuncional HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4, **novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001**	UN	200	R$35,50	R$7.100,00	EVOLUT	CF283A
6	Tinta Epson impressora L395 e L 396 Black. capacidade mínima 5000 impressões com 5% de cobertura - 100ML	UN	50	R$15,00	R$750,00	MASTERPRINT	MP664/673
7	Tinta Epson impressora L395 e L 396 Ciano. capacidade mínima 5000 impressões com 5% de cobertura - 100ML	UN	20	R$15,00	R$300,00	MASTERPRINT	MP664/673
8	Tinta Epson impressora L395 e L 396 Magenta. capacidade mínima 5000 impressões com 5% de cobertura - 100ML	UN	20	R$15,00	R$300,00	MASTERPRINT	MP664/673
9	Tinta Epson impressora L395 e L 396 Yellow. capacidade mínima 5000 impressões com 5% de cobertura - 100ML.	UN	20	R$15,00	R$300,00	MASTERPRINT	MP664/673
10	Toner **novo** p/ impressora Brother não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo TN3472. capacidade mínima 12000 impressões com 5% de cobertura, **novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001**.	UN	50	R$66,20	R$3.310,00	EVOLUT	TN3472
11	Toner compatível com Samsung MLT-D116L D116 116L | SL-M2885FW M2835DW M2825ND M2875FD **9K, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001**	UN	250	R$55,00	R$13.750,00	EVOLUT	MLT116
12	Toner compatível com HP 105A W1105A | 107A 107W 135A 135W, - 1 K, **novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001**.	UN	250	R$55,30	R$13.825,00	EVOLUT	W1105A
13	Toner compatível com Samsung MLT-D111S D111S | M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW, **novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado - 1 K, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001.**	UN	200	R$53,00	R$10.600,00	EVOLUT	MLT111
14	Toner compatível para impressora Brother TN 1060 | DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W | PREMIUM 1K, **novo, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado. o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001**	UN	200	R$26,80	R$5.360,00	EVOLUT	TN1060
15	Kit fotocondutor compatível com Samsung D116L SL2625/2626/2875nd 9k, **novo, não remanufaturado, não recarregado não recondicionado. o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001**	UN	50	R$46,30	R$2.315,00	EVOLUT	DR116
16	Kit fotocondutor compatível com Brother 1000/1010/1060/1070 novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, 10k, o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001	UN	50	R$42,60	R$2.130,00	EVOLUT	DR1070
17	Kit fotocondutor compatível com Brother R820/850/880/3480/3440/5000/3472, **novo, não remanufaturado, não recondicionado,** 50k o produto em seu interior deve ser envolvido por uma proteção tipo airbag para garantir a integridade do produto, em embalagem original do fabricante, lacrada e ser certificado pelo sistema de gestão de qualidade ISO 9001	UN	50	R$68,00	R$3.400,00	EVOLUT	DR820
18	Telefone sem fio com identificador e viva voz	UN	20	R$129,00	R$2.580,00	INTELBRAS	TS3111
19	SWITCH (HUB) 8 PORTA 10/100, auto negociação / auto MDI / MDIX	UN	20	R$84,00	R$1.680,00	TP-LINK	LS1008
20	Pen Drive 32 GB	UN	30	R$24,00	R$720,00	MULTILASER	TWIST2 PD589
21	CABO LAN UTP REDE CAT5E 4 PARES 100% COBRE	MT	3000	R$2,60	R$7.800,00	FURUKAWA	CAT 5E
22	FONTE de Alimentação ATX 200W	UN	100	R$83,00	R$8.300,00	VINIK	VF200
23	Bateria para Nobreak 12V, 7,0Ah, Posição de terminais: D-Dimensões:Comprimento:151 mm, Largura: 65 mm, Altura com terminal: 100 mm, peso: 2,00kg	UN	20	R$88,30	R$1.766,00	POWERTEK	EN013
24	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 4W RMS	UN	50	R$36,00	R$1.800,00	VINIK	EFFECT
25	Teclado Multimídia, padrão das teclas: ABNT2, formato: Slim, Quantidade de teclas: 107, 8 Teclas Multimídia, conexão: USB, Tamanho do cabo: 1,8 metros, Gravação das teclas: Laser, Material: plástico ABS	UN	50	R$39,80	R$1.990,00	VINIK	CT200
26	Mouse Optico USB 800 DPI	UN	50	R$12,00	R$600,00	VINIK	MB-10
Total do Lote					**R$ 113.151,00**		

Francisco Alves-PR, 07 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 060/2023
Revoga item 04 da Portaria nº 028/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR o item 04 da Portaria nº. 028/2023, que convocou a Professora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.458.188-0 SESP/PR, para exercer suas funções em regime de jornada suplementar, a partir de 03 de março de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.872/2023
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial e reajuste ao quadro de Servidores do Município.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 008/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado do Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro geral de servidores do Município de Icaraíma de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) referente à inflação acumulada no exercício de 2022/IPCA.
§ 1º A reposição de que trata o caput deste artigo alcançará os membros do Conselho Tutelar, Servidores inativos e Pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Icaraíma – FAPI e Cargos Comissionados.
§ 2º A reposição de que trata o caput deste artigo será paga a partir de Janeiro de 2023.
Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei 1.388/2017, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 2º. Estipula os valores das Gratificações conforme tabela a seguir:

FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO – R$
FG-1	2.500,00
FG-2	1.950,00
FG-3	1.650,00
FG-4	1.350,00
FG-5	1.150,00
FG-6	900,00
FG-7	600,00

"
Art. 3º A reposição salarial autorizada nesta Lei corresponde à revisão geral anual, na conformidade do disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º É parte integrante desta Lei os anexos I, II, III e IV.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei 1.872/2023)
EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO(r$)
Enfermeiro	40h	3.507,36
Auxiliar de Enfermagem	40h	1.488,62
Dentista	40h	7.693,05
Auxiliar de Consultório Dentário	40h	1.524,37
Técnico em Higiene Dental	40h	1.769,40
Médico PSF	40h	19.299,57
Assistente Social	40h	3.220,86
Psicólogo	40h	3.220,77
Enfermeira Plantonista	Escala de revezamento 12:00 X 36:00 hs	2.620,19
Agente Postal	40h	1.356,39
Agente Comunitário de Saúde	40h	2.604,00
Agente de Combate a Endemias	40h	2.604,00
Fonoaudiólogo	20h	1.994,10

ANEXO II - (Lei 1.872/2023)
TABELA DE VENCIMENTOS - QUADRO GERAL EFETIVO

1	R$ 1.446,10	41	R$ 2.299,18	81	R$ 4.182,80	121	R$ 8.341,87	161	R$ 12.712,21	201	R$ 18.745,06
2	R$ 1.460,23	42	R$ 2.330,32	82	R$ 4.251,63	122	R$ 8.493,90	162	R$ 12.836,11	202	R$ 18.928,12
3	R$ 1.474,63	43	R$ 2.362,16	83	R$ 4.321,86	123	R$ 8.649,00	163	R$ 12.961,24	203	R$ 19.112,94
4	R$ 1.489,31	44	R$ 2.394,59	84	R$ 4.393,51	124	R$ 8.807,19	164	R$ 13.087,59	204	R$ 19.299,57
5	R$ 1.504,29	45	R$ 2.427,70	85	R$ 4.466,57	125	R$ 8.968,53	165	R$ 13.215,21	205	R$ 19.488,05
6	R$ 1.519,59	46	R$ 2.461,44	86	R$ 4.541,10	126	R$ 9.055,74	166	R$ 13.344,03	206	R$ 19.678,36
7	R$ 1.535,17	47	R$ 2.495,87	87	R$ 4.617,14	127	R$ 9.143,84	167	R$ 13.474,15	207	R$ 19.870,54
8	R$ 1.551,09	48	R$ 2.530,99	88	R$ 4.694,67	128	R$ 9.232,77	168	R$ 13.605,55	208	R$ 20.064,60
9	R$ 1.567,30	49	R$ 2.566,83	89	R$ 4.773,79	129	R$ 9.322,60	169	R$ 13.738,21	209	R$ 20.260,59
10	R$ 1.583,87	50	R$ 2.603,34	90	R$ 4.854,44	130	R$ 9.413,29	170	R$ 13.872,17	210	R$ 20.458,47
11	R$ 1.600,73	51	R$ 2.640,63	91	R$ 4.936,75	131	R$ 9.504,87	171	R$ 14.007,44	211	R$ 20.658,30
12	R$ 1.617,93	52	R$ 2.678,65	92	R$ 5.020,70	132	R$ 9.597,34	172	R$ 14.144,07	212	R$ 20.860,06
13	R$ 1.635,51	53	R$ 2.717,41	93	R$ 5.106,29	133	R$ 9.690,74	173	R$ 14.282,01	213	R$ 21.063,86
14	R$ 1.653,42	54	R$ 2.756,97	94	R$ 5.193,62	134	R$ 9.785,07	174	R$ 14.421,32	214	R$ 21.269,62
15	R$ 1.671,68	55	R$ 2.797,30	95	R$ 5.282,71	135	R$ 9.880,28	175	R$ 14.561,96	215	R$ 21.477,38
16	R$ 1.690,33	56	R$ 2.838,45	96	R$ 5.373,59	136	R$ 9.976,43	176	R$ 14.704,04	216	R$ 21.687,20
17	R$ 1.709,34	57	R$ 2.880,42	97	R$ 5.466,22	137	R$ 10.073,54	177	R$ 14.847,46	217	R$ 21.899,07
18	R$ 1.728,74	58	R$ 2.923,20	98	R$ 5.560,77	138	R$ 10.171,60	178	R$ 14.992,28	218	R$ 22.113,02
19	R$ 1.748,50	59	R$ 2.966,91	99	R$ 5.657,17	139	R$ 10.270,61	179	R$ 15.138,56	219	R$ 22.329,07
20	R$ 1.768,67	60	R$ 3.011,44	100	R$ 5.755,54	140	R$ 10.370,60	180	R$ 15.286,24	220	R$ 22.547,23
21	R$ 1.789,26	61	R$ 3.056,87	101	R$ 5.855,85	141	R$ 10.471,56	181	R$ 15.435,39	221	R$ 22.767,53
22	R$ 1.810,23	62	R$ 3.103,19	102	R$ 5.958,16	142	R$ 10.573,52	182	R$ 15.585,99	222	R$ 22.989,98
23	R$ 1.831,63	63	R$ 3.150,50	103	R$ 6.062,50	143	R$ 10.676,50	183	R$ 15.738,07	223	R$ 23.214,63
24	R$ 1.853,47	64	R$ 3.198,70	104	R$ 6.168,95	144	R$ 10.780,47	184	R$ 15.891,64	224	R$ 23.441,46
25	R$ 1.875,75	65	R$ 3.247,86	105	R$ 6.277,54	145	R$ 10.885,44	185	R$ 16.046,72	225	R$ 23.670,51
26	R$ 1.898,45	66	R$ 3.298,05	106	R$ 6.388,29	146	R$ 10.991,45	186	R$ 16.203,30	226	R$ 23.901,82
27	R$ 1.921,63	67	R$ 3.349,15	107	R$ 6.501,27	147	R$ 11.098,51187		R$ 16.361,44	227	R$ 24.135,40
28	R$ 1.945,28	68	R$ 3.401,35	108	R$ 6.616,50	148	R$ 11.206,61188		R$ 16.521,13	228	R$ 24.371,28
29	R$ 1.969,40	69	R$ 3.454,57	109	R$ 6.734,00	149	R$ 11.315,75189		R$ 16.682,37	229	R$ 24.609,42
30	R$ 1.993,96	70	R$ 3.508,87	110	R$ 6.853,89	150	R$ 11.426,00190		R$ 16.845,17	230	R$ 24.849,95
31	R$ 2.019,04	71	R$ 3.564,27	111	R$ 6.976,18	151	R$ 11.537,32191		R$ 17.009,60	231	R$ 25.092,82
32	R$ 2.044,64	72	R$ 3.620,76	112	R$ 7.100,91	152	R$ 11.649,71192		R$ 17.175,63	232	R$ 25.338,06
33	R$ 2.070,69	73	R$ 3.678,35	113	R$ 7.228,12	153	R$ 11.763,22193		R$ 17.343,30	233	R$ 25.585,70
34	R$ 2.097,34	74	R$ 3.737,14	114	R$ 7.357,90	154	R$ 11.877,84194		R$ 17.512,58	234	R$ 25.835,77
35	R$ 2.124,46	75	R$ 3.797,07	115	R$ 7.490,24	155	R$ 11.993,56195		R$ 17.683,55	235	R$ 26.088,31
36	R$ 2.152,18	76	R$ 3.858,24	116	R$ 7.625,26	156	R$ 12.110,45196		R$ 17.856,17	236	R$ 26.343,29
37	R$ 2.180,41	77	R$ 3.920,59	117	R$ 7.762,98	157	R$ 12.228,46	197	R$ 18.030,50	237	R$ 26.600,81
38	R$ 2.209,20	78	R$ 3.984,21	118	R$ 7.903,42	158	R$ 12.347,63	198	R$ 18.206,55	238	R$ 26.860,83
39	R$ 2.238,62	79	R$ 4.049,09	119	R$ 8.046,69	159	R$ 12.467,97	199	R$ 18.384,30	239	R$ 27.123,40
40	R$ 2.268,60	80	R$ 4.115,27	120	R$ 8.192,82	160	R$ 12.589,51	200	R$ 18.563,81	240	R$ 27.388,53

ANEXO III
(Lei 1.872/2023)
CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)
Membro do Conselho Tutelar	40h	2.013,43

ANEXO IV
(Lei n.º 1.872/2023)
Cargos Comissionados e Secretários

SIMBOLO	VALOR
Subsídio 200	R$ 4.840,75
CC-01	R$ 4.640,74
CC-02	R$ 3.543,54
CC-03	R$ 3.085,00
CC-04	R$ 2.389,83
CC-05	R$ 2.282,10
CC-06	R$ 1.770,70
CC-07	R$ 1.361,26
CC-08	R$ 1.397,87
CC-09	R$ 1.275,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.869/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 003/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 502.000.00 (quinhentos e dois mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00 765 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
4.4.90.93.00.00 766 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE 848 CONV 1435/2022 - SEDU - SAM 56 - SIT 56801 - DRENAGEM DE VIA URBANA502.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
COD RED RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
294 1.3.2.1.01.0.1 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 500.000,00 848
295 2.4.22.99.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL 2.000,00
TOTAL 502.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº118, DE 07 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Designa Comissão Anual de Patrimônio Público Municipal.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve D E S I G N A R:
Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Anual de Patrimônio Público Municipal em 2023, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Mariluz, que terá por objetivo de:
I – Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
II - Emitir relatório de conclusão de baixa dos bens e sua destinação e, se for o caso, efetuar a baixa contábil.
• Todos os bens em transição de baixa que tenham incidido em desuso, obsolescência ou imprestabilidade ou outras formas circunstanciais que tornem os bens inservíveis ao serviço público, sendo por isso considerado disponível. Classificar os bens como em desuso ou obsoletos. O bem em transição de baixa deve permanecer sob a guarda e responsabilidade do órgão gestor até sua baixa definitiva.
III – Realizar levantamento físico;
• Certificar a existência de um bem em um endereço individual do Município.
• Verificar a coincidência da descrição do material com os registros de controle patrimonial e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento ao depósito do Patrimônio.
• Verificar a integridade e afixação do número de Patrimônio, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Setor de Patrimônio.
• Levantar se um ou certo conjunto de bens ou a totalidade de bens existentes em um ou mais endereços individuais do Município, depósito de Patrimônio e em todos os setores da Administração Municipal.
IV – Realizar levantamento de inventários: De criação, verificação, transferência, extinção ou transformação e anual.
• De criação (ou inicial): quando criada uma nova unidade gestora, com o objetivo de relacionar os bens que ficarão sob a responsabilidade de seus administrados;
• De verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio, das unidades de controle patrimonial. Também podem ser realizados com o intuito de apurar indícios de prejuízos ao órgão, decorrentes de desaparecimentos, mau uso, ou outros fatos danosos, como, por exemplo, os causados por negligência etc. Esta verificação será feita pelo Controle Interno e Responsável pelo Setor de Patrimônio através do Termo de Conferência de Bem Patrimonial.
• De transferência: realizado quando ocorrer mudança definitiva de titular do órgão ou detentor de carga patrimonial;
• De extinção ou transformação: realizado quando determinado órgão for extinto ou transformado em outro. No caso de extinção, esse inventário provocará o armazenamento dos bens patrimoniais em local específico a fim de poder ser utilizado, através de distribuição, por outros órgãos;
• De inventário anual: realizado ao final de um exercício financeiro (que coincide com o ano civil) por comissão de servidores (designada pelo ordenador de despesa do órgão)especialmente para esse fim, e visa comprovar a exatidão dos registros de controle de todo o patrimônio do órgão, demonstrando o acervo de cada detentor de carga de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública.
V – Avaliação de bens para alienação e leilão;
VI – Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;
VII – Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 2º. Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos. A Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.
Art. 3º. A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.
Art. 4º. Em casos de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a comissão poderá solicitar a autoridade competente a indicação de servidor habilitado, ou empresa terceirizada especializada para exame técnico.
Art. 5º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:
I – Presidente – JULIANA GASPAR FELIPE, funcionária pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 070.390.299-79,
II – Secretário – SIDIMAR APARECIDO PACHELLI, funcionário público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, inscrito no CPF sob o nº 507.450.009-59;
III- Membro - PAULO FERNANDES GAZOLLA, funcionário público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, inscrito no CPF sob o nº754.411.369-87;
IV - Membro - EDSON NOBORU SIMAKAWA, funcionário público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 030.311.218-21;
Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 07 de Março de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.873/2023
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Nacional do Magistério da Educação Básica no Município de Icaraíma.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 009/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado do Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Nacional do Magistério da Educação Básica no Município de Icaraíma passando a vigorar os valores constantes nas tabelas em Anexo a esta Lei para os Professores 40horas, Professores 20horas e Educador Infantil 40hs.
Paragrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo terá inicio a partir de Janeiro de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º É parte integrante desta Lei os anexos I, II e III.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei n.º 1.873/2023)

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 20 HORAS			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 2.210,27	R$ 2.762,84	R$ 3.094,38
II	R$ 2.276,58	R$ 2.845,72	R$ 3.187,21
III	R$ 2.344,88	R$ 2.931,09	R$ 3.282,83
IV	R$ 2.415,22	R$ 3.019,03	R$ 3.381,31
V	R$ 2.487,68	R$ 3.109,60	R$ 3.482,75
VI	R$ 2.562,31	R$ 3.202,89	R$ 3.587,23
VII	R$ 2.639,18	R$ 3.298,97	R$ 3.694,85
VIII	R$ 2.718,35	R$ 3.397,94	R$ 3.805,69
IX	R$ 2.799,90	R$ 3.499,88	R$ 3.919,87
X	R$ 2.883,90	R$ 3.604,88	R$ 4.037,46
XI	R$ 2.970,42	R$ 3.713,02	R$ 4.158,59
XII	R$ 3.059,53	R$ 3.824,41	R$ 4.283,34
XIII	R$ 3.151,32	R$ 3.939,15	R$ 4.411,84
XIV	R$ 3.245,86	R$ 4.057,32	R$ 4.544,20
XV	R$ 3.343,23	R$ 4.179,04	R$ 4.680,52

ANEXO II
(Lei n.º 1.873/2023)

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSORES 40hs			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 4.420,55	R$ 5.525,69	R$ 6.188,77
II	R$ 4.553,17	R$ 5.691,46	R$ 6.374,43
III	R$ 4.689,76	R$ 5.862,20	R$ 6.565,67
IV	R$ 4.830,45	R$ 6.038,07	R$ 6.762,64
V	R$ 4.975,37	R$ 6.219,21	R$ 6.965,52
VI	R$ 5.124,63	R$ 6.405,79	R$ 7.174,48
VII	R$ 5.278,37	R$ 6.597,96	R$ 7.389,72
VIII	R$ 5.436,72	R$ 6.795,90	R$ 7.611,41
IX	R$ 5.599,82	R$ 6.999,78	R$ 7.839,75
X	R$ 5.767,82	R$ 7.209,77	R$ 8.074,94
XI	R$ 5.940,85	R$ 7.426,06	R$ 8.317,19
XII	R$ 6.119,08	R$ 7.648,84	R$ 8.566,71
XIII	R$ 6.302,65	R$ 7.878,31	R$ 8.823,71
XIV	R$ 6.491,73	R$ 8.114,66	R$ 9.088,42
XV	R$ 6.686,48	R$ 8.358,10	R$ 9.361,07

ANEXO III
(Lei n.º 1.873/2023)

TABELA DE VENCIMENTOS – EDUCADOR INFANTIL			
NIVEL DE REFERENCIA	A	B	C
I	R$ 4.420,55	R$ 5.525,69	R$ 6.188,77
II	R$ 4.553,17	R$ 5.691,46	R$ 6.374,43
III	R$ 4.689,76	R$ 5.862,20	R$ 6.565,67
IV	R$ 4.830,45	R$ 6.038,07	R$ 6.762,64
V	R$ 4.975,37	R$ 6.219,21	R$ 6.965,52
VI	R$ 5.124,63	R$ 6.405,79	R$ 7.174,48
VII	R$ 5.278,37	R$ 6.597,96	R$ 7.389,72
VIII	R$ 5.436,72	R$ 6.795,90	R$ 7.611,41
IX	R$ 5.599,82	R$ 6.999,78	R$ 7.839,75
X	R$ 5.767,82	R$ 7.209,77	R$ 8.074,94
XI	R$ 5.940,85	R$ 7.426,06	R$ 8.317,19
XII	R$ 6.119,08	R$ 7.648,84	R$ 8.566,71
XIII	R$ 6.302,65	R$ 7.878,31	R$ 8.823,71
XIV	R$ 6.491,73	R$ 8.114,66	R$ 9.088,42
XV	R$ 6.686,48	R$ 8.358,10	R$ 9.361,07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE,
CNPJ: 80.891.062/0001-70 - Fundada em 18/07/89
Entidade Mantenedora da Escola **"Pequeno Príncipe"**
Rua Getulio Vargas, 1054 - Fone(44) 656-1187
e-mail: altopiquiri@apaepr.org.br
CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI - PARANÁ

DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI

APAE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, neste ato representada por sua Presidente, Sr.(a). Alessandra Curan Scinskas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 24/02/2023 às 19 horas, do dia 24 de fevereiro de 2023, às 19 horas em primeira convocação e às 8 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 15 de fevereiro de 2023
A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Alto Piquiri, 15 de fevereiro de 2023

ALESSANDRA CURAN SCINSKAS:04008387960
Assinado de forma digital por ALESSANDRA CURAN SCINSKAS:04008387960
Dados: 2023.03.07 14:28:59 -03'00'
Alessandra Curan Scinskas
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.871/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 007/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 112.601,06 (cento e doze mil seiscentos e um reais e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.61.00.00 770 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 112.601,06
FONTE 501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 112.601,06
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 112.601,06
TOTAL 112.601,06
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 016/2023

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

PROFESSOR										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
248561	SIVANILDE APARECIDA RIGOTTO	03/07/1974	8,00	10,00	8,00	36,00	**62,00**	**1,00**	**63,00**	10º
249076	AMANDA ZUNTINE DE RESENDE	18/02/1994	18,00	4,00	6,00	32,00	**60,00**	**1,00**	**61,00**	11º
244526	BARBARA CAMILLA CHAVES	17/10/1998	14,00	14,00	4,00	28,00	**60,00**		**60,00**	12º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 07 de março de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/ mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL
Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação.

PROFESSOR
Consulta ocupacional;
Us de punho e ombro de braço dominante;
Radiografia de coluna lombo sacra;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.
O candidato convocado deverá comparecer, dentro do prazo para sua admissão, junto ao atendimento de saúde do Município de Esperança Nova, situado à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 254, para realizar a avaliação psicológica e o exame de ocupacional, devidamente munido dos documentos acima relacionados ao cargo.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, torna público que às do **09:30 dia 23/03/2023**, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Preço, por lote (único), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tapete lúdico pedagógico, acabamento lateral, de quina e serviço de instalação de placas de revestimentos, destinados ao Lago Municipal de Nova Olímpia – PR, que serão subsidiados através da Emenda Parlamentar 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021 e programa 09032022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias para entrega e montagem dos materiais, podendo ser prorrogado, conforme aprovação do Município.

VALOR TOTAL: R$ 284.712,80 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e doze reais e oitenta centavos) que serão subsidiados através da Emenda Parlamentar 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021, modalidade de transferência especial e programa 09032022.

O Critério de julgamento será o Menor Preço**, por lote (único).**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, em dias úteis, no site da Prefeitura Municipal, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/) e também pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3685-1313.

Município de Nova Olímpia, 07/03/2023

Natalia Regis de Araujo
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PREGÃO Nº 005/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 10/03/2023 as 09:00 Hrs.
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 9h00 Hrs do dia 23/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h15m do dia 23/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h30min do dia 23/03/2023.

O Município de Nova Olímpia torna público para o conhecimento dos modalidade **PREGÃO – ELETRÔNICO do tipo menor preço, por lote (único),** através do site: https://bllcompras.com, para aquisição do objeto descrito no Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 061/2023
CONVOCA Professor para Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. CONVOCAR o abaixo relacionado, para exercer a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerado com base no vencimento inicial da carreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme se especifica:
Nº. NOME RG:
01 JOSE PEREIRA DE SOUZA 1.665.667-4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº13/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JHESSICA DA SILVA PEREIRA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 15 de março de 2024
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 23.851,20 (vinte três mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais e iguais no valor R$ 1.987,60 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº13/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JHESSICA DA SILVA PEREIRA.
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor da Clausula Terceira de R$ 1.987,60 (hum mil novecentos oitenta sete reais e sessenta centavos) para R$ 2.061,65 (dois mil sessenta um reais e sessenta e cinco centavos) segundo índice IGPM de 3,72%.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 07/03/2023.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, torna público que às **09:30 dia 22/03/2023,** através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Estação de Hidratação, destinado ao Lago Municipal de Nova Olímpia – PR., conforme detalhes especificados em projeto, que serão subsidiados através da Emenda Parlamentar 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021, modalidade de transferência especial e programa 09032022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme aprovação do Município.

VALOR TOTAL: R$ 35.433,33 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que serão subsidiados através da Emenda Parlamentar 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021, modalidade de transferência especial e programa 09032022.

O Critério de julgamento será o Menor Preço**, Por Lote.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, em dias úteis, no site da prefeitura municipal, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/) e também pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3685-1313.

Município de Nova Olímpia, 06/03/2023

Natalia Regis de Araujo
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09/03/2023 as 09:00 Hrs.
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 9h00 Hrs do dia 22/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h15m do dia 22/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h30min do dia 22/03/2023

O Município de Nova Olímpia torna público para o conhecimento que fara realizar **PREGÃO – ELETRÔNICO do tipo menor preço, por lote**, através do site: https://bllcompras.com, para aquisição do objeto descrito no Edital e seus Anexos.

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 01.612.444/0001-40
AV. PARANÁ Nº 609 - 87.538-000 PEROBAL PR

EDITAL DE LANÇAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Perobal para o exercício de 2023.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura AptidãoRestrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	R$ 86.588,85	R$ 59.245,00	R$ 50.490,00	R$ 38.165,00	R$ 29.580,00	R$ 13.345,00

Dados sobre o levantamento:

- Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola (DERAL) da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento publicado em 2021, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (A I e A II – 0,760), Lavoura aptidão regular (A III – 0,520), Lavoura aptidão restrita (A IV – 0,400), Pastagem Plantada (B VI – 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (B VII – 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (C VIII – 0,160).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 01 / 01 / 2022
- Final da realização de coleta: 31 / 12 / 2022

Atenciosamente,

Almir de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº10/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EUTALIA GIROTO RODRIGUES.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 11 de março de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$30.027,00 (trinta mil vinte e sete reais), a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais e iguais no valor R$ 2.502,25 (dois mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº10/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EUTALIA GIROTO RODRIGUES.
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor da Clausula Terceira de R$ 2.502,25 (dois mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos) para R$ 2.595,47 (dois mil quinhentos noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) segundo índice IGPM de 3,72%, conforme tabela abaixo:

Item	Área	Destinação	Valor Unitário	% Percentual	Valor Reajustado Mensal
1	220	Salão em alvenaria – para oficina, reuniões.	1.472,58	3,72	1.527,44
2	145	Casa em alvenaria – para uso da Sede do CRAS	1.029,67	3,72	1.068,03

VALOR TOTAL MENSAL R$ 2.595,47
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 07/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº108/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JOAO RODRIGUES.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 31 de março de 2023..
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 07/03/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados na lavanderia hospitalar do Hospital Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até às 09h00min do dia 16/03/2023.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 16/03/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 59.463,35 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 07 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 41/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 04/2023, objetivando a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Geral do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
PEDRO PERISSATO ME 6.700,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 07 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 06/2023
Dispensa por Limite nº 04/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PEDRO PERISSATO ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Geral do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).
Vigência: 07/03/2023 à 06/03/2024.
Adjudicada e Homologada: 07/03/2023.
Data de Assinatura: 07/03/2023.

DECRETO Nº 008/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 71/2022, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 71/2022, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para aquisição de materiais que serão utilizados nos canteiros e praças do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL (R$)
PAULO FRANCISCO MORGADO 73507962934 84.900,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 23 de janeiro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EDITAL DE RESULTADO Nº 02/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 012/2023, de 13 de Janeiro de 2023, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze), meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes empresas abaixo, e a Prefeita decidiu homologar o presente resultado:
Nº EMPRESAS CREDENCIADAS
01 INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - ME
02 VIGOR – SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA
03 OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Pérola/PR, 07 de março de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Pres. da Comissão Permanente de Licitações
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 40/2023.
Declara deserto o certame licitatório referente ao Leilão nº 01/2023-PMP.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado deserto o certame licitatório, referente ao Leilão nº 01/2023-PMP., que tem por objeto a venda direta, na qual será leiloado um Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, conforme autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame, conforme solicitação da Procuradoria Jurídica.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 07 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 76/2022
Tomada de Preços nº 02/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 25/02/2023 para 22/04/2023.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o previsto na cláusula quinta do presente contrato, de 05/04/2023 para 02/08/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 24/02/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 156/2021
Tomada de Preços nº 10/2021-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o previsto na cláusula sexta do presente contrato, de 21/02/2023 para 18/09/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 17/02/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 20/2022
Pregão Presencial nº 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: VALDENICE M. MENEGUETI - LIVRARIA
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata Registro de Preços o acréscimo de valor do item 103, do lote 1 e item 1 do lote 2, do "Papel Sulfite A4, Marca Chamex", passando de R$ 213,00 (duzentos e treze reais) para R$ 244,95 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 07/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 62/2020.
Tomada de Preços nº 07/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, para mais 180 (cento e oitenta) dias, de 27/02/2023 para 25/08/2023, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 24/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 101/2023 de 06 de março de 2023
DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga com pedido de deslocamento para o final de fila, apresentado pela Candidata Luciana Cézar Rodrigues em 28 de fevereiro de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESLOCAR a candidata Sra. LUCIANA CÉZAR RODRIGUES, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 15.070.460-0 SSP/PR, para o final da lista de classificados ao Cargo de Provimento Temporário de Professor de Educação Infantil 40:00 HS, do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2023, para o qual obteve a 8ª (oitava) colocação na classificação final, conforme Edital de Convocação nº. 016/2023 de 27 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. A candidata ora descolada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez, após esgotada a lista de classificados que antecedem a sua nova colocação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102/2023 de 06 de março de 2023
DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga com pedido de deslocamento para o final de fila, apresentado pela Candidata Patrícia Simões Carraro de Souza, em 28 de fevereiro de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESLOCAR a candidata Sra. PATRÍCIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 10.281.856-3 SSP/PR, para o final da lista de classificados ao Cargo de Provimento Temporário de Atendente de Consultório Dentário - ACD, do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, para o qual obteve a 1ª (primeira) colocação na classificação final, conforme Edital de Convocação nº. 006/2023 de 27 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. A candidata ora descolada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez, após esgotada a lista de classificados que antecedem a sua nova colocação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 103/2023 de 06 de março de 2023
DESLOCA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Vaga com pedido de deslocamento para o final de fila, apresentado pela Candidata Camila Cruschask Gomes, em 01 de março de 2023;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESLOCAR a candidata Srta. CAMILA CRUSCHASK GOMES, brasileira, solteira, Portadora do RG nº. 13.541.151-5 SSP/PR, para o final da lista de classificados ao Cargo de Provimento Temporário de Atendente de Consultório Dentário - ACD, do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, para o qual obteve a 2ª (segunda) colocação na classificação final, conforme Edital de Convocação nº. 007/2023 de 28 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. A candidata ora descolada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez, após esgotada a lista de classificados que antecedem a sua nova colocação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 10/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 20/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 10/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NA ÁREA: FISIOTERAPEUTA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL AGUINALDO GOUVEIA, E CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
CLINICA INTEGRI LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/03/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 14/2023 de 07/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1926/2023 de 07/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 688.187,68 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.204. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 70%
444 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 80.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
452 - 4.4.90.52.00.00 01500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00
456 - 4.4.90.52.00.00 31323 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50,00
454 - 4.4.90.52.00.00 31332 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
451 - 4.4.90.52.00.00 31333 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
453 - 4.4.90.52.00.00 31334 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00
455 - 4.4.90.52.00.00 31496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
06.002.10.301.0011.2.209. Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
345 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.121,08
06.002.10.301.0011.2.226. Saúde Mental - Portaria GM/MS n° 3.510-2021
354 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.020,00
439 - 3.3.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.980,00
355 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 96.000,00
06.002.10.301.0011.2.247. Saúde Mental - Exercícios Anteriores
457 - 3.3.90.30.00.00 31337 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
06.002.10.302.0011.2.040. Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA
442 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 102.229,74
06.002.10.302.0012.2.249. Incremento Resolução SESA/PR n° 775/2022 (Estadual)
466 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 48.229,72
06.002.10.302.0012.2.250. Incentivo Financeiro Resolução SESA n° 870/2021
464 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.002.10.304.0013.1.203. Aquisição Veículo ProVigia
438 - 4.4.90.52.00.00 1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.229,72
06.002.10.304.0013.2.219. Manutenção do ProVigiA-PR - Resolução Sesa n° 1.103/2021
371 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
373 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.485,61
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.204. Construção de Salão Comunitário no Distrito de São José
479 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 181.416,73
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
461 - 3.3.30.93.00.00 31795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25,08
Total Suplementação: 688.187,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 600,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 50,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 200,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 1.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 300,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 100,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 200,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 25,08
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 181.416,73
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 424.295,87
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA 80.000,00
Total da Receita: 688.187,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 07/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 15/2023 de 07/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1927/2023 de 07/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 650.545,28 (seiscentos e cinqüenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
476 - 3.3.90.30.00.00 3504 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
474 - 3.3.90.30.00.00 3511 MATERIAL DE CONSUMO 5.250,89
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.1.006. Aquisição de Aparelhos e Reeq.da Secretaria de Educação
471 - 4.4.90.52.00.00 03104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
470 - 3.1.90.11.00.00 03104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
478 - 3.3.90.30.00.00 03104 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
472 - 3.3.91.97.00.00 03104 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 43.017,34
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
335 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
05.004.12.365.0008.2.024. Manutenção do Programa Merenda Escolar
336 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
469 - 3.3.90.30.00.00 33118 MATERIAL DE CONSUMO 78.313,44
468 - 4.4.90.39.00.00 33117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.496,52
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.180. Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 933/2021
401 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
450 - 4.4.90.52.00.00 33323 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 123,83
448 - 4.4.90.52.00.00 33332 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.279,05
447 - 4.4.90.52.00.00 33334 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.635,77
449 - 4.4.90.52.00.00 33496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 210,31
06.002.10.301.0011.2.038. Convênio com a APAE
445 - 3.3.50.43.00.00 33333 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.537,40
446 - 3.3.50.43.00.00 33496 SUBVENÇÕES SOCIAIS 864,92
06.002.10.302.0012.2.250. Incentivo Financeiro Resolução SESA n° 870/2021
467 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
473 - 3.3.90.30.00.00 3510 MATERIAL DE CONSUMO 23.708,75
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
477 - 3.3.90.30.00.00 3504 MATERIAL DE CONSUMO 50.193,48
475 - 3.3.90.30.00.00 3512 MATERIAL DE CONSUMO 7.233,06
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
460 - 3.3.30.93.00.00 33831 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.250,81
458 - 3.3.40.93.00.00 33831 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.223,19
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
462 - 3.3.30.93.00.00 33795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.206,52
Total Suplementação: 650.545,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3104 Demais impostos vinculados à educação básica	104	20.000,00
3107 Salário Educação	107	50.000,00
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimon	504	50.193,48
3510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	510	23.708,75
3511 Taxas - Prestação de Serviços	511	5.250,89
3512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	512	7.233,06
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de S	518	20.000,00
33117 CONVENIO EDUCAÇÃO - Exercicio Anterior	117	14.496,52
33118 Transp. Escolar Convenio Estado - Exercicio Anterior	118	78.313,44
33323 CONV. AQUIS. MEDICAMENTOS	323	123,83
33332 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS F-31332 NÃO US	33332	1.279,05
33333 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA F-31333 NÃO U	33333	7.537,40
33334 Aquisição de Equipamentos/UNIÃO	334	2.635,77
33496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e H	496	210,31
33795 Programa - Direito da Pessoa Idosa	795	2.206,52
33831 CONVÊNIO SEAAB - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA	831	1.223,19
Total:		**650.545,28**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 07/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 17/2023 de 07/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1929/2023 de 07/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
216 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 147.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.843.0003.0.007. Encargos Gerais do Municipio
28 - 3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 50.000,00
03.001.28.843.0003.0.008. Amortização da Divida Contratada
29 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 17.000,00
03.001.28.843.0003.0.009. Amortização da Divida Contratada/Previdenciaria
30 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 80.000,00
Total Redução: 147.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 07/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 16/2023 de 07/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1928/2023 de 07/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.455,52 (trinta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 PODER EXECUTIVO
02.002 PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.02.061.0002.2.234. Manutenção da Procuradoria Jurídica
443 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.800,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
459 - 3.3.40.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 671,90
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
463 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.983,62
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV
440 - 3.3.90.36.00.00 33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00 33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 39.455,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 29.455,52
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV
416 - 3.3.90.30.00.00 33838 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 39.455,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 07/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 18/2023 de 07/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1930/2023 de 07/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
217 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 220.000,00
Total Suplementação: 220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL 220.000,00
Total da Receita: 220.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 07/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023
PREGÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME,** , firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição PARCELADA de GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, E PRODUTOS CÁRNEOS, que irão compor os cardápios ofertado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 02 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, nos endereços abaixo especificados:
2.1.1.Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 1999 – Praça Brasil, CEP: 87.480,000;
2.1.2. Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 2272 – centro, CEP: 87.480.000.
2.1.3. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 ao 11:45 horas (período matutino) ou das 13:00 as 16:45 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 65, 101, 102, 103 e 104, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, nos endereços no item 2.1, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 07/03/2023 e termino no dia 07/03/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$61.345,00 (sessenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Maria Helena - PR, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023
PREGÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **J S BARREIRA E CIA LTDA - ME**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição PARCELADA de GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, E PRODUTOS CÁRNEOS, que irão compor os cardápios ofertado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 02 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, nos endereços abaixo especificados:
2.1.1.Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 1999 – Praça Brasil, CEP: 87.480,000;
2.1.2. Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 2272 – centro, CEP: 87.480.000.
2.1.3. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 ao 11:45 horas (período matutino) ou das 13:00 as 16:45 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 79, 109, 111, 114 e 115, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, nos endereços no item 2.1, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 07/03/2023 e termino no dia 07/03/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$6.553,70 (seis mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Maria Helena - PR, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023
PREGÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **P. VICTOR SOARES MARCATO - MERCADO E ACOUGUE,** firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição PARCELADA de GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, E PRODUTOS CÁRNEOS, que irão compor os cardápios ofertado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 02 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, nos endereços abaixo especificados:
2.1.1.Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 1999 – Praça Brasil, CEP: 87.480,000;
2.1.2. Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 2272 – centro, CEP: 87.480.000.
2.1.3. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 ao 11:45 horas (período matutino) ou das 13:00 as 16:45 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 48, 77, 105, 106 e 110, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, nos endereços no item 2.1, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 07/03/2023 e termino no dia 07/03/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$6.109,00 (seis mil e cento e nove reais)

Maria Helena - PR, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023
PREGÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **W.P. SUPERMERCADO LTDA - ME**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição PARCELADA de GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, E PRODUTOS CÁRNEOS, que irão compor os cardápios ofertado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 02 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Educação, nos endereços abaixo especificados:
2.1.1.Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 1999 – Praça Brasil, CEP: 87.480,000;
2.1.2. Escola Municipal Nossa Senhora das Graças e Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga, Município de Maria Helena, Estado do Paraná, Avenida Paraná, nº 2272 – centro, CEP: 87.480.000.
2.1.3. O horário de entrega deverá ser entre 08:00 ao 11:45 horas (período matutino) ou das 13:00 as 16:45 (período vespertino), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
2.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 107, 108, 112, 113, 116 e 117, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, nos endereços no item 2.1, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 07/03/2023 e termino no dia 07/03/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$355.485,90 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Maria Helena - PR, 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2023
PREGÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição PARCELADA de ARLA 32, agente redutor de poluição do ar, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O Fornecimento dar-se-á sob a FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO POR PEDIDO, a entrega deverá acontecer na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, via e-mail, na Rua Tibagi, Nº 550 centro, na cidade de Maria Helena - PR. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. O Município de Maria Helena-PR não se obriga a adquirir a quantidade total prevista no edital.
2.3. O fornecimento do objeto da presente licitação, será no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria
2.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.5. A contratada deverá fornecer o item nº 01, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, nos endereços no item 2.1, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no item 2.3 deste contrato.
2.6. A contratada deverá fornecer os itens abaixo especificados:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	150	galão	Fluido Arla 32, Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio (NOx) Automotivo, O Número 32 Refere-se ao Nível de Concentração da Solução de Uréia (32,5%) em Água Desmineralizada, Atua nos Sistemas de Exaustão como Agente Redutor de Emissões de Óxidos de Nitrogênio, Não Inflamável, Não Tóxico, Categoria dos Fluídos Transportáveis de Baixo Risco. Galão de 20 litros	RADAN	85,00	12750,00

2.7. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.8. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 07/03/2023 e termino no dia 07/03/2024, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).

Maria Helena - PR, 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 003/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na realização da parametrização de dados e orientação técnica, nas áreas administrativas: Contabilidade e Tributação, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados da gestão municipal, com parametrização e apoio técnico aos serviços de alta complexidade, para atender as necessidades do município, diante das exigências do Tribunal de Contas através da nota SIM-AM nº003-2023, sendo necessário um período de aproximadamente 45 dias, para realizar a parametrização do sistema.

EMPRESA: TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – CNPJ: 44.205.667/0001-04
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Mariluz, 07 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 004/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da 1ª etapa da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Iporã-PR, de 10 a 12 de março de 2023. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Por se tratar de um local distante, e haver a necessidade de consumirem a refeição almoço, se faz importante a contratação. Da mesma forma, é exigência do Município de Iporã-PR, que os atletas se alimentem no restaurante (Avenida), sendo necessário o pagamento dessas refeições pelo município de Mariluz. Além disso, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição das mesmas. Tal contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

EMPRESA: LANGARO & CIA. LTDA. – CNPJ: 29.554.355/0001-04
VALOR: R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Mariluz, 07 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 005/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Iporã-PR, do dia 10 a 12 de março de 2023.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL – CNPJ: 05.356.032/0001-48
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

Mariluz, 07 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA 012/2023
Processo Licitatório 025/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, refere-se à contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) **CAIXA DE SOM 600 W RMS LIVE BOX BLUETOOTH SM – CAP23** com as seguintes com a conexões: 1 (uma) entrada usb; 1 (uma) entrada cartão de memória tf; 1 (uma) entrada auxiliar (P2); 3 (três) entrada: microfone, guitarra ou violão (P10). **Deverão estar inclusos**: 1 (um) controle Remoto; 1 (uma) fonte bivolt 110/220V), 1 (um) Manoel do utilizador. **POTÊNCIA MÍNIMA:** 600W Musical 600W rms; **Impedância**: 4; **Tecnologia:** Bluetooth; **Rádio FM**: Frequência 88 108MHz; **Formato de Áudio**: MP3/WMA; **Alimentação**: 9V-VA dc; **Tempo de carregamento/mínimo**: 12 V6 600mAh; **Duração da bateria/mínimo**: Até 5h (80 do volume). **DIMENSÕES MÍNIMA: altura**: 71 cm; **largura**: 31 cm; **profundidade**: 32 cm, **peso:** 8,5 kg. **Deverão estar inclusos na embalagem:** caixa de som portátil, carregador dc Power e manual do usuário

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
J. RAIMUNDO E CIA LTDA **CNPJ: 11.722.225/0001-69**	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Mariluz, 07 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA 013/2023
Processo Licitatório 026/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, refere-se à contratação de empresa que forneça etiquetas patrimoniais em policarbonato texturizado com espessura 0,25MM, Tamanho: 50X20MM, Impressão Digital com código de números sequenciais, com adesivo 3M 467; para que possa ser utilizada como registro individual de patrimônio pertencente ao Município de Mariluz.

FORNECEDOR	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
FS ETIQUETAS LTDA **CNPJ: 39.795.516/0001-05**	**10.000**	**R$ 0,44 (zero vírgula quarenta e quatro centavos)**	**4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**

Mariluz, 07 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 005-2023, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Iporã-PR, do dia 10 a 12 de março de 2023. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxas Administrativas, nas quais serão executados durante o campeonato, além disso é uma exigência do Município de Iporã-PR, como condição para a participação do município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL	05.356.032/0001-48	R$ 1.000,00 (mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 07 de março de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 07 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003-2023, refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado na realização da parametrização de dados e orientação técnica, nas áreas administrativas: Contabilidade e Tributação, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados da gestão municipal, com parametrização e apoio técnico aos serviços de alta complexidade, para atender as necessidades do município, diante das exigências do Tribunal de Contas através da nota SIM-AM nº003-2023, sendo necessário um período de aproximadamente 45 dias, para realizar a parametrização do sistema.

Sendo a contratação, de fundamental importância para o cumprimento integral das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	**44.205.667/0001-04**	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.
Mariluz, 07 de março de 2023.

RAIZA POLLYANNA TAVARES DE LIMA BAZZANELLA
Chefe da Divisão de Tributação

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação das Responsáveis pelas divisões de Tributação e Contabilidade do Município.

Mariluz, 07 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 004/2023, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da 1ª etapa da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Iporã-PR, de 10 a 12 de março de 2023. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Por se tratar de um local distante, e haver a necessidade de consumirem a refeição almoço, se faz importante a contratação. Da mesma forma, é exigência do Município de Iporã-PR, que os atletas se alimentem no restaurante (Avenida), sendo necessário o pagamento dessas refeições pelo município de Mariluz. Além disso, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição das mesmas. Tal contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LANGARO & CIA. LTDA.	29.554.355/0001-04	R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 07 de março de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 07 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1927/2023 de 07/03/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 650.545,28 (seiscentos e cinqüenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
476 - 3.3.90.30.00.00 3504 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
474 - 3.3.90.30.00.00 3511 MATERIAL DE CONSUMO 5.250,89
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.1.006. Aquisição de Aparelhos e Reeq.da Secretaria de Educação
471 - 4.4.90.52.00.00 03104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
470 - 3.1.90.11.00.00 03104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
478 - 3.3.90.30.00.00 03104 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
472 - 3.3.91.97.00.00 03104 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 43.017,34
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
335 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
05.004.12.365.0008.2.024. Manutenção do Programa Merenda Escolar
336 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
469 - 3.3.90.30.00.00 33118 MATERIAL DE CONSUMO 78.313,44
468 - 4.4.90.39.00.00 33117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.496,52
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.180. Aquisição de Transporte Sanitário - Resolução SESA n° 933/2021
401 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
450 - 4.4.90.52.00.00 33323 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 123,83
448 - 4.4.90.52.00.00 33332 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.279,05
447 - 4.4.90.52.00.00 33334 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.635,77
449 - 4.4.90.52.00.00 33496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 210,31
06.002.10.301.0011.2.038. Convênio com a APAE
445 - 3.3.50.43.00.00 33333 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.537,40
446 - 3.3.50.43.00.00 33496 SUBVENÇÕES SOCIAIS 864,92
06.002.10.302.0012.2.250. Incentivo Financeiro Resolução SESA n° 870/2021
467 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
473 - 3.3.90.30.00.00 3510 MATERIAL DE CONSUMO 23.708,75
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
477 - 3.3.90.30.00.00 3504 MATERIAL DE CONSUMO 50.193,48
475 - 3.3.90.30.00.00 3512 MATERIAL DE CONSUMO 7.233,06
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
460 - 3.3.30.93.00.00 33831 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.250,81
458 - 3.3.40.93.00.00 33831 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.223,19
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
462 - 3.3.30.93.00.00 33795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.206,52
Total Suplementação: 650.545,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3104 Demais impostos vinculados à educação básica	104	20.000,00
3107 Salário Educação	107	50.000,00
3504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrim	504	50.193,48
3510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	510	23.708,75
3511 Taxas - Prestação de Serviços	511	5.250,89
3512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	512	7.233,06
3518 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos d	518	20.000,00
33117 CONVENIO EDUCAÇÃO - Exercicio Anterior	117	14.496,52
33118 Transp. Escolar Convenio Estado - Exercicio Anterior	118	78.313,44
33323 CONV. AQUIS. MEDICAMENTOS	323	123,83
33332 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS F-31332 NÃO U	33332	1.279,05
33333 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA F-31333 NÃ	33333	7.537,40
33334 Aquisição de Equipamentos/UNIÃO	334	2.635,77
33496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	496	210,31
33795 Programa - Direito da Pessoa Idosa	795	2.206,52
33831 CONVÊNIO SEAAB - RECUPERAÇÃO DE ESTRA	831	1.223,19
Total:		**650.545,28**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 07/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1926/2023 de 07/03/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 688.187,68 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.204. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 70%
444 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 80.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.186. Aquisição de Equipamentos - Encerramento de Contas
452 - 4.4.90.52.00.00 01500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00
456 - 4.4.90.52.00.00 31323 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50,00
454 - 4.4.90.52.00.00 31332 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
451 - 4.4.90.52.00.00 31333 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
453 - 4.4.90.52.00.00 31334 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00
455 - 4.4.90.52.00.00 31496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
06.002.10.301.0011.2.209. Incentivo Financeiro da APS - Desempenho
345 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.121,08
06.002.10.301.0011.2.226. Saúde Mental - Portaria GM/MS n° 3.510-2021
354 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.020,00
439 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.980,00
355 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 96.000,00
06.002.10.301.0011.2.247. Saúde Mental - Exercícios Anteriores
457 - 3.3.90.30.00.00 31337 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
06.002.10.302.0011.2.040. Transferencias para o Consórcio Municipal de Saúde - CISA
442 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 102.229,74
06.002.10.302.0012.2.249. Incremento Resolução SESA/PR n° 775/2022 (Estadual)
466 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 48.229,72
06.002.10.302.0012.2.250. Incentivo Financeiro Resolução SESA n° 870/2021
464 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.002.10.304.0013.1.203. Aquisição Veículo ProVigia
438 - 4.4.90.52.00.00 1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.229,72
06.002.10.304.0013.2.219. Manutenção do ProVigiA-PR - Resolução Sesa n° 1.103/2021
371 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
373 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.485,61
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.204. Construção de Salão Comunitário no Distrito de São José
479 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 181.416,73
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
461 - 3.3.30.93.00.00 31795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25,08
Total Suplementação: 688.187,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	600,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	50,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	200,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	1.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	300,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	100,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	200,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS	25,08
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	181.416,73
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	424.295,87
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	80.000,00
	Total da Receita:	**688.187,68**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 07/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1928/2023 de 07/03/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 39.455,52 (trinta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
02 PODER EXECUTIVO
02.002 PROCURADORIA JURÍDICA
02.002.02.061.0002.2.234. Manutenção da Procuradoria Jurídica
443 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.800,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
459 - 3.3.40.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 671,90
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
463 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.983,62
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV
440 - 3.3.90.36.00.00 33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00 33838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 39.455,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 29.455,52
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV
416 - 3.3.90.30.00.00 33838 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 39.455,52

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 07/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1929/2023 de 07/03/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.000,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
216 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 147.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.843.0003.0.007. Encargos Gerais do Municipio
28 - 3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 50.000,00
03.001.28.843.0003.0.008. Amortização da Divida Contratada
29 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 17.000,00
03.001.28.843.0003.0.009. Amortização da Divida Contratada/Previdenciaria
30 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 80.000,00
Total Redução: 147.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 07/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NA ÁREA: FISIOTERAPEUTA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL AGUINALDO GOUVEIA, E CLINICA DE FISITERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: CLINICA INTEGRI LTDA
CNPJ: 29.251.310/0001-60
VALOR R$: R$ 31.140,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais), pagos em 12 parcelas de R$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
São Jorge do Patrocínio, 07 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1930/2023 de 07/03/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
217 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 220.000,00
Total Suplementação: 220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL 220.000,00
Total da Receita: 220.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 07/03/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, refere-se à contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) **CAIXA DE SOM 600 W RMS LIVE BOX BLUETOOTH SM – CAP23** com as seguintes com a conexões: 1 (uma) entrada usb; 1 (uma) entrada cartão de memória tf; 1 (uma) entrada auxiliar (P2); 3 (três) entrada: microfone, guitarra ou violão (P10). **Deverão estar inclusos**: 1 (um) controle Remoto; 1 (uma) fonte bivolt 110/220V), 1 (um) Manoel do utilizador. **POTÊNCIA MÍNIMA:** 600W Musical 600W rms; **Impedância**: 4; **Tecnologia:** Bluetooth; **Rádio FM**: Frequência 88 108MHz; **Formato de Áudio**: MP3/WMA; **Alimentação**: 9V-VA dc; **Tempo de carregamento/mínimo**: 12 V6 600mAh; **Duração da bateria/mínimo**: Até 5h (80 do volume). **DIMENSÕES MÍNIMA: altura**: 71 cm; **largura**: 31 cm; **profundidade**: 32 cm, **peso:** 8,5 kg. **Deverão estar inclusos na embalagem:** caixa de som portátil, carregador dc Powere manual do usuário

Tal aquisição justifica-se, tendo em vista que a caixa de som que o Estabelecimento possuía foi furtada e que o equipamento é de suma importância nas atividades realizadas com as crianças no dia a dia letivo, bem como em datas comemorativas fixadas no calendário escolar.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
J. RAIMUNDO E CIA LTDA CNPJ: 11.722.225/0001-69	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação

Mariluz, 07 de março de 2023.

Selma Maria Edwiges
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Educação

Mariluz, 07 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, refere-se à contratação de empresa que forneça etiquetas patrimoniais em policarbonato texturizado com espessura 0,25MM, Tamanho: 50X20MM, Impressão Digital com código de números sequenciais, com adesivo 3M 467; para que possa ser utilizada como registro individual de patrimônio pertencente ao Município de Mariluz.

Tal aquisição justifica-se, tendo em vista o crescente volume de bens existentes na estrutura do Município, bem como as deficiências para levantar e controlar com precisão esses ativos, faz-se necessária tal aquisição com o intuito de aprimorar o controle dos bens patrimoniais, tendo em vista a intensificação das exigências legais quanto aos controles do patrimônio no âmbito público.

FORNECEDOR	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FS ETIQUETAS LTDA CNPJ: 39.795.516/0001-05	10.000	R$ 0,44 (zero vírgula quarenta e quatro centavos)	4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação

Mariluz, 07 de março de 2023.

Juliana Gaspar Felipe
CPF: 070.390.299-79
Departamento de Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada pela Senhora Juliana Gaspar Felipe, responsável pelo Registro dos bens e patrimônios.

Mariluz, 07 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°110/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
LUCAS FERNANDES ZANERATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 14 de Fevereiro de 2023, o Sr. **LUCAS FERNANDES ZANERATO** portador da Cédula de Identidade nº 144420748 SESP-PR, admitido em 07 de Março de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada localizada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 64/2022, de 04 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°111/2023

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
JOSE VICENTE DITZEL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 07 de Março de 2023, o Sr. **JOSE VICENTE DITZEL** portador da Cédula de Identidade nº 42013960 SESP-PR, admitido em 07 de Março de 2022, ocupante do emprego público por prazo determinado Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada localizada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 65/2022, de 04 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°107/2023

EXONERA O SERVIDOR
ALDO FACCIN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2023, o Sr. **ALDO FACCIN** portador da Cédula de Identidade nº 9441055-0 SESP-PR, admitido em 26 de Abril de 2023, ocupante do emprego público por prazo Indeterminado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Loanda , Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 161/2021, de 23 de abril de 2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de Março de 2023

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°109/2023

EXONERA O SERVIDOR
MARCOS PAULO FELIX

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2023, o Sr. **MARCOS PAULO FELIX** portador da Cédula de Identidade nº 65665760 SESP-PR, admitido em 06 de fevereiro de 2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 060/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.899.048/0001-84, com sede à RUA GUMERCINDO GONÇAÇVES DA SILVA, nº 154, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADRIELE RODRIGUES LAZARIN LAVERDE, portadora do RG. nº 10.062.834-1 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 066.156.219-08, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 9/2023, Processo n° 18/2023, data da homologação da licitação 06/03/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NA ÁREA: FISIOTERAPEUTA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL AGUINALDO GOUVEIA, E CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 07/03/2023 e término previsto para 07/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de março de 2023.

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023
OBJETO: aquisição de notebooks para a Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 cc. o Decreto 9.412/18 e demais regramentos pertinentes.
FORNECEDORA: N. J. CALZAVARA & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 20.648.528/0001-89
VALOR GLOBAL: R$ 15.400,00
PRAZO: 12 meses
SOLICITANTE: Secretário
Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Principal Desdobrada Fonte
12 2720 0
RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa escolhida, de acordo com a pesquisa de preços encaminhada à esta Comissão em conjunto com a solicitação feita, foi a que ofereceu o melhor preço e serviços. Entenda-se por melhor preço a opção que sai por menos custo à Câmara. Salienta-se que foram solicitados via e-mail orçamentos a quatro (04) fornecedores. Em resposta aos e-mails, três (03) empresas, sendo uma local, uma da cidade de Altônia e outra de Umuarama/PR apresentaram orçamentos.
JUSTIFICATIVA: O valor obedece ao estabelecido na lei, além de atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e isonomia, na medida que a contratação obedece a critérios de disputa de buscar a proposta mais vantajosa à Câmara.
Portanto, a contratação direta (com dispensa de licitação) possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações: a) Há disposição legal amparando a contratação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93; b) Fora trazido à pré-contratação, a coleta de três (03) propostas de empresas que detenham qualificação para execução do objeto; c) houve definição objetiva da proposta mais vantajosa à Câmara (conforme apontamentos supra); d) O valor proposto se encontra na média mercadológica e naquela praticada pelos órgãos e entidades da Câmara (art. 15, inciso V da Lei 8666/93).
A empresa escolhida, contatou a Câmara e informou que apesar de ter pesquisado amplamente no mercado brasileiro, localizou os itens integrantes do objeto apenas com o sistema operacional Windows 11 Home. Que, por conta de tal justificativa, a empresa vencedora ofereceu um desconto de R$ 100,00 sobre cada item do valor do orçado. Que, portanto, o valor global que seria de R$ 15.600,00 ficou reduzido para R$ 15.400,00.
São Jorge do Patrocínio/PR., 07 de março de 2023.
PAULO SERGIO DE SOUZA — LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Presidente — Secretária
SERGIO ROBERTO — SIRLAINE FERREIRA F. BLASQUES
Membro — Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023
Processo nº. 032/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA
CNPJ 29.815.778/0001-30
VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E MENTORIA PARA PARAMETRIZAÇÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DA FASE 03 DO E-SOCIAL
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 07 de março de 2023
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 089/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre a nomeação de conselheiros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município de Tapejara e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2010/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Turismo, composto pelos seguintes representantes:
I) Membros do poder Executivo:
a) Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
- Ana Maria de Oliveira da Silva
- Juliana Petri Duarte da Cruz
b) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
- Paulo Sérgio dos Santos
- Rafael Mourinho Cândido
c) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
- Fátima Aparecida Bolognese
- MIchelly Eduarda de Carvalho Primo
II) Da Sociedade Civil
a) Representante dos Meios de Hospedagem.
- Nadir Santos Machado
- Volnei Smaniotto
b) Representante do Setor de Gastronomia
- Iguete Issa Risk
- Evelayne M. Ignacio Baravieira
c) Representante Agente de Viagens
- Antonio Tibério
- Maria Rita Osório Dias Sobrinho Rosato
d) Representante Chácaras de Lazer
- José Carlos Agostini
- Diego Faxina
e) Representante Associação da Vila Rural
- Romildo Vieira dos Santos
- Robert Elves Pereira Fabian
f) Representante da Associação Comercial e Industrial- Acit
- Ana Paula Velasco Ferreira Velasco Santos
- Wanderson Soares de Oliveira
g) Representante da Igreja Católica
- Dirce de Moraes Grego
- Maria Aparecida da Silva Santos
h) Representante da Comitiva de Cavalgada
- Jones Santana da Silva
- Maria de Lourdes da Silva
i) Representante da Escolas Particular
- Leia Silvia Santos de Mello Santaroza
j) Representante do Cometa
- João Nogueira
- Edson Machado Parreira
k) Representante Feira Criativa
- Regina Aparecida Mateus Monteiro
- Selma Cipriano Dias Araújo
l) Representante Pastoral do Menor.
- Livia Santana Antonello
- Ana Aparecida Brito
m) Representante do Rodeio
- Osmar Pedroso da Mota
n) Representante IGR Cinturão Verde
- Sandra Gotardi
Art. 2º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria 211/2021 de 01 de Abril de 2021
Tapejara, 07 de Março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
1) TIPO:MENOR PREÇO POR LOTE
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO:nº 026/2023
3) OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos nos veículos Saveiro Placa BCF – 5513, Saveiro Placa AUF – 1297, Saveiro Placa- AOO-0793 Uno Placa AVC-1631, incluindo as peças a serem utilizadas..
4) PREÇO MAXIMO:PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES – 40.283,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e tres reais).
5) DATA E HORÁRIO:20 de março de 2023 às 09:00.
6) LOCAL:Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES:O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 06 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO
PORTARIA Nº 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/02/2023 a 28/02/2023.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Fevereiro).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:

Beneficiário	Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza	05

Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de fevereiro de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
TIPO DE LICITAÇÃO:Pregão Presencial nº 010/2023
OBJETO:Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para o escritório administrativo do Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: C R V ESTERO E CIA LTDA CNPJ 23.098.061/0001-39
VALOR TOTAL:ITEM 01 – R$ 24.637,23 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte três centavos)
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapejara, 07 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2023
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo Item 01, em favor da empresa C R V ESTERO E CIA LTDA CNPJ 23.098.061/0001-39, Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para o escritório administrativo do Samae de Tapejara. No valor de R$ 24.637,23 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte três centavos).
Tapejara, 07 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora Executiva do Samae

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 005/2023 DE 006 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Tapira, PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 06 de março, as 15h00min, ata 002/2023 sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art.1° - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Tapira, PR, sob Número 04 do livro ata de registro 001.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
Tapira/PR., 06 de março de 2.023
Olga Castilhos Soares do Prado
Vice Presidente do CMDCA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.962.649/0001-09, com sede à , nº 449B, JARDIM MONTE REI - CEP 87083-670 na cidade de MARINGÁ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **CLEBER ANGELO DE OLIVEIRA,** portador (a) do RG. Nº 69296190, e do CPF/MF Nº 027.556.779-61, residente e domiciliado à RUA VEREADOR JOSÉ MARIO HAUARI JARDIM MONTE REI, MARINGÁ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Dispensa por Limite** nº **42/2022**, **Processo n° 127,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.**
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato **nº. 144/2022,** em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Qtde. Aditivada	Vl/Unitário	Vl/Total
1	1	8,00	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado de acompanhamento tributário em orientações e sugestões de melhorias na legislação tributária, cadastros e métodos de trabalho, supervisão e controle fiscal de créditos tributários no município, visando a realização de orientações para o lançamento, apuração, notificação de débitos fiscais em geral, dívida ativa, recuperação fiscal, simples nacional, convênio com a Receita Federal do Brasil, e a correta prestação de contas aos tribunais competentes, incluindo ao menos uma visita mensal in loco no departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio pelo período de 8 (oito) meses.	10,00	1.300,00	13.000,00
1	1	8,00	Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado de acompanhamento tributário em orientações e sugestões de melhorias na legislação tributária, cadastros e métodos de trabalho, supervisão e controle fiscal de créditos tributários no município, visando a realização de orientações para o lançamento, apuração, notificação de débitos fiscais em geral, dívida ativa, recuperação fiscal, simples nacional, convênio com a Receita Federal do Brasil, e a correta prestação de contas aos tribunais competentes, incluindo ao menos uma visita mensal in loco no departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio pelo período de 8 (oito) meses.	10,00	1.300,00	13.000,00
Valor do contrato R$- 10.400,00			Valor aditivado R$- 2.600,00	Valor Total R$- 13.000,00		

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-2.600,00- (dois mil e seiscentos reais).
Clausula Quarta – Prorrogação e Vigência
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo **nº. 144/2022.**
O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (mês), tendo início em 28/02/2023 e término previsto para 14/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 28/02/23.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N. 04 , DE 06 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 do município de Tapira - Paraná e dá outras providências.
O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 06 de março de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal Assistência Social de Tapira - Paraná, às 15:00 horas, tendo por base a da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 do município de Tapira – Paraná.
Art. 2º Integra a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 do município de Tapira - Paraná os seguintes conselheiros:
Presidente:
Vanice Roberti Moro
Membros:
Matilde Gomes da Silva
Luiz Roberto Rodrigues da Costa
Alessandra Scarparo
Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais e carro de som;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos;
IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII- a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial;
XIV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
XV - Resolver os casos omissos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira /PR, 06 março de 2023.
AMANDA CARVALHO ESCORCIO
PRESIDENTE CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 006/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023
Súmula: “Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV”.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia dia 06 de março, as 15h00min, ata 002/2023 sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social..
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Tapira - PR, sob Número 02 do livro ata de registro 001.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR., 06 de março de 2.023
Olga Castilhos Soares do Prado
Vice Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 797/2018 – CNPJ 21.226.593/0001-89
Rua Antonina, 1140 – CEP. 87.830-000 – Telefone (44)3679-1580

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023 DE DE MARÇO DE 2023

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2022, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tapira/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião ordinária, realizada no dia 06 de março, as 15h00min, ata 002/2023 sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que o recurso vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, repassado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dentro de cada serviço ou programa.

Considerando que houve saldo financeiro do recurso que ingressarão no exercício financeiro de 2023, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E,
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2022 vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, oriundo do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, conforme tabela abaixo.

Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência	Saldo
Delib. nº 062/2016 – CEDCA/FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - indenização e restituição	511,60
Delib. 107/2017 - Incentivo Conselho Tutelar - indenização e restituição	1.526,45
Delib. nº 47/2022 – CEDCA/FIA – Primeira Infância	75.486,42
Delib. nº 084/2019 – CEDCA/FIA – Incentivo CMDCA	7.047,25
Delib. nº 089/2019 – CEDCA/FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente -	7.214,84
Delib. nº 043/2021 – CEDCA/FIA – Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.	413,81

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 06 de março de 2023.

Olga Castilhos Soares do Prado
Vice Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paranaguá, n° 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Sidiney de Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.739.507-0 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 679.723.659-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, o Asilo São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ nº 76.129.311/0001-17, situado a Rua rio negro, 697 - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por seu Presidente, Maria Cleria Tuler Stochero, brasileira, casada, portadora do RG nº 1385664-8, CPF nº 031.901.549-10, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto ESTABELECER O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, EXCLUSIVAMENTE, PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 – CEDI/PR, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 17.994,50 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), provenientes da DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 – CEDI/PR.
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de 17.994,50 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), oriundos do repasse ao Fundo do Idoso, repassados ao município de acordo com a DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 – CEDI/PR.
CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n. º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas E comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Juízo da Comarca de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Tapira/PR, 07 de março de 2023
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA MARIA CLERIA TULER STOCHERO
TESTEMUNHAS:
MATHEUS SANT’ ANA ANDRADE DAIANE SERRANO MENDES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 003/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023
SUMULA: Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira-PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020 e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 06 de março, as 15h00min, ata 002/2023 sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO Conselho que a Entidade apresentou toda a documentação necessária para pleitear a renovação de inscrição junto ao Conselho.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira-PR., sob Número 01 do livro ata de registro 001.
Art. 2º. Esta resolução entre em vigor a partir data de publicação.
Tapira/PR., 06 de março de 2.023
Olga Castilhos Soares do Prado
Vice Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 058/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora, ADRIANA ARAUJO GONÇALVES, portadora do CPF. nº. 039.984.279-96, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 11/01/2017 a 10/01/2022, a ser gozada no período de 03/03/2023 a 31/05/2023, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 07 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 007/2023
SUMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028.
O Colegiado do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2023, conforme ata número 02/2023, às 15h00min na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012, Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020.
CONSIDERANDO as deliberações do plenário e as atribuições legais, conferidas a este Conselho pela Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022, e a Lei municipal nº 925/2020 de 27 de julho 2020, que recomenda-se que se tenha o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2024/2028).
RESOLVE:
Art. 1º- Instituir e tornar público o EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 do Município de Tapira - PR, a realizar-se em 01/10/2023 que estará publicado na íntegra, no diário oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado", divulgado e fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e nos murais dos órgãos públicos e locais de grande fluxo de pessoas durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 06 de março de 2023.
AMANDA CARVALHO ESCORCIO
PRESIDENTE CMDCA

Edital nº 001/2023 – CMDCA
Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020 e em conformidade com reunião ordinária realizada em 06/03/2023 às 15h00min, torna público que será realizado Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 de Tapira/Paraná.
RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de cinco (05) Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2024/2028, conforme Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012 e Resolução CONANDA nº 231/2022 nos termos que constam deste edital.
1. Do Objeto
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar de Tapira – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020 e Resolução nº 09/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
2. Justificativa
2.1. Tento em vista a Resolução CONANDA nº 231/2022, reforçando pela Lei Municipal nº 925/2020 de 14/07/2020, o Processo de Escolha em Data Unificada destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Tapira - Paraná, para o mandato de 04 (quatro) anos.
3. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5° da Resolução n° 231/2022 editada pelo CONANDA;
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
V – as vedações.
4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos;
4.3. Não registrar antecedentes criminais;
4.4. Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da Comarca de Cidade Gaúcha, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgada.
4.5. Residir no Município, no mínimo, a mais de 06(seis) meses;
4.6. Ter Escolaridade mínima de segundo grau completo; devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;
4.7. Não ser ocupante de cargo em comissão no poder público municipal;
4.8. Não ser detentor de cargo eletivo;
4.9. Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
4.10. Não estar filiado a partidos políticos;
4.11. Apresentar exame toxicológico com janela de detecção mínima de 45(quarenta e cinco) dias específicos para substância psicoativa que causem dependência química, assegurada a confidencialidade dos respectivos exames.
Os exames toxicólogos devem testar, no mínimo, a presença das seguintes substâncias:
I – Maconha e derivados;
II – Cocaína e derivados, incluindo crack e merla;
III – Opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína;
IV – Anfetaminas e metanfetaminas;
V – Ecstasy (MDMA e MDA);
VI – Anfepramona;
VII – Femproporex;
VIII – Mazindol.
a)Os conselheiros tutelares eleitos, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou por outros órgãos oficiais, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
b)O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, atendimento ao público em geral das 8h às 17h, com escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, compreendido das 12h às 13h e das 17h às 8h, de segundo a sexta-feira e nos finais de semana haverá escala de sobreaviso para atendimento especial de forma que seja garantido o atendimento permanente e ininterrupto.
5.1.1. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40(quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, vedados quaisquer pagamentos a titulo de horas extras ou assemelhados.
5.2. O valor do vencimento será de: R$: 2.071,35 (dois mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020, tais como:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.
6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020.
São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, (ECA) para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009);
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014);
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009);
7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros deste pleito, será composto por 4 membros do CMDCA, sendo: Matilde Gomes da Silva, Luiz Roberto Rodrigues da Costa, Alessandra Scarparo - Presidente da Comissão Eleitoral, Vanice Roberti Moro.
7.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
7.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.
7.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
7.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
7.8. A Comissão Especial para o Processo de Eleição Unificada deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
7.9. A Comissão Especial para o Processo de Eleição Unificada deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.10. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
8.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1. As Etapas do Processo de Escolha dos Suplentes para o Conselho Tutelar de Tapira – PR, serão organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento
IV - Quarta Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;
V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha;
VI - Sexta Etapa: Processo de capacitação/formação continuada com frequência de no mínimo 75%
VII - Sétima Etapa: Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no dia 10 de janeiro de 2024.
10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapira - PR, com sede na Rua Rio Negro n°1247, centro na Cidade de Tapira - PR (Antigo Posto de Saúde), e será recebida pela Comissão Especial.
10.3. As inscrições serão realizadas no período das 8h00min e 12h00 e das 13h30min às 17h00min nos dias compreendidos entre os dias 24/03/2023 a 09/05/2023.
10.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
10.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
a) Fotocópia do documento de identidade e CPF.
b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Tapira - Paraná, no mínimo a mais de 6 (seis) meses. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
c) Certidão negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
g) Exame toxicológico.
11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dia após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11.3. O Edital com a lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado em 12 de junho de 2023.
12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 20 de maio de 2023, horário e local a ser definido pela comissão eleitoral.
12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial.
13. DA QUARTA ETAPA – IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
13.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
13.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
13.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias uteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
13.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
13.5. No dia 19 de julho de 2022, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
14.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.
14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme artigo 1º da Lei Federal 8.069 /1990 e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
14.3. A votação do processo de escolha será realizada no Centro de Referência de Assistência Social, Rua Irati n° 1713, Vila Operária, Tapira – Paraná, todavia caso haja candidato dos distritos será disponibilizado urna no distrito de origem do candidato.
14.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos inscritos na zona Eleitoral do município de Tapira – PR até três meses antes das eleições, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e Carteira de Identidade ou outro documento com foto.
14.5. A Comissão solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Tapira, incluindo os eleitores dos Distritos.
14.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Organizadora, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.
14.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 13.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante.
14.8. O Processo de Escolha em Data Unificada será conduzido por mesários, selecionados pelo CMDCA preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais.
14.9. O CMDCA promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha em Data Unificada e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pelo CMDCA.
14.10. Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
14.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.
14.12. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.
14.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Organizadora do pleito com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
14.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição "FISCAL", e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.
14.15. A Comissão poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.
14.16. A Comissão realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.
14.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade do CMDCA que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.
14.18. A apuração dos votos será realizada no Centro de Referência de Assistência Social, Rua Irati n° 1713, Vila Operária, Município de Tapira, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.
14.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pela Comissão, facultada manifestação do Ministério Público.
14.20. O resultado da eleição deverá ser de plano, lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Organizadora, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.
14.21. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos conselheiros titulares e os demais candidatos irão compor o rol de suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.
15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
16. DO EMPATE
16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.
17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05(cinco) conselheiros titulares e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
18. DOS RECURSOS
18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
19.2. Os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
19.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
19.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
19.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará pública a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
20. DA SEXTA ETAPA – PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO
20.1. Os conselheiros tutelares eleitos, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
20.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
20.3. A capacitação/formação continuada ocorrerá nos dias 20/10/2023 e 21/10/2023
21. DA SÉTIMA ETAPA – POSSE
21.1. A posse dos conselheiros tutelares e suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo presidente do CMDCA no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 925/2020 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares.
22.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
Tapira-PR, 06 de março de 2023.

____
AMANDA CARVALHO ESCORCIO
PRESIDENTE CMDCA
ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
Publicação do edital e realização das inscrições 24/03/2023 a 09/05/2023
Prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática. 20/05/2023
Divulgação do resultado oficial das provas. 30/05/2023
Período para apresentar recursos contra o resultado da avaliação prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática de informática básica 30/05/2023 a 05/06/2023
Período de análise dos recursos das provas. 05/06/2023 a 08/06/2023
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados. 08/06/2023 a 11/06/2023
Divulgação da lista dos inscritos. 12/06/2023
Período reservado para impugnações das candidaturas (5 dias). 13/06/23 a 18/06/2023
Período para defesa dos candidatos impugnados 19/06/2023 a 21/06/2023
Análise dos Recursos pelo CMDCA e divulgação do das candidaturas deferidas e indeferidas se for o caso 22/06/2023 a 28/06/2023
Período de Recursos pelos candidatos indeferidos 09/07/2023 a 14/07/2023
Divulgação das inscrições homologadas e números de identificação dos candidatos 19/07/2023
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA. 24/07/2023 a 20/09/2023
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos. 01/10/2023
Publicação da Resolução dos candidatos eleitos com a quantidade de votos de cada candidato 02/10/2023
Período de Recursos pelos candidatos sobre o resultado das eleições. 03/10/2023 a 05/10/2023
Análise dos Recursos dos candidatos 11/10/2023 a 16/10/2023
Capacitação/formação continuada 20/10/2023 e 21/10/2023
Homologação dos eleitos 31/10/2023
Posse dos Eleitos 10/01/2024
ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ILMO. SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 007/2023 EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA - PARANÁ – ESTADO DE PARANÁ.
Eu, ____, brasileiro (a), Estado Civil _______________, profissão ___________________, residente e domiciliado à rua __________________________, nº _____________, bairro ___________________, nesta cidade de Tapira, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº __________________ SSP/__________, CPF________________________, venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome ___________________.
Nestes termos
Pede deferimento.
Tapira/PR, _________ de _____________ de 2.023.

____
Requerente
ANEXO III
NUMERO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº001/2023
INSCRIÇÃO N.º___________
Nome:
Nome ou Codinome que deseja utilizar na eleição:
Data de Nascimento: Idade:
Cédula de Identidade nº. CPF:
Endereço: CEP:
Celular: Telefone Fixo:
O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de requerimento devidamente preenchida;
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
( ) Comprovante de domicílio e residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
( ) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência; Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Cidade Gaúcha atestando estar quite com a Justiça Eleitoral. (Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais). (www.tse.jus.br canto esquerdo/ certidões/ quitação eleitoral e crimes eleitorais).
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
( ) Comprovante de Escolaridade ;
( ) Exame toxicológico;
( ) Aprovação na Avaliação de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e noções básicas de Informática.
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for.
Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.
Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo e normas do Edital nº 001/2023.
Tapira-PR.____/____/2023.
Assinatura do Candidato (a) Assinatura do Receptor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de março do ano de 2023, na Avenida Presidente Costa e Silva n° 95 em Terra Roxa , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Marechal Castelo Branco	Construção de Capela Mortuária	164,82 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3645-8300.
Terra Roxa-PR, 07 de março de 2023.
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 059/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora, ALESSANDRA ANDRADE, portadora do CPF. nº. 960.400.179-53, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/04/2009 a 31/03/2014, a ser gozada no período de 07/03/2023 a 04/06/2023, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 07 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 237.355.899-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratados referente ao item 1 (Óleo Diesel S500), considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços registrados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passarão a vigorar a partir do dia 16/02/2023, são conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Decréscimo (%)
1	Óleo Diesel S500	6,37	5,79	-9,1%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 024/2022, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, bem como de Pesquisa de Preços junto ao sítio da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 05/02/2023 a 11/02/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 024/2022.
Tuneiras do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA. – ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________________ 2. ____________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 237.355.899-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no Item 1, constante do contrato oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)		Valor Total (R$)
1	Óleo Diesel S500	Litro	17.500	6,37		R$111.475,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração, o valor inicialmente contratado passa de R$-633.947,33 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) para R$-745.422,33 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), considerando o acréscimo de R$-111.475,00 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 15 de fevereiro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA. – ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ____________________________ 2. ____________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 (art. 75, II, Lei 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023 para contratação da empresa INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.589.504/0001-86, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) REFRIGERADOR VERTICAL ESPECÍFICO PARA GUARDA DE VACINAS, COM REGISTRO NA ANVISA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE para o período de 180 (cento e oitenta) dias. O valor total da contratação é de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na Imprensa Oficial.
Tuneiras do Oeste - PR, 07 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2.473, de 07 de março de 2023.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar o disposto na Lei Complementar Federal n.º 191/2022 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a considerar para contagem de tempo de concessão de quinquênios o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para os profissionais da área da saúde e da segurança pública municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 191/2022.
Parágrafo único. Compreende-se como profissionais da área da saúde todos os servidores que estiveram lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o período indicado no caput, independentemente das carreiras que ocupam.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a efetuar o pagamento de eventuais valores atrasados aos servidores municipais de forma parcelada em até doze vezes mensais.
Parágrafo único. Os servidores em questão receberão tão somente as diferenças relativas ao período a partir de 1º de janeiro de 2022, nos termos do art. 8º, § 8º, incisos I e IV da Lei Complementar n.º 191/2022 .
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Xambrê, 07 de março de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 34, DE 06 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Xambrê – Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Xambrê - Estado do Paraná, Sr. Décio Jardim, no uso de suas as atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 24/02/2023, fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Xambrê, para o dia: 15 de março de 2023, das 13hs:00min. às 17hs:00min.
Artigo 3º - O tema central da Conferência será, ""Garantir Direitos e Defender o Sus, a Vida e a Democracia e Saúde – Amanhã Vai Ser Outro Dia".
Artigo 4º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Xambrê, será realizada no salão de reunião na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Cristóvão Colombo nº 461, Centro, Xambrê - PR
Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo secretário Municipal de Saúde e coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.
Xambrê - PR., 06 de março de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 032/2023

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: A Srª. ANA PAULA PETEAN DA SILVA PEREIRA portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.109.176-1 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 093.971.619-46, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo **AUXILIAR DE SERVEÇOS GERAIS – 40 HRS**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Xambrê, 06 de março de 2023

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_____ De__/__/__
Página N.º_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 498/2023
Revoga a portaria n° 490/2023, que transferiu o servidor ANDERSON GASPARETTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Revoga a portaria 490/2023 que transferiu o servidor ANDERSON GASPARETTO, matrícula nº 1008064, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.647.093-1, inscrito no CPF n.° 844.003.749-04, nomeado em 01 de março de 2021 para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para prestar serviço na Secretaria Municipal de Integração Comunitária, com ônus para a mesma, a contar de 07 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
NESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 018/2023 - SAD, solicita autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, para contratação da empresa BRASCONTROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.454.686/0001-33, para o fornecimento e manutenção de peças e componentes eletrônicos (módulo semafórico, placa de potência, fonte, nobreak, módulo GPRS/3G e rack semafórico) para atendimento das necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito da Secretaria de Segurança, Trânsito e Modalidade Urbana de Umuarama, através da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme os valores e condições constantes no Processo de Inexigibilidade nº 003/2023 - PMU.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 003/2023, anexo. Em 06 de março de 2023.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 06 DE MARÇO DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – Republicação de Edital
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 05/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N º 01/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Mensal, objetivando a "Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, copa, recepção, operador de mídia audiovisual, auxiliar de manutenção, motorista, supervisor e outras atividades-meio correlatas, com fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e mão de obra residente, pelo período de 12 meses", de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral, do edital, para atender as necessidades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Umuarama/PR.
1.2. A licitação acima identificada, que encontrava-se suspensa, em razão da revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital e seus Anexos, teve as correções devidamente realizadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com a devida aprovação pelo Presidente. E, em cumprimento a Lei de Licitações, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:
1.3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL
1.3.1. O edital poderá ser adquirido no Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br em "Licitatórios" > "Editais em Aberto", ou em (www.bll.org.br).
1.3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal (www.cmu.pr.gov.br) e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
1.4. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Umuarama - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br):
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:30 horas do dia 20/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 20/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Mensal.
INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP:87.501-130, cidade de Umuarama – PR. – Fone: (44) 3621-3750
Umuarama, 07 de março de 2023.
Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO ADMINISTRATIVO 20/2023
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º -Designar o(a) funcionário(a), MARTA ALMEIDA DE SOUZA, regido(a) pelo regime Estatutário, R.G: 6.167-740-2 e CPF: 036.970-039-25 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenadora Educacional do Setor de Estrutura e Funcionamento.
Art. 2º -Ficar responsável pela orientação e acompanhamento das escolas e CMEIs do município de Umuarama no sistema e-Protocolo, conforme relação de escolas e CMeis em anexo.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 08 de março de 2023.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 05/2019	
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO	- SYSMAR INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 00.850.753/0001-96
OBJETO	CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços constantes na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do Contrato Administrativo 05/2019, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024, conforme disposto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. CLÁUSULA SEGUNDA – Reajusta-se a partir 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024, os valores contratuais pelo índice contratual (IGP-M) de 3,79%, passando o valor mensal para R$ 17.202,56 (dezessete mil e duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 206.430,71 (duzentos e seis mil quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Dotação Específica 3.3.90.40.11.00 – Locação de software. CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura do termo aditivo ao Contrato	- 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 489/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento e instalação de Parque Infantil (playground e balanço) para Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, através da resolução n° 35 de 12 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, para o item 01; METALURGICA LAMB LTDA, para o item 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

Ata 15/2022. Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezenove minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, conselheiros e convidada conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, com a inclusão do item 10, conforme a seguir: **1) Apreciação e aprovação da ata 14/2022; 2) Informes; 3) Publicização das entidades, serviços e projetos inscritos no CMAS em 2022; 4) Censo SUAS 2022; 5) Apreciação e aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – SUAS 2022; 6) Apreciação e aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2021 do Cofinanciamento Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS; 7) Ofício nº 5849.2022 do Ministério Público do Trabalho; 8) Proposta de realização de reunião descentralizada; 9) Deliberação referente a data da primeira reunião ordinária de 2023; 10) Ofícios da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Aprovada a pauta, a Presidente seguiu com o item **1) Apreciação e aprovação da ata 14/2022,** confirmando com os conselheiros presentes o recebimento e leitura da mesma, colocando-a em apreciação e votação, a qual não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. **2) Informes:** a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, comunicou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail, desde a última reunião, sendo: convite do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, por meio do ofício circular 036/2022 para a reunião online com Fóruns da Sociedade Civil realizada no dia dois de dezembro, pela plataforma Google Meet; panorama de preenchimento do Plano de Ação 2022, encaminhado pela Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho – ER/SEJUF; informativo do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS referente ao Curso Básico Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; informativo com conteúdo sobre a Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR realizada em Foz do Iguaçu com a Deliberação CEAS/PR 072/2022 que aprova a publicização da Carta Aberta de Foz do Iguaçu; Informação Técnica nº 145/2022 – DPSB/DAS/SEJUF sobre a Regra de Emancipação do Programa Auxílio Brasil – critérios para recebimento; convite para a última etapa da Capacitação do CEAS/PR realizada no dia sete de dezembro; convites e informativos acerca do lançamento do novo Sistema de Prestação de Contas chamado Sistema Integrado de Proteção de Contas – SIPC realizado no dia doze de dezembro com transmissão ao vivo pelo Youtube pelos canais do Ministério da Cidadania e RedeSUAS; informativo sobre o prazo até o dia dezesseis de dezembro, do Censo SUAS 2022, tanto para retificação quanto para preenchimento dos municípios que não concluíram no prazo; informativo do ER/SEJUF referente a prorrogação do prazo para execução da Deliberação nº 056/2021 – Incentivo COVID, sendo até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três; Ofício nº 0113/2022 – CONSEPIR/PR referente ao convite aos Conselhos Municipais para participação na Reunião Ordinária de dezembro do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial a realizar-se no dia quinze de dezembro, às quatorze horas, via plataforma online, link: https://meet.jit.si/consepir; Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre Execução dos Recursos do SUAS encaminhado pelo ER/SEJUF; Nota Técnica Conjunta 002.2021 – DAS/SEJUF e CEAS/PR que trata sobre recomendações e orientações a respeito do funcionamento dos Equipamentos com oferta de serviços do SUAS durante o recesso de final de ano, encaminhada pelo ER/SEJUF. Após, informou sobre o recebimento do Ofício 3176/2022 – VISA/COVISA/SMS da Vigilância Sanitária que encaminhou Relatório de Vistoria realizada em uma instituição a qual está em desacordo com as normas sanitárias vigentes. Considerando que a instituição não oferta nenhum serviço socioassistencial e não tem inscrição neste CMAS, e levando em conta as circunstâncias apontadas no relatório, a Presidente encaminhou a demanda para deliberação do Conselho Municipal de Saúde – CMS, através do ofício 051/2022 e informou a Vigilância Sanitária sobre a providência tomada, por meio do ofício 052/2022. Na sequência, a Secretária Executiva informou sobre a abertura da exposição de fotos do Sr. Paulo Roberto, pessoa idosa em situação de rua, ocorrida no dia oito de dezembro, no Centro Cultural Vera Schubert. Comunicou ainda que a Secretaria Executiva estará fechada no período de vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois a seis de janeiro de dois mil e vinte e três, em razão de férias coletivas e ponto facultativo, retornando no dia nove de janeiro, data para início de protocolo do pedido de validação de inscrição das entidades, serviços, programas ou projetos com inscrição no CMAS referente a dois mil e vinte e três. Por fim, informou que o Decreto nº 386/2022, nomeou Roselene de Souza como membro suplente deste CMAS em substituição à Débora Cristina da Mata, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social. Desta forma, conforme deliberado na reunião ordinária de novembro, foi homologado que Roselene passasse a compor a Comissão de Gerenciamento do FMAS e a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização em substituição à Débora. **3) Publicização das entidades, serviços e projetos inscritos no CMAS em 2022:** a Secretária Executiva discorreu que anualmente o CMAS torna público o nome das entidades, projetos e serviços que estão regularmente inscritos no Conselho, e neste ano, foram validadas as seguintes inscrições: I - Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor é Ação; II - Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; III - Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino; IV - Associação Colorindo o Futuro de Umuarama; V - Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO; VI - Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU; VII - Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO; VIII - Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA; IX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; X - Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM; XI - Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial; XII - Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver; XIII - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR; XIV - Centro Infantil Menino Deus; XV – Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina; XVI - Projeto Espaço Esperança – Serviço de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade Projeto Restauração; XVII - Serviço de Assessoramento político, técnico e administrativo às Entidades Socioassistenciais devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a grupos, organizações e movimentos sociais, e ainda Capacitação de Lideranças, executado pela entidade Fundação Cândido Garcia; XIII - Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pela Associação dos Clubes de Mães de Umuarama; XIX - Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade Associação de Recuperação de Alcoólatras – ARA; XX - Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI. Em seguida, em votação, o Plenário aprovou por unanimidade de votos, a publicização dos serviços, projetos e entidades elencados. **4) Censo SUAS 2022:** a Secretária Executiva relatou que a técnica responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial, Janaína Conceição Barboza, enviou para conhecimento dos conselheiros, os seguintes questionários preenchidos do Censo SUAS 2022: CRAS I, II e III; Unidades de Acolhimento APROMO 1 e 2; Unidade de Acolhimento Lar Santa Faustina; CREAS; Centro POP; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro da Juventude; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver; Acolhimento Menino Deus; Programa Família Acolhedora; CREAS/CRAM; CREAS; Gestão Municipal. A conselheira e Secretária Municipal de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, esclareceu que o Censo é enviado ao Conselho a título de conhecimento, não sendo necessário que o colegiado aprove. Em seguida, a Secretária Executiva expôs que também enviou previamente para os conselheiros, o questionário preenchido com as informações do CMAS, e reforçou que o prazo para possíveis retificações se encerra no dia dezesseis de dezembro. **5) Apreciação e aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – SUAS 2022:** com a palavra, Adnetra revelou ter estranhado o período para preenchimento do plano de ação ter sido aberto em dezembro, pois se trata do planejamento das ações para o ano vigente. Também estranhou o plano de ação constar os valores integrais dos recursos, sendo que há três anos foi feito um corte dos repasses federais. Discorreu que o plano de ação apresenta os valores a serem repassados pelo governo federal com as metas a serem cumpridas referentes as esses recursos, conforme planilha enviada aos conselheiros por e-mail e Whatsapp para apreciação prévia. Após a explanação, em votação, o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de dois mil e vinte e dois foi aprovado pelo Plenário por unanimidade. **6) Apreciação e aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2021 do Cofinanciamento Estadual Incentivo Aprimora CRAS e CREAS:** a Presidente relatou que a Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS analisou a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto aos ofícios nº 228/2022 e 230/2022, e a justificativa para o saldo de 46% (quarenta e seis por cento) na conta-corrente referente ao Aprimora CRAS, conforme o ofício nº 229/2022, em razão de algumas licitações não terem saído dentro do prazo previsto, ficando para o exercício de 2022. Após análise da documentação apresentada, a Comissão não encontrou nenhuma irregularidade nas prestações de contas, julgando as mesmas aprovadas. Em votação, o Plenário aprovou, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo pelo Sistema SIFF, do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – 2º semestre de 2021, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, a justificativa para o saldo superior a 30% na conta-corrente, referente ao Aprimora CRAS – 2º semestre de 2021. **7) Ofício nº 5849.2022 do Ministério Público do Trabalho:** após a leitura do ofício que solicita cópia do relatório final decorrente da Comissão Temporária para averiguar a estrutura e gestão da Assistência Social de Umuarama, a Presidente colocou em votação o envio dos documentos solicitados pelo órgão, que foi aprovado por deliberação unânime do Plenário. **8) Proposta de realização de reunião descentralizada:** a Presidente relatou que em razão das atividades voltadas à construção do Fluxograma de Atendimento para Pessoas Idosas em Situação de Violação de Direitos, a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização não conseguiu organizar a reunião descentralizada neste ano e propõe a sua realização na segunda reunião ordinária de dois mil e vinte e três, com a proposta de apresentação, à comunidade, dos serviços ofertados na região onde ocorrerá a reunião. Em votação, o Plenário aprovou a proposta por unanimidade de votos. **9) Deliberação referente a data da primeira reunião ordinária de 2023:** foi proposta a data de nove de fevereiro de dois mil e vinte e três, às oito horas, para a realização da primeira reunião ordinária do próximo ano. Todos os presentes concordaram com a data e horário, sendo aprovados por unanimidade. **10) Ofícios da Secretaria Municipal de Assistência Social:** foi realizada a leitura do ofício nº 233/2022 que solicita cópias de pedidos de renúncia do CMAS de conselheiros ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social nos últimos dois anos, bem como cópia dos pedidos de renúncia de membros da Comissão Especial que foi criada para analisar uma denúncia referente a Política de Assistência Social e se houve substituição quando solicitada a renúncia. A Presidente colocou em votação, o envio de resposta com as informações e documentos solicitados, sendo aprovado pelo Plenário por unanimidade. Na sequência, foi feita a leitura do ofício n° 249/2022 o qual traz, em resposta ao ofício nº 050/2022 deste CMAS, informações sobre o trabalho desenvolvido no período em que os Equipamentos fizeram atendimento das oito às quatorze horas, relatando que houve grande aceitação dos usuários e não receberam nenhuma reclamação via Ouvidoria Municipal, também não houve diminuição de número de atendimentos, e em alguns casos houve aumento na produção. O documento também informou que a partir do dia nove de janeiro de dois mil e vinte e três a Secretaria de Assistência Social e seus serviços atenderão das oito horas ao meio-dia e das treze horas e trinta minutos às dezessete horas e trinta minutos, totalizando quarenta horas semanais, conforme Decreto Municipal nº 393/2022. Desta forma, deliberou-se por unanimidade dos conselheiros com direito a voto, o envio de resposta ao ofício nº 146/2022 do CEAS/PR, encaminhando as informações prestadas pela Secretaria de Assistência Social através do ofício nº 249/2022. Ao final, a Presidente desejou um feliz Natal e um excelente fim de ano a todos, e que no próximo ano todos retornem com as forças renovadas para um ano bem produtivo. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às oito horas e cinquenta e cinco minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima, e pelos conselheiros que participaram desta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
Presidente do CMAS

Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas
Secretária Executiva do CMAS

Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Gilclece Jovelino Vieira Rocha
Carolina de Lima Balani
Roger Bruno Brambila Giopatto
Sandra de Souza Oliveira Prates
Roselene de Souza
Priscila Ramos Gimenez dos Santos
Tamara Cassemiro Javorski
Karina Francyelle Moraes
Luci Aparecida Borella
Bruna Aparecida Anastacio Freitas
Sara Jane da Silva Guiem
Débora Mendes Baggio
Elaine Cristina Florian
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
(Processo Administrativo nº 1079 de 16/08/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de maquinários (Pá carregadeira, Caminhão 6X4, Plataforma para 15.000 kg, Terraceador, Colhedora de Forragem e Subsolador), referente proposta cadastrada na plataforma + Brasil n°. 6795/2022, Convênio n°. 926240 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.966.600,00 (Um milhão novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 02 DE MARÇO DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º -Designar o(a) funcionário(a), ROBERTA THAIS ROCHA MARTINS, regido(a) pelo regime CLT, R.G. nº 105504624 e CPF nº 09222280946 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º -Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina – E.I.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 08 de março de 2023.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 067/2023

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 12, inciso VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, versando sobre a elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades dos entes federativos e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos aos Modos de Disputa, Credenciamento e Sistema de Registro de Preços no âmbito das contratações do Município de Umuarama, Estado do Paraná, com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de Setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

D E C R E T A:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, dispositivos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, referentes à elaboração do PCA - Plano de Contratações Anual e procedimentos dos Modos de Disputa, Credenciamento e Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Na contagem dos prazos deste Decreto considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente houver disposição em contrário.

TÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 4º Este Decreto regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, para dispor sobre o PCA - Plano de Contratações Anual referente à aquisição de bens, contratação de serviços, realização de obras e implantação de soluções de tecnologia da informação e comunicações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5° As Secretarias, as Autarquias, os Fundos e as Fundações Municipais, doravante denominados órgãos requisitantes, serão responsáveis pela elaboração do DFD - Documento de Formalização de Demandas, evidenciando e detalhando a necessidade da contratação de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas previstas para o exercício subsequente.

Art. 6° O Município de Umuarama, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, poderá criar sistema próprio e ferramenta informatizada para elaboração do PCA pelos órgãos requisitantes referidos no artigo anterior.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7° Os órgãos requisitantes, ao elaborar o seu DFD, deverão informar:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, se houver;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV – especificação clara e objetiva do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 8º As demandas deverão ser consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração, observando-se as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização das contratações;

II - adequar e consolidar o PCA;

III - elaborar o calendário de contratações do Município, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 7º.

Art. 9º As demandas de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação serão avaliadas pela DIT - Diretoria de Informática e Tecnologia, para fins de complementação de informações e padronização, caso necessário.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal da Fazenda deverão aprovar as contratações previstas no PCA, podendo reprovar os seus itens ou devolvê-lo à Secretaria Municipal de Administração, se necessário, para proceder os ajustes junto aos órgãos requisitantes.

Art. 11. Após aprovado, o PCA será disponibilizado no sítio eletrônico do Município de Umuarama e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV

DO CRONOGRAMA

Art. 12. O PCA será publicado até o dia 31 de Agosto de cada ano e deverá contemplar todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Art. 13. Até a sua publicação, o PCA compreenderá as fases de elaboração, consolidação e aprovação pelo Chefe do Poder Executivo e pela Secretaria Municipal da Fazenda, ficando definidos os seguintes prazos:

I - até o dia 28 de Abril de cada ano, o encaminhamento dos relatórios de formalização das demandas pelos órgãos requisitantes;

II - até o dia 30 de Junho de cada ano, a consolidação das informações encaminhadas por parte da Secretaria Municipal de Administração;

III - até o dia 31 de Julho de cada ano, a aprovação do PCA pelo Chefe do Poder Executivo e pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO V

DO REDIMENSIONAMENTO, REVISÃO E ALTERAÇÃO

Art. 14. Durante o ano de execução, o PCA poderá ser revisado ou alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de ítens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 1º de Janeiro a 30 de Março do ano de execução do PCA, visando à sua adequação à proposta orçamentária;

II - havendo alteração da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento modificado.

§ 1° As alterações do PCA, nas hipóteses deste artigo, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e posteriormente aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo e pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º A inclusão, o redimensionamento ou a exclusão de ítens do PCA somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, apresentada pelo órgão requisitante que a solicitar, devidamente formalizada por intermédio de Comunicação Interna direcionada à Secretaria Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo.

§ 3° A versão atualizada do PCA deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Umuarama/PR e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, mantido pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO

Art. 15. Antes da execução do PCA a Secretaria Municipal de Administração, através da DCA - Diretoria de Compras e Almoxarifado e da DLC - Diretoria de Licitações e Contratos, deverá observar se as demandas encaminhadas constam da listagem do plano vigente.

§ 1º As demandas que não constem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo e pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º As demandas que eventualmente não vierem a se realizar, deverão ser comunicadas de imediato à Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Planejamento Orçamentário, pelos órgãos requisitantes.

Art. 16. Os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, através de suas competentes Diretorias.

Art. 17. Para o início do processo de contratação será necessária a protocolização do DFD com as informações referentes ao problema ou circunstância a ser atendida, cujo modelo encontra-se sob a forma de Anexo ao presente Decreto, acompanhado ainda do ETP - Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de Referência, pesquisa de preços e projetos básico ou executivo, quando exigíveis.

Art. 18. As fases preparatórias dos processos de contratação serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades requisitantes.

Art. 19. Os Gestores dos contratos, cuja indicação deverá ser feita pelos órgãos requisitantes no DFD protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, responderão pela condução, controle da vigência, análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de aditivo contratual, dentre outras atribuições previstas pelo Decreto Municipal n.º 302, de 03 de Outubro de 2022.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS

Art. 20. O cumprimento dos prazos do cronograma previstos no Capítulo IV deste Título, viabilizará as compras e contratações pretendidas por cada um dos órgãos municipais requisitantes.

Art. 21. Os prazos do cronograma do PCA de que trata o Capítulo IV deste Título poderão ser alterados por meio de ato da Secretaria Municipal de Administração, a fim de conciliar os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

TÍTULO III

DOS MODOS DE DISPUTA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os modos de disputa utilizados para o envio de lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, serão os seguintes:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior desconto e os licitantes que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o Edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

CAPÍTULO II

DO MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 23. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, em havendo lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta fase.

§ 1° A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o caput será de 02 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados neste intervalo de tempo, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2° Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1°, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

CAPÍTULO III

DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1° Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2° Vencido o intervalo de tempo de que trata o § 1°, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes, cujos valores sejam superiores em até 10%(dez por cento) àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3° Na hipótese do § 2°, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou poderá ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§ 4° Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2°, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3°.

§ 5° Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2° e 4°, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

CAPÍTULO IV

DO MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta, com a apresentação de lances sucessivos.

§ 1° Na etapa de disputa aberta, a fase de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos deste período.

§ 2° A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o § 1° será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados durante este intervalo de tempo, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 3° Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos §§ 1° e 2°, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

TÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Credenciamento é um processo administrativo precedido de Chamamento Público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens.

§ 1º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 2º O procedimento de Credenciamento será conduzido por um Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento, a depender da natureza especial do objeto ou do serviço demandado pela Administração, designada pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos do Decreto n.º 302, de 03 de Outubro de 2022, ou a quem for delegada tal competência.

Art. 27. O Credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 28. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de Credenciamento, mediante aviso público no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 29. A inscrição de interessados no Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital de Credenciamento.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

§ 1º A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável pelo Agente de Contratação ou pela Comissão Especial designada, por igual período e por uma única vez, caso necessário.

§ 2º Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

§ 3º O resultado do Credenciamento será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama e divulgado no PNCP.

§ 4º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

§ 5º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço licita@umuarama.pr.gov.br, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 302, de 03 de Outubro de 2022.

§ 6º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 3º deste artigo.

§ 7º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 31. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO

Art. 32. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, o qual poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, conforme o caso.

Art. 33. O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

Art. 34. A Administração convocará o credenciado para assinar ou retirar o instrumento contratual dentro do prazo definido no Edital de Credenciamento e, mediante o preenchimento das condições estabelecidas na convocação, devendo dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação correlata e no Edital.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama e no PNCP.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do Edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

Art. 35. O Credenciamento poderá ser usado nas hipóteses de:

I - contratação paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros; e

III - em mercados fluidos.

Art. 36. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, o órgão requisitante deverá atestar a viabilidade e a vantajosidade para a Administração da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo que o Edital de Chamamento Público descreverá seu objeto de modo específico, indicando igualmente:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 1º Na hipótese das demandas para as quais não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, será realizado sorteio por objeto a ser contratado, distribuído por padrões estritamente impessoais e aleatórios, originando lista para ordem de chamada para a execução de cada item, observando-se sempre o critério de rotatividade e também:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais listados serem convocados;

III - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 2º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem, deverá apresentar os requisitos descritos nos incisos do artigo 37 deste Decreto.

§ 3º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 03 (três) dias úteis.

§ 4º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 5º É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do Credenciamento.

§ 6º É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 7º Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de Credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de Credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o Credenciamento.

§ 8º A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, devendo estar assinada por todos os participantes do sorteio.

Art. 37. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo anterior.

Art. 38. A contratação em mercados fluidos ocorrerá nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada, consideradas as relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O Edital de Credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos, deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes, no momento da contratação.

§ 2º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos requisitantes.

§ 3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados fazê-lo a qualquer momento, observadas as condições previstas no Edital de Credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 4º A Administração poderá revogar o Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 5º Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do Edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 6º Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao Edital.

§ 7º O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ou por Comissão Especial de Credenciamento, designados para esse fim, admitindo-se a concessão de prazo adicional para complementar a entrega da documentação e regularização dos mesmos, mediante comunicação aos interessados.

§ 8º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município de Umuarama e, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão Especial, a divulgação poderá ser realizada paulatinamente à medida que forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o Edital de Credenciamento.

§ 9º O interessado que tiver recusado o seu pedido de Credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 30, § 4º deste Decreto.

§ 10. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 11. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 12. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

§ 13. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do Credenciamento, hipótese esta em que os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

CAPÍTULO IV

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 39. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do Edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

TITULO V

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. É permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, bem como a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 41. A contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo Sistema de Registro de Preços, somente poderá ser realizada se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 1° Considera-se como obra comum de engenharia aquela corriqueira que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua realização sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte de universo de potenciais licitantes disponíveis.

§ 2° No caso de Sistema de Registro de Preços para obras ou serviços comuns de engenharia, na hipótese tratada no caput deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre ítens da planilha orçamentária.

Art. 42. A realização do Sistema de Registro de Preços poderá ser processada mediante:

I – licitação, na modalidade Pregão ou Concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto; e

II – contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. O instrumento convocatório referente ao Sistema de Registro de Preços deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando as disposições constantes neste Decreto.

Art. 43. Na licitação para Registro de Preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação.

Art. 44. Nos casos de licitação para Registro de Preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão na licitação dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o Edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 45. O Edital para o Sistema de Registro de Preços deverá indicar:

I - que a licitação é destinada ao registro de preços;

II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;

III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;

IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;

V - a possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços;

VI - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;

VII - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

VIII - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;

IX - a quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega;

X - que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação; e

XI - as demais condições de contratação.

CAPÍTULO II

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 46. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

I - os órgãos participantes;

II - as especificações do objeto;

III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;

IV - as condições de execução;

V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;

VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;

VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

VIII - as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços;

IX - as regras para convocação de fornecedores;

X - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e

XI - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 47. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata de registro de preços, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CAPÍTULO III

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 48. A ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CAPÍTULO IV

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Art. 49. O Edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 1º Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta, caberá o reajuste do preço contratual.

§ 2º Para fins de reajuste das Atas de Registros de Preços será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 3º O reajuste dos preços havido nas condições dos parágrafos anteriores, poderá ser realizado por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

CAPÍTULO V

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 50. Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

§ 1º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a atualização, antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação supostamente impossibilitadora do cumprimento das obrigações contidas na ata, atendidos ainda os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e os da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre a inviabilidade dos preços registrados, nas condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 3º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no Edital.

§ 4º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Art. 51. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos valores, tornando-os compatíveis com aqueles praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CAPÍTULO VI

DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 52. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 53. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 54. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a ata de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 55. O c

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PMU
(Processo Administrativo nº 49 de 23/01/2023)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de espécies arbóreas para o paisagismo urbano, conforme aprovado na Lei Complementar nº 482/2020 que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 28/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:30 horas do dia 28/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 28/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 355.600,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 02 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
RUBENS SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PMU
(Processos Administrativos nº 33 de 18/01/2023)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para aulas do componente curricular Educação Física e para Oficinas das Unidades Educacionais, em atendimento a Secretaria de Educação, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/03/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 684.000,18 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e dezoito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 03 DE MARÇO DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 069/2023
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 3.087, de 17 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 162, de 18 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 250, de 29 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 260, de 14 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 63, de 11 de março de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 132, de 28 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2022, expedido pela Fundação Cultural de Umuarama em 28 de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Ofício nº 222/2022, expedido pelo Chefe do Executivo em 05 de maio de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2022, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em 06 de junho de 2022; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 172, de 08 de junho de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no restante do biênio 2021/2023, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I - LUIZA GABRIELLA BERTI, portadora da cédula de identidade RG nº 9.428.720-0 SSP/PR, representante da Procuradoria-Geral do Município, como membro titular em substituição a Janaina Pâmela Silva Mendes, nomeada nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 132, de 28 de abril de 2022; e
II - PRISCILLA HORWAT DELAPORTE, portadora da cédula de identidade RG nº 9.465.035-6 SSP/PR, representante da Procuradoria-Geral do Município, como membro suplente em substituição a Luiza Gabriella Berti, nomeada nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 132, de 28 de abril de 2022.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nºs. 162, de 18 de junho de 2021; 250, de 29 de setembro de 2021; 260, de 14 de outubro de 2021; e 132, de 28 de abril de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1440 / 2023
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 004B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: 1694 - Nº 04-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº04.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCELO CASTRO GONÇALVES SILVA CPF/CNPJ: 06698459909
CADASTRO: 4397920 QUADRA: 0010 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA AILTON AFONSO AMARAL, 1694 CEP: 87508667
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: Nº 04-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº04.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 1440 / 2023
MARCELO CASTRO GONÇALVES SILVA CPF/CNPJ: 06698459909
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOAO, Nº 2160 APTO-101, BOM RETIRO, JOINVILLE/SC-SC, CEP: 89.22-3.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 048/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: LOURDES MORENO SANTOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de fevereiro de 2024. Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato passando para R$ 3.076,45 (três mil setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), atualizado pelo índice IPCA do período (5,774320%), perfazendo o valor deste termo em R$ 36.917,40 (trinta e seis mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 66.522,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais), para R$ 103.439,40 (cento e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.088. – ED: 3.3.90.36.00.00 – D: 109 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/02/2023

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato 462/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GAZOLA DISTRIBUIDORA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. THIAGO RANGEL SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.513.493-5-SESP-PR, inscrito no CPF n° 121.582.439-45, Chefe de Divisão de Turismo e Empreendedorismo, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/03/2023

Termo Aditivo 007 ao Contrato 127/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 49.816,22 (quarenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.873.235,03 (Um milhão, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e três centavos), para R$ 1.923.051,25 (um milhão novecentos e vinte e três mil cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 112.151,70 (cento e doze mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.923.051,25 (um milhão novecentos e vinte e três mil cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), para R$ 1.810.899,55 (um milhão oitocentos e dez mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/03/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato 468/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MISTER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de junho de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 609.186,00 (seiscentos e nove mil cento e oitenta e seis reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 609.186,00 (seiscentos e nove mil e cento e oitenta e seis reais), para R$ 1.218.372,00 (um milhão duzentos e oito mil trezentos e setenta e dois reais).

Item	Descrição	Nº de Funcionários	Carga Horária	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para locação temporária de mão de obra, de até 40 (quarenta) garis, para auxiliar os garis efetivos do Município, na coleta orgânica e/ou seletiva, limpeza em vias públicas e praças do Município, e demais serviços inerentes a função, durante o período de 3 (três) meses, neste Município.	40	44 horas semanais	Mês	3	R$ 203.062,00	R$ 609.186,00

Valor mensal por funcionário	Taxa administrativa	Valor total por funcionário
R$ 4.099,62	7,5%	R$ 5.076,55

Valor total por funcionário referente a 03 (três) meses R$ 15.229,65
Valor total ref. 40 funcionários R$ 609.186,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Até R$ 609.186,00
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 393 – F: 511
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 394 – F: 511
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/03/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato 364/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de R$ 5.931,65 (cinco mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 03 e 04, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 158.566,05 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), para R$ 164.497,70 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:36 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:53 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:70 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:99 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:127 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:148 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1366 - F:301000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:411 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:457 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:484 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1423 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:595 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:658 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:674 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:720 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:742 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:759- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:795 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:803 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:812 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:856 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:871 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:881 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:889 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:895 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:899 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:907 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:911 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:923 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:941 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:968 - F:103
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:969 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:970 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:1000
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1013 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1030 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1048 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1064 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1089 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1146 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1183 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1227 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1288 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1318 - F:77
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:24 - F:1000
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:16 - F:1
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:6 - F:1
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:20 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:94 - F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:95 - F:494
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:137 - F:303
70.001.10.302.0025.2.277. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:158 - F:303
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:201 - F:1
70.001.10.122.0028.2.060. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:57 - F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 - F:303
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/02/2023
Umuarama, 07 de março de 2023
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de 06 (seis) licenças da ferramenta "Banco De Preços - Versão Plus" para serem utilizadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento contratual.
Valor: R$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil, cento e noventa reais).
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/10/1387; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023, ratificado em 22 de fevereiro de 2023, republicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.661, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I, bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
Umuarama, 07 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 496/2023
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2023 - PMU, que trata da contratação de empresa sob regime de empreitada global para pavimentação de vias do distrito de Lovat, com área de 2.697,14m2, município de Umuarama-Pr, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 916223/2021/MDR/CAIXA, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 07 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1440 / 2023
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 027A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CAMILA CASTELO BRANCO HERENIO CPF/CNPJ: 01226183190
CADASTRO: 4405110 QUADRA: 0014 LOTE: 027A
ENDEREÇO: RUA VERGINIO MAZZORANA, S/Nº CEP: 87508672
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 48 / 1440 / 2023
CAMILA CASTELO BRANCO HERENIO CPF/CNPJ: 01226183190
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5034 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1442 / 2023
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0015 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES CPF/CNPJ: 85724394987
CADASTRO: 5560800 QUADRA: 0016 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA ANTENOR MARQUES GARCIA, S/Nº CEP: 87507683
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 43 / 1442 / 2023
MARCIO EDSON AZEVEDO MORAES CPF/CNPJ: 85724394987
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, Nº 1820 CEP.: 87505515 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1444 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0007 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SANDRA MARA BATISTA CPF/CNPJ: 83230025920
CADASTRO: 5551300 QUADRA: 0012 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87507681
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 24 / 1444 / 2023
SANDRA MARA BATISTA CPF/CNPJ: 83230025920
ENDEREÇO: RUA ANIZIO NOGUEIRA, Nº 2255 CEP.: 87505590 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 004

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1447 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0004 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCELO AUGUSTO BIASON CPF/CNPJ: 58558900906
CADASTRO: 4019700 QUADRA: 0003 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1447 / 2023
MARCELO AUGUSTO BIASON CPF/CNPJ: 58558900906
ENDEREÇO: RUA AMERICA DO NORTE, Nº 77 , COL AMERICA, MORRETES-PR, CEP: 83350-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1447 / 2023
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0005 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EMERSON CESAR GRANZOTTI CPF/CNPJ: 76678563972
CADASTRO: 4035600 QUADRA: 0013 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA MARIA PELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87506665
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 77 / 1447 / 2023
EMERSON CESAR GRANZOTTI CPF/CNPJ: 76678563972
ENDEREÇO: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3030 , PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1449 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 025B - PARQUE RES. VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE 25B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 25**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124
CADASTRO: 5531120 QUADRA: 0015 LOTE: 025B
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA II COMPLEMENTO: LOTE 25B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 25

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 17 / 1449 / 2023
QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1470 / 2023
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 032B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 32-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/33, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32 E 33.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NICOLLY CARDOSO FERNANDES CPF/CNPJ: 06078361996
CADASTRO: 6653390 QUADRA: 0009 LOTE: 032B
ENDEREÇO: RUA MANOEL MARQUES DE MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 32-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/33, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32 E 33.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 38 / 1470 / 2023
NICOLLY CARDOSO FERNANDES CPF/CNPJ: 06078361996
ENDEREÇO: RUA LUIZ LERCO, Nº 209 TORRE 2 - APT 701, TERRA BONITA, LONDRINA-PR, CEP: 86047--610

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1472 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0A12, Lote: 041A - ZONA ARMAZEM - N.º: 6330 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUMAIL BATISTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 39459012949
CADASTRO: 856800 QUADRA: 0A12 LOTE: 041A
ENDEREÇO: AV TAPUIA, 6330 CEP: 87504520
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1472 / 2023
JUMAIL BATISTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 39459012949
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ PALÚ, Nº 451 CEP.: 81020050 CIDADE: CURITIBA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0016 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3738800 QUADRA: 0007 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 1476 / 2023
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 014B - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L.S DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3743450 QUADRA: 0009 LOTE: 014B
ENDEREÇO: RUA PEROLA, S/Nº CEP: 87508330
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1476 / 2023
L.S DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOAO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CONJ 19 ANDAR 02 COND TANNER ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0011 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3747700 QUADRA: 0013 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 40 / 1476 / 2023
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0003 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVERLY SOARES FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 02095021932
CADASTRO: 3749500 QUADRA: 0015 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTENOR CORSATO, S/Nº CEP: 87508410
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 44 / 1476 / 2023
IVERLY SOARES FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 02095021932
ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 47 , ÁGUA VERDE, CURITIBA-PR, CEP: 80630-200

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0004 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3749900 QUADRA: 0015 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ANTENOR CORSATO, S/Nº CEP: 87508410
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 45 / 1476 / 2023
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0007 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3749900 QUADRA: 0015 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANTENOR CORSATO, S/Nº CEP: 87508410
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 48 / 1476 / 2023
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0022 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3752500 QUADRA: 0016 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 1476 / 2023
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0015 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3754000 QUADRA: 0017 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ZANOLO FERNANDES, S/Nº CEP: 87508400
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 1476 / 2023
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0016 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3754100 QUADRA: 0017 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ZANOLO FERNANDES, S/Nº CEP: 87508400
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 63 / 1476 / 2023
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0020 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3754500 QUADRA: 0017 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ZANOLO FERNANDES, S/Nº CEP: 87508400
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 65 / 1476 / 2023
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1476 / 2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0021 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
CADASTRO: 3754600 QUADRA: 0017 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ZANOLO FERNANDES, S/Nº CEP: 87508400
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 66 / 1476 / 2023
L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME CPF/CNPJ: 05326009000100
ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA, Nº 513 CEP.: 81070000 CIDADE: CURITIBA UF.: PR
CONJ 19 ANDAR 02 COND. TANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 006C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: 1209 - Nº 6-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 6.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIENE PEREIRA DE CALDAS DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 07842471967
CADASTRO: 4649430 QUADRA: 0003 LOTE: 006C
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, 1209 CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 6-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 6.

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1481 / 2023
LUCIENE PEREIRA DE CALDAS DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 07842471967
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, Nº S/N , PARQUE RES.TOKIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-1.102

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 008B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIELY CRISTINA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 11898052948
CADASTRO: 4649610 QUADRA: 0003 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1481 / 2023
GABRIELY CRISTINA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 11898052948
ENDEREÇO: RUA IVO SHIZUI SOOMA, Nº 1143 , CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-970

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 006A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO MIGUEL MONTANHER CPF/CNPJ: 44605765972
CADASTRO: 4650400 QUADRA: 0004 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 23 / 1481 / 2023
ANTONIO MIGUEL MONTANHER CPF/CNPJ: 44605765972
ENDEREÇO: RUA BOM JESUS LIBERTADOR, Nº 06 , JD CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--577

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 011C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JURANDIR CARVALHO CPF/CNPJ: 85866717972
CADASTRO: 4650930 QUADRA: 0004 LOTE: 011C
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 33 / 1481 / 2023
JURANDIR CARVALHO CPF/CNPJ: 85866717972
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5860 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
BLOCO 04, APTO 211

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NEDINA MAXIMINO CPF/CNPJ: 06661781947
CADASTRO: 4651020 QUADRA: 0004 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 1481 / 2023
NEDINA MAXIMINO CPF/CNPJ: 06661781947
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, Nº 2650 , PARQUE ALPAVILLE I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 005C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS CUSTODIO DE CARVALHO CPF/CNPJ: 02069211959
CADASTRO: 4653320 QUADRA: 0006 LOTE: 005C
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 66 / 1481 / 2023
MARCOS CUSTODIO DE CARVALHO CPF/CNPJ: 02069211959
ENDEREÇO: RUA MATINHOS, Nº 1631 , JARDIM SAN RAFAEL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.147

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 007A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDIA REGINA DIAS ARIEIRA CPF/CNPJ: 70194483991
CADASTRO: 4653500 QUADRA: 0006 LOTE: 007A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 67 / 1481 / 2023
CLAUDIA REGINA DIAS ARIEIRA CPF/CNPJ: 70194483991
ENDEREÇO: RUA LIONS, Nº 5800 CEP.: 87502440 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 007B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDIA REGINA DIAS ARIEIRA CPF/CNPJ: 70194483991
CADASTRO: 4653510 QUADRA: 0006 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 68 / 1481 / 2023
CLAUDIA REGINA DIAS ARIEIRA CPF/CNPJ: 70194483991
ENDEREÇO: RUA LIONS, Nº 5800 CEP.: 87502440 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 013B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LILIAN KAZUE NISHINO GONÇALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 75564386949
CADASTRO: 4655620 QUADRA: 0008 LOTE: 013B
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 85 / 1481 / 2023
LILIAN KAZUE NISHINO GONÇALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 75564386949
ENDEREÇO: RUA FILIPINAS, Nº 2255 , PQ CAMPO BELO, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 019A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCISCO ALVES DAVID CPF/CNPJ: 12299807845
CADASTRO: 4656210 QUADRA: 0008 LOTE: 019A
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 92 / 1481 / 2023
FRANCISCO ALVES DAVID CPF/CNPJ: 12299807845
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 4647 , PQ.BONFIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-7.570

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 001H - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONILDA APARECIDA DA SILVA ROSADA CPF/CNPJ: 59623519915
CADASTRO: 4656645 QUADRA: 0009 LOTE: 001H
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 100 / 1481 / 2023
LEONILDA APARECIDA DA SILVA ROSADA CPF/CNPJ: 59623519915
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 5576 3056-2511, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504--050

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 003G - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GISLAINE LOPES DE CASTRO AGUIRRE CPF/CNPJ: 09407266885
CADASTRO: 4656812 QUADRA: 0009 LOTE: 003G
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 114 / 1481 / 2023
GISLAINE LOPES DE CASTRO AGUIRRE CPF/CNPJ: 09407266885
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 5042 , ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 003L - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDECIR DOS SANTOS GABRIEL CPF/CNPJ: 00545335973
CADASTRO: 4656822 QUADRA: 0009 LOTE: 003L
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 118 / 1481 / 2023
CLAUDECIR DOS SANTOS GABRIEL CPF/CNPJ: 00545335973
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 6206 , ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSUEL COSTA LIBERATO CPF/CNPJ: 01921880201
CADASTRO: 4657600 QUADRA: 0010 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 142 / 1481 / 2023
JOSUEL COSTA LIBERATO CPF/CNPJ: 01921880201
ENDEREÇO: AVENIDA OLINDA, Nº 1951 , JARDIM TAMOIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 158

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 007B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCINEY MARQUES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 86423100144
CADASTRO: 4658610 QUADRA: 0011 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 158 / 1481 / 2023
LUCINEY MARQUES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 86423100144
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 131 , JARDIM ORLANDO OPERARIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.24-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 159

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 007C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUDSON MOREIRA LEITE CPF/CNPJ: 39050130968
CADASTRO: 4658620 QUADRA: 0011 LOTE: 007C
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 159 / 1481 / 2023
JUDSON MOREIRA LEITE CPF/CNPJ: 39050130968
ENDEREÇO: RUA CAETES, Nº 2633 , ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 168

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSIELEN PADOVAN PINTO CPF/CNPJ: 36536062841
CADASTRO: 4659110 QUADRA: 0011 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 168 / 1481 / 2023
JOSIELEN PADOVAN PINTO CPF/CNPJ: 36536062841
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO GIMENES, Nº 1178 FUNDOS, PQ IMPERIAL I, UMUARAMA PR-, CEP: 87505--510

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 169

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 012C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JEOVANE ROCHA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05317611938
CADASTRO: 4659120 QUADRA: 0011 LOTE: 012C
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 169 / 1481 / 2023
JEOVANE ROCHA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05317611938
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 4525 , JARDIM SOCIAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.60-6.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 195

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 010C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 10-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 10.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EXATTUS CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CPF/CNPJ: 33573236000176
CADASTRO: 4660730 QUADRA: 0012 LOTE: 010C
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZIRO SHINMI, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 10-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 195 / 1481 / 2023
EXATTUS CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CPF/CNPJ: 33573236000176
ENDEREÇO: AVENIDA CELSO GARCIA CID, Nº 3454 , ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 197

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LOIAN AVIDA DE SOUZA CPF/CNPJ: 07871666932
CADASTRO: 4660910 QUADRA: 0012 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 197 / 1481 / 2023
LOIAN AVIDA DE SOUZA CPF/CNPJ: 07871666932
ENDEREÇO: AV PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, Nº 3657 CEP.: 87503650 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 202

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 014A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCOS BAQUETIS JUNIOR CPF/CNPJ: 11311365940
CADASTRO: 4661100 QUADRA: 0012 LOTE: 014A
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 202 / 1481 / 2023
MARCOS BAQUETIS JUNIOR CPF/CNPJ: 11311365940
ENDEREÇO: RUA BENVENUTO GAZZI, Nº 3346 , PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.695

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 208

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 001D - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: 3 - Nº 1-D, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FERNANDO DA SILVA MOREIRA CPF/CNPJ: 09750086929
CADASTRO: 4661640 QUADRA: 0013 LOTE: 001D
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, 3 CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 1-D, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 208 / 1481 / 2023
FERNANDO DA SILVA MOREIRA CPF/CNPJ: 09750086929
ENDEREÇO: RUA TOPAZIO, Nº 3471 , JARDIM IRANI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.256

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 213

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 003B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ROSILEY BERTON PACHECO CPF/CNPJ: 88472108953
CADASTRO: 4661810 QUADRA: 0013 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 213 / 1481 / 2023
ROSILEY BERTON PACHECO CPF/CNPJ: 88472108953
ENDEREÇO: AV LONDRINA, Nº 3390 AP 12, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 222

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 006B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

IGOR ALVES DIONISIO PACHECO CPF/CNPJ: 00557788285
CADASTRO: 4662110 QUADRA: 0013 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 222 / 1481 / 2023
IGOR ALVES DIONISIO PACHECO CPF/CNPJ: 00557788285
ENDEREÇO: RUA DIAMANTINA, Nº 1901 , PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.218

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 239

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 003E - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 3-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DANIEL JORDAO DA SILVA CPF/CNPJ: 01824621965
CADASTRO: 4663150 QUADRA: 0015 LOTE: 003E
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 3-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 239 / 1481 / 2023
DANIEL JORDAO DA SILVA CPF/CNPJ: 01824621965
ENDEREÇO: AVENIDA DOS XETAS, Nº 3305 , ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 248

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 005F - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 5-F, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DIONATA RUMAO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 10300373961
CADASTRO: 4663360 QUADRA: 0015 LOTE: 005F
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 5-F, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 248 / 1481 / 2023
DIONATA RUMAO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 10300373961
ENDEREÇO: RUA JOSE LUPEPSA, Nº 2431 , JARDIM VENEZA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.466

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 249

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 03A1 - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - Nº 3A-1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DOUGLAS HENRIQUE PESSOA CRUVINEL CPF/CNPJ: 08751621932
CADASTRO: 5646811 QUADRA: 0009 LOTE: 03A1
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 3A-1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 249 / 1481 / 2023
DOUGLAS HENRIQUE PESSOA CRUVINEL CPF/CNPJ: 08751621932
ENDEREÇO: RUA BARTIRA, Nº 2942 , JARDIM SAO MARCOS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1482 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SAMUEL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02366814941
CADASTRO: 4649000 QUADRA: 0003 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA JOSEFA COLINSQUI CARVALHO, S/Nº CEP: 87511103
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1482 / 2023
SAMUEL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 02366814941
ENDEREÇO: RUA ITALIA, Nº 2204 , PQ.BONFIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-7.377

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1482 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 004A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JHONATAN DIEGO ALMEIDA DO CARMO CPF/CNPJ: 10207609900
CADASTRO: 4649200 QUADRA: 0003 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA JOSEFA COLINSQUI CARVALHO, S/Nº CEP: 87511103
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 16 / 1482 / 2023
JHONATAN DIEGO ALMEIDA DO CARMO CPF/CNPJ: 10207609900
ENDEREÇO: RUA ZELIA GATTAI, Nº 1078 , CONJUNTO RES.SONHO MEU, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1487 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0001 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 5732700 QUADRA: 0008 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 2

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1487 / 2023
MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1487 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: ÁREA INST. 1 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL 1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 5736500 QUADRA: 0009 LOTE: ÁREA INST. 1
ENDEREÇO: RUA PROJETADA H * JARDIM DAS CEREJEIRAS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL 1

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1487 / 2023
MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 185 / 2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 185 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE ROBERTO SELINGER, inscrito(a) no **CPF Nº. 885.318.139-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0004, DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS, RUA SANTA CATARINA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1796600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 185 / 2023 CADASTRO: 1-1796600 ZONA: 0001 QUADRA: 0028 LOTE: 0004

CONTRIBUINTE: JOSE ROBERTO SELINGER - CPF/CNPJ: 885.318.139-72
ENDEREÇO: RUA SERGIO ZANATTO, Nº 3824, CEP: 87500000 - CONVERSAO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 165 / 2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 165 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CIBELE MARTINS PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 038.212.739-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0040 Lote 0038, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CRUZ E SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4204100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 165 / 2023 CADASTRO: 1-4204100 ZONA: 0007 QUADRA: 0040 LOTE: 0038

CONTRIBUINTE: CIBELE MARTINS PEREIRA - CPF/CNPJ: 038.212.739-09
ENDEREÇO: RUA DAS AVENCAS, Nº 4828 - PQ DAS JABOTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--310

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 179 / 2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 179 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCIO JOSE NARDIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 825.143.219-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0006, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARINO PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4454700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 179 / 2023 CADASTRO: 1-4454700 ZONA: 0007 QUADRA: 0002 LOTE: 0006

CONTRIBUINTE: MARCIO JOSE NARDIN - CPF/CNPJ: 825.143.219-72
ENDEREÇO: RUA RODOVIA PR 323, Nº 5868 - JARDIM IMPERIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 174 / 2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 174 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADRIELI STRESSER DE JESUS, inscrito(a) no **CPF Nº. 119.008.939-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 004C, JARDIM IRENE, RUA AMADEU BARILLI FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4685370.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 174 / 2023 CADASTRO: 1-4685370 ZONA: 0005 QUADRA: 0006 LOTE: 004C

CONTRIBUINTE: ADRIELI STRESSER DE JESUS - CPF/CNPJ: 119.008.939-40
ENDEREÇO: RUA HERMENEGILDO STECCA, Nº 2268, CEP: 87504697 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 166 / 2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 166 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA CRISTINE DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 087.415.789-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 001A, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA ANA JULIA EDUVIRGEM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5503510.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ (Zero)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 166 / 2023 CADASTRO: 1-5503510 ZONA: 0006 QUADRA: 0009 LOTE: 001A

CONTRIBUINTE: ANA CRISTINE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 087.415.789-70
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 5000 - JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 170 / 2023

No dia 27 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 170 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEONICE MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 517.456.239-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0016, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA WILSON ALVES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5734200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 7 de março de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: 170 / 2023 CADASTRO: 1-5734200 ZONA: 0006 QUADRA: 0008 LOTE: 0016

CONTRIBUINTE: LEONICE MONTEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 517.456.239-49
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APTO 202 - ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.320